

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva**Presidente:**

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:

1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA
Nº 23/2024

- COMAGSUL -	
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul	Secretaria Executiva

ATA Nº 23 /2024

Reunião do Grupo Gestor | Triênio 1º/09/2022 a 30/08/2025.

Art. 81, P. único – Estatuto Social.

Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Data/dia: 30 out 2024 – quarta-feira.

Horário Início: 14h40min – Horário Final: 16h40min.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano da Graça do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte quatro (30/10/2024), às quatorze e quarenta minutos horas (14h40min), na sala de reuniões da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, na Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se os membros do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo único do art. 81 do Estatuto Social.

Participantes	
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betânia Ribeiro Costa	Coordenadora de Articulação
Marcelo Antonio	Procurador Autárquico
Wélio César	Controlador Geral
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos

Em razão da ausência do presidente, a reunião foi presidida pelo Secretário Executivo, Sebastião Cavalcanti. Inicialmente o presidente da sessão solicitou ao Procurador Autárquico, Marcelo Antonio, para que secretariasse os trabalhos. Registrou-se as presenças dos participantes retro; justificou-se a ausência de Hildeberto Rodrigues - Coordenador Administrativo.

Nº Ord.	Assuntos
01	Betânia Ribeiro: INFORMOU O SEGUINTE: · Será realizado o Projeto MAMOGRAFIAS SALVANDO VIDAS nos que formalizaram solicitação: · Maraiãl - 30/10; Catende - 31/10; Panelas - 5/11; Jaqueira - 6/11; Quipapá - 16/11; Cupira - 18/11; Barra de Guabiraba - 19/11; Lagoa dos Gatos - 20/11; Riacho das Almas - 21/11; Ibirajuba - 22/11; São Benedito do Sul - 23/11; e Jurema - 2/12; Altinho - sem data; e Agrestina - sem data. · Somente serão feitos, nos municípios, os exames de PSA com a ultrassonografia, na sequência.
02	Bartolomeu Mendonça: INFORMOU O SEGUINTE: · Reunião sobre implementação do "Porto Seco da Transnordestina" a ser realizada em 04/11/24, (segunda-feira) às 14h30min, com todos os prefeitos, atuais e futuros, dos municípios do COMAGSUL. · Mapa de Licitações. · Planejamento de compras. · Planejamento Geral Estratégico.
03	Wélio César: INFORMOU O SEGUINTE: O engenheiro "Dr. Cleiton" deseja apresentar o Projeto do Aterro Sanitário.
04	Marcelo Antonio: INFORMOU O SEGUINTE: · Informou sobre a necessidade de implementação Projeto SALAS VERDES (inscrição até o dia 04/11/2024).
05	Luziene Ferraz: INFORMOU O SEGUINTE: No evento promovido pela AMUPE "Novos Gestores" a ser realizado no "HOTEL CANÁRIOS" na Cidade de Gravatá-PE, dias 10 e 11 de novembro de 2024.

Não houve deliberação. Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, Sebastião Cavalcanti, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor. E para constar, eu _____ (a) Marcelo Antonio da Silva, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada para próxima para quarta-feira, 06/11/2024, às 14h30min, na sede administrativa do COMAGSUL.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:54F38FCE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA
Nº 22/2024

COMAGSUL
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco

Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.

Art. 81, P. Único – Estatuto Social.

Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Data/dia: 22 out. 2024 – segunda-feira.

Horário Início: 14h58min – Horário Final: 17h19min.

Ata nº 22/2024

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte quatro (22/10/2024), às quatorze horas e cinquenta e oito minutos (14h58min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betania Ribeiro	Coordenadora de Articulação
Marcelo Antonio	Procurador Jurídico
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Wélio César	Coord. de Controle Interno
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos

Registrada as presenças das pessoas retromencionadas, iniciada a reunião presidida pelo Secretário Executivo do COMAGSUL Sebastião Cavalcanti, dada a palavra a Coordenadora de Articulação a mesma discorreu sobre o evento da AMUPE para novos gestores que acontecerá dias 11 e 12 de novembro do corrente ano no hotel canarius em gravata; após foi passada a fala para o coordenador de Programas para externar um relatório preliminar sobre a situação da execução do Programa PSCOM/NIGS por meio do instituto IDCN; solicitada a palavra pelo Secretário Executivo, sugeriu solicitar um parecer do assessor contábil sobre as prestações de conta do IDCN e LINASPE para depois de analisado decidir se inicia-se um processo administrativo para apurar possíveis irregularidades; concedida a palavra ao Coordenador Administrativo o mesmo sugeriu, por mais vez, que se inicie um novo processo de credenciamento para que se credencie novos institutos para executar o programa PSCOM/NIGS a partir de janeiro de 2025 nos municípios membros; Foi convocado o Agente de Contratação para discorrer sobre a aquisição do veículo para o PSCOM/NIGS, o mesmo informou que foi feito o pregão para compra do mesmo e que um empresa de MG foi vencedora pelo valor de 135.400,00, o Coordenador Administrativo solicitou uma parte e informou que havia a possibilidade de compra do mesmo veículo por 119.900,00 na modalidade dispensa, e que o pregão foi dispendioso para a Autarquia e sugeriu o cancelamento do pregão e a compra direta.

Pauta Apresentadas	
Nº Ord.	Assunto
01	
02	

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	Assunto	Deliberação Encaminhamento	Responsável
01	O que levar para o stand	Aprovado por 4 votos a 1 para levar para o stand: - frigobar; - bebidas; - brindes personalizados	Coord. Financeira; Coord. Articulação.
02	Divisão das atividades para evento AMUPE.	Ornamentação: Luziene / Betania; Logística: Wélio / Hildeberto Divulgação: Bartolomeu	
03	Salgados	Luziene Ferraz, encomendar em caruaru.	

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu _____, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada a próxima reunião para dia 21/10/2024 para início as 14:30h.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:27F1512E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos torna público o 4º Termo Aditivo do Contrato nº 02/2020, firmado com a empresa NUVIAN – SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, que tem como objeto: Contratação dos serviços de manutenção e infraestrutura de hospedagem de website Institucional em WordPress, prorrogando por mais 3 (três) meses, pelo período de 03/10/2024 a 02/01/2025, conforme cláusula primeira do Termo Aditivo. O presente termo aditivo tem validade a partir da data de sua publicação.

Recife, 01 de outubro de 2024

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:34159E8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 024/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 024 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 009/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, proventos pela média proporcionais ao tempo de serviço 15/30 a servidora **Misaelita Pereira Morais**, inscrita no CPF sob o nº 370.078.584-49, investida no cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 183-6, lotada na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira-PE, sem paridade com esteio no art.40, § 1º, Inciso III, alínea "b" Constituição Federal, Redação Emenda Constitucional, nº 41/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de novembro de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D0A81C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA 013/2024 - EXONERAÇÃO

Portaria nº 13/2024, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando que a servidora em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2024, **JULIANA CAVALCANTI DE MACEDO RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.495.411-SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 082.463.034-30, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo (Departamento de Recursos Humanos, Informática e Ouvidoria) desta Casa Legislativa.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:3BAC16B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA 014/2024 - EXONERAÇÃO**

Portaria nº 14/2024, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais constitucionais, e:

Considerando que o servidor em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2024, **JOSÉ COELHO DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade nº 17.972.320-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.048.188-30, do cargo de provimento em comissão de Agente Legislativo desta Casa Legislativa.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:44FB3D58

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA 015/2024 - EXONERAÇÃO**

Portaria nº 15/2024, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando que a servidora em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2024, **SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.282.728--SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 557.922.864-34, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo (Secretaria) desta Casa Legislativa.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:D2F427CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA 016/2024 - EXONERAÇÃO**

Portaria nº 16/2024, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

Considerando que a servidora em epígrafe é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2024, **IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.292.194 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 120.512.574-42, do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo (Departamento de Contabilidade, Finanças, Licitação e Contratos) desta Casa Legislativa.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:09B7500B

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA 017/2024 - DESTITUIÇÃO**

Portaria nº 17/2024, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE OCUPANTE DE ATIVIDADE/ATRIBUIÇÃO DE GERENCIADOR MASTER 1 JUNTO AO TCE-PE

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **JULIANA CAVALCANTI DE MACEDO RAMOS** da ocupação de "GERENCIADOR MASTER 1" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a contar de 30 de outubro de 2024.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:92BDE6A8

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA 018/2024 - DESTITUIÇÃO

Portaria nº 18/2024, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE OCUPANTE DE ATIVIDADE/ATRIBUIÇÃO DE GERENCIADOR MASTER 2 JUNTO AO TCE-PE

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir **IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA** da ocupação de "GERENCIADOR MASTER 2" junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a contar de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:108C8658

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA 019/2024 - DESTITUIÇÃO

Portaria nº 19/2024, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica destituída a composição constante na Portaria nº 004/2024, da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, a contar de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:0D823820

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 20/2024, de 31 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 31 de outubro de 2024, **JOSÉ COELHO DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade nº 17.972.320-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 058.048.188-30, para o cargo de provimento em comissão de Assessor I, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:B588B040

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 21/2024, de 31 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 31 de outubro de 2024, **SOLANGE GOMES DA SILVA TAVARES**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.282.728--SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 557.922.864-34, para o cargo de provimento em comissão de Assessor II, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:8139793D

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 22/2024, de 31 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 31 de outubro de 2024, **IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.292.194 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 120.512.574-42, para o cargo de provimento em comissão de Assessor III, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:F8D681AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº 23/2024, de 31 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENCIADOR MASTER I DESTA UNIDADE JURISDICIONADA JUNTO AO TCE-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 31 de outubro de 2024, **IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.292.194 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 120.512.574-42, para figurar como **GERENCIADOR MASTER I** desta Unidade Jurisdicionada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:51497F28

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE DESTITUIÇÃO**

Portaria nº 24/2024, de 30 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE TESOUREIRA À SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a contar de 30 de outubro de 2024, **IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.292.194 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 120.512.574-42, ocupante de cargo em comissão de Assistente Administrativo (Departamento de Contabilidade, Finanças, Licitação e Contratos) desta Casa Legislativa da função de tesoureira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:CD222316

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE ATRIBUIÇÃO DE TESOUREIRA**

Portaria nº 25/2024, de 31 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE TESOUREIRA À SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, a contar de 31 de outubro de 2024, **IASMIN RODRIGUES NUNES ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.292.194 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 120.512.574-42, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assistente III desta Casa Legislativa a função de tesoureira, pelo que lhe compete assinar, com a Presidente, os cheques da conta bancária de número 344-5, Operação número 006, Agência 0812, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como realizar os demais atos cadastrados no sistema da referida Instituição Financeira em conjunto, também, com a Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:

Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:3679F9C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PL 135/2024 - DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024-Obj: Contratação por dispensa de licitação para prestação de Serviço de Assessoria em comunicação, com elaboração de conteúdo em texto, imagens e mídia digital (inclusive design gráfico), para redes sociais e sites oficiais, das ações e eventos institucionais,

incluindo campanhas educativas, de saúde, cobertura de esportes em campeonatos municipais e regionais e demais áreas de interesse público, fotografia e filmagem, além de transmissão ao vivo via internet quando necessário, atendendo as necessidades do Município de Afrânio-PE. **EDITAL:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Início de proposta: 01/11/2024. Data e Horário para Abertura de proposta: 06/11 até às 16h.

MURILO LUAN SOUZA. DE LIMA -

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D974A15D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024**

O Prefeito do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação em Concurso Público, Edital nº 01/2019, realizado em 25 de agosto de 2019, com vista ao ato de Homologação publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo de Agente de Combate de Endemias, cumprindo Decisão Judicial, proferida no Processo nº. 0001050-32.2023.8.17.2160, o candidato abaixo relacionado:

INSCRIÇÃO	NOME
433446	LIDIANE DIAS MACIEL LIMA

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Alagoinha, 21 de outubro de 2024.

UILAS LEAL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Marilya Gabriella Silva Campos
Código Identificador:EBC67554

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**

O Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Processo Licitatório Nº 011/2024. Aquisição de SQUEEZES que serão ofertadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino como item do Kit Escolar desses alunos, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais).

Data da abertura da sessão pública: 18 de Novembro de 2024.
www.bnc.org.br

Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 01/11/2024. www.bnc.org.br
Referência de tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 18 de Novembro de 2024. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 18 de Novembro de 2024.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 31 de outubro de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -

Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6596C42F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 030/2024 e 031/2024.
PROCESSO Nº: 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2024. Serviço. Objeto: A contratação de empresa(s) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática (Notebook e Impressoras), que será destinado a atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), em atendimento da Emenda Parlamentar nº 10759784000123007que transfere recursos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE, conforme demanda integral, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO 030/2024. Contratada: TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº: 41.011.821/0001-00. Com o lote: 1 no valor total de R\$ 13.996,00 (treze mil e novecentos e noventa e seis reais).
CONTRATO 031/2024. Contratada: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº: 18.861.730/0001-42. Com o lote: 2 no valor total de R\$ 5.063,97 (cinco mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 31/10/2024 à 31/10/2025.

Aliança, 31 de OUTUBRO de 2024.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.

Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:D1E7E841

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 029 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA SUELI BEZERRA DA COSTA**, RG nº 4.547.865 SDS/PE e CPF nº 811.508.304-68, cargo de PROFESSORA, matrícula: 158, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 5º, inciso II da Emenda Organizacional nº 003/2022 c/c o artigo 20, §1º e §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de novembro de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8C9FDE9C

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 030 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, ao Sr. **PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA**, RG nº 1.753.878 SDS/PE e CPF nº 361.803.864-04, Cargo de PROFESSOR, matrícula: 105, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais, sem paridade, nos termos do artigo 5º da Emenda Organizacional nº 03/2022 c/c o artigo 4º e o § 6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE, em 1º de novembro de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:87240EFF

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 031 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, à Sra. **ELIETE CRISTINA ALVES DE MELO**, RG nº 3.479.693 SDS/PE e CPF nº 143.711.798-86, Cargo de PROFESSORA, matrícula: 641, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais, sem paridade, nos termos do artigo 5º da Emenda Organizacional nº 03/2022 c/c o artigo 4º, §4º, incisos II e III, §5º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE, em 1º de novembro de 2024.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS

Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:0E9793EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024
- PMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 – PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMA**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, especificados no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Órgão Gerenciador:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.034.495/0001-30. **Vigência:** 25/10/2024 a 25/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Fornecedor Registrado:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita nº. CNPJ nº. 17.238.558.0001-02, sediada na Rodovia 423, 173, Lote J Paulista B QDL 1, Heliópolis - Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, Contato: (87) 9635-3496, E-mail: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Joselito de Barros Souto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04038851627 DETRAN/PE e do CPF nº. 527.220.904-49, residente e domiciliado a Rua Ary Barroso, nº. 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970. **Valor Registrado: R\$ 16.559,00.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E12A8CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - PMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMA
CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita nº. CNPJ nº. 17.238.558.0001-02. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. **Valor Global: R\$ 16.559,00. Vigência: 25/10/2024 até 31/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:01F71B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
037/2023 - CPLC**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PMA**
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do Contrato Nº 037/2023-CPLC, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de construção da Casa

da **Juventude**, no **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, conforme Projeto Básico e planilha orçamentária, bem como demais condições do Edital. **CONTRATADA: VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.363.073/0001-06**. **VIGÊNCIA: 13/10/2024 a 13/12/2024**.

JORGE BEZERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F2BE6594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
037/2023 - CPLC**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PMA

Objeto: Aditamento para **acréscimo de valor do Contrato Nº 037/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de construção da Casa da Juventude**, no **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, conforme Projeto Básico e planilha orçamentária, bem como demais condições do Edital. **CONTRATADA: VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.363.073/0001-06**. Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de **R\$ 24.268,38**. O valor total estimado do referido contrato que era de R\$ 586.586,78 (após reprogramação 01), passou a vigorar com o **total de R\$ 610.855,16**.

JORGE BEZERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:DB021755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 039/2022-CPLC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Objeto: Aditamento para **acréscimo de valor do Contrato Nº 039/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de **PAVIMENTAÇÃO** em diversas ruas no município de Angelim/PE. Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de R\$ **273.335,91**. O valor contratual originalmente estabelecido em R\$ 1.673.005,53, passará a vigorar com a importância de R\$ **1.935.497,13**, que representa um acréscimo percentual na ordem de 15,69%. **CONTRATADA: CLS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 21.921.643/0001-48.

JORGE BEZERRA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:

Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:70ECE546

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CESSÃO DE USO**

Primeiro Termo Aditivo ao Cessão de Uso de bem Imóvel. Cedente: Prefeitura Municipal de Araripina - PE. Cessionário: ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DAS ARTES DE ARARIPINA - AENCARTS, portadora do CNPJ nº 33.551.954/0001-41. Terá seu termo inicial em 05/08/2024 e seu termo final em 05/08/2029.

Araripina/PE 06 de agosto de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -

Secretário de Finanças.

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E9AF6147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO**

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

NATUREZA: Registro de Preços/Aquisição.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO)**, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2024), ZERO QUILÔMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), MARCA FIAT, DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA DESTA MUNICÍPIO.

VALOR: O valor estimado da contratação é R\$ 305.140,46 (TREZENTOS E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

TIPO: Menor preço por item.

DATA: Sessão será iniciada às 08h30min do dia 18 de NOVEMBRO de 2024.

LOCAL: Plataforma LICITANET - WWW.LICITANET.COM.BR .

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8134-6636 – RAMAL: 106

Email: LICITACAO.PMA@ARARIPINA.PE.GOV.BR

sediada no Paço Municipal Fco da Rosa Muniz, localizado na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

PUBLICAÇÕES:

[HTTPS://WWW.AMUPE.ORG/](https://www.amupe.org/)

[HTTPS://DOM.ARARIPINA.PE.GOV.BR/](https://dom.araripina.pe.gov.br/)

Araripina - PE, 31 de OUTUBRO de 2024.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Mat 9537

Agente de Contratação

Port. 045/2024

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:38259BD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-
AESA**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumerindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende a Contratação de Empresa **Provedora de Internet** para o fornecimento de link de acesso à internet por meio de **IP Internet Protocol dedicado**, com fornecimento de todos os equipamentos necessários (modem, roteador, acesso wifi, etc), conforme especificações técnicas

constantes no Termo de Referência. Critério de julgamento: MENOR PREÇO nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação até: 06/11/2024 às 09h00min. Do valor Estimado: **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**. E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde, 31 de outubro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA.
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:9FB2B367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº
021/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de hematologia, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Valor estimado R\$ 255.183,96 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Informações no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE.

Abertura: 20/11/2024, às 09h30min.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:EA1327F9

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS DO EDITAL 002/2024 –
EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRES E MESTRAS NA
ESCOLA

A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 25 de outubro de 2024 o resultado final pós-recursos das Propostas Selecionadas no Edital 002/2024 – Mestres e Mestras na Escola.

Proponentes selecionadas(os) têm até o dia 08 de novembro de 2024 para enviar os documentos obrigatórios solicitados no item 9.1 do edital, através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde – PE.

SELECIONADAS

Allan da Silva – Projeto Boi Arte
Francisco de Assis Calixto Montenegro – Vivência Artística de Samba de Coco
José Batista de Santana – Vivência da Cultura Popular do Pifano
Ronaldo Bezerra de Carvalho – Projeto Música Para Todos
Severina Lopes da Silva – Oficina de Samba de Coco

ITEM 9. DO EDITAL 002 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

A (o) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **após a publicação do resultado final de seleção**, por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2.

(Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Comprovante de residência no Município de Arcoverde, ou auto declaração de residência (ANEXO VI);

Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: <https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/>

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidointernet/PF/Emitir>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;

Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI); Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);

Comprovante de residência do município de Arcoverde, ou autodeclaração de residência em nome da empresa (ANEXO VI);

Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: <https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/>

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidointernet/PJ/Emitir>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (ANEXO IV);

Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;

Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Arcoverde, 31 de outubro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:653207D9

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS DO EDITAL 003/2024 –
SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS

RESULTADO FINAL PÓS-RECURSOS DO EDITAL 003/2024 –
SELEÇÃO DE PROJETOS DE MÚLTIPLAS LINGUAGENS

A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 25 de outubro de 2024 o resultado final das propostas selecionadas no Edital 003/2024 - Seleção de Projetos de Múltiplas Linguagens.

Proponentes selecionadas(os) têm até o dia 08 de novembro de 2024 para enviar os documentos obrigatórios solicitados no item 14.1 do edital, através do e-mail **pnabarcoverde@gmail.com** ou presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde – PE.

ARTES CÊNICAS
SELECIONADAS

Iale Carvalho de Souza – Que Palhaçada é Essa?
Isabelly Suyanny Santana Torres – Cantos e Encantos

ARTES URBANAS E JUVENTUDE
SELECIONADAS

Jesualdo David Lucena De Freitas – Oficina de Rimas
Luiz Henrique Tenório Melo - PerifArte

ARTES VISUAIS
SELECIONADAS

Amanda do Amaral Oliveira Pessoa – A Cidade Delas
Biatriz De Farias Lima – Florarte

ARTESANATO E MODA
SELECIONADAS

Auricélia De Siqueira – Xilobordados
Diana Bezerra Limeira – Dobraduras da Tradição

AUDIOVISUAL
SELECIONADAS

Andréia Rodrigues Ferreira – Cine Tamboril
Kleber Gomes De Moraes – Transformação = Arte

BOIS, URSOS QUADRILHAS E SIMILARES
SELECIONADAS

Associação Cultural Junina Portal Do Sertão – Portal Rural
Sílvia Regina Gouveia Gomes – O Sonho de Mariá

EXPRESSÕES CULTURAIS DE GÊNERO
SELECIONADAS

Jéssika Suellen Lemes Bertani – Históricas!
Gabi Cavalcante Batista – Corpos em Resistência – Performance e Expressão

EXPRESSÕES DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS

SELECIONADAS

Janaína Dias dos Santos – Asé na Rua: Encontro de Terreiros
Karla Karely Pereira De Lucena – Mulheres de Fé: Vozes do Terreiro

EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS
SELECIONADAS

João Vítor Gabriel da Silva Cordeiro – Festa Criança Feliz
José Ikeangelo Montenegro Silvério – Arte na Casa

LIVRO, LEITURA E LITERATURA
SELECIONADAS

Luca Lemos Cursino – Sobre Espadas, Raios e Trovões
Maria Lúcia de Lima – Raízes em Versos

MÚSICA
SELECIONADAS

Francisco Batista de Santana – Banda de Pífanos Santa Luzia
Gilene Alves – Serestas nas Comunidades

TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS
SELECIONADAS

Amanda Kamilla Lopes Da Silva Lima – Produção Prática de Eventos Culturais Nível I
Romário Pedro da Silva – Luz que Conta Histórias

ITEM 14. DO EDITAL 003 - ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Documentos necessários

A (o) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **após a publicação do resultado final de seleção**, por meio do e-mail **pnabarcoverde@gmail.com**, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Comprovante de residência no Município de Arcoverde, ou auto declaração de residência (ANEXO VI);

Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: <https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/>

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;

Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI); Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);

Comprovante de residência do município de Arcoverde, ou autodeclaração de residência em nome da empresa (ANEXO VI);

Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: <https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/>

Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (ANEXO IV);

Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;

Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Arcoverde, 31 de outubro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:03365E4A

**SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 006/2024 – PROCESSO
SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA
PEDAGÓGICA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO A CULTURA (PNAB)**

A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 25 de outubro de 2024 o resultado final das propostas Selecionadas no Edital 006/2024 – Processo Seletivo para a Contratação de Assessoria Pedagógica para o projeto Mestres e Mestras na Escola, conforme detalhamento abaixo.

Proponentes selecionadas(os) têm até o dia 08 de novembro de 2024 para enviarem os documentos obrigatórios solicitados nos itens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 (quando aplicável), através do e-mail pnabarcoverde@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde – PE.

PROPOSTAS SELECIONADAS

Maria Marcia Moura Brito Andrade
Pedro Gilberto da Silva

DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO

7.4 Manifestando interesse em prestar o serviço, a(o) profissional convocada(o), para fins de efetivação da contratação, deverá encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cópia legível da seguinte documentação:

- certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/>);
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br/);
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao/);
- PIS/PASEP/INSS;
- Cópia do Certificado de Reservista (*para homens até 45 anos*);
- No caso de estrangeiro residente no Brasil, cópia do Passaporte com visto de trabalho válido;
- Dados bancários da(o) contratada(o) (*anexar cópia de documento que comprove os dados*).

7.4.1 Se for inscrita(o) no ISSQN:

- Cópia da FIC – Ficha de inscrição cadastral com atividade compatível com serviço prestado;
- Cópia da Guia do ISSQN quitada do último trimestre.

7.4.2 Inscritas(os) como MEI deverão apresentar também certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Arcoverde, 31 de outubro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR

Secretária de Cultura

Publicado por:

Mayanna Karlla Dantas Estevam

Código Identificador:B7783F97

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba-PE, ante a classificação obtida por Vossas Senhorias no Edital Nº 001/2016, lhes convocam a comparecer à sala da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Miguel Teixeira S/N, no prédio da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, no horário das 8:00 ÀS 13:00 horas, no prazo de 30 dias à partir da publicação do presente, a fim de apresentar documentação necessária à sua posse para o cargo de Serviços Gerais, em atenção a sentença proferida nos autos do Processo n. 0000198-23.2017.8.17.2320.

CANDIDATO	CPF
PAULO ROBERTO DA SILVA	919.750.344-49
CARLOS BENICIO DA SILVA FERREIRA	063.186.364-80
IZABEL OLIVEIRA DA SILVA	467.280.314-72
JANAINA DA SILVA BORBA	056.070.664-28
JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	613.767.284-00
LUCILENE DA SILVA FREITAS	055.764.834-30

O não comparecimento no prazo fixado autorizará a presunção de não aceitação importando em renúncia tácita ao direito de nomeação decorrente do concurso.

Barra de Guabiraba, 01 de novembro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:515421CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024. DISPENSA Nº 014/2024. AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Belém de Maria, inscrito no CNPJ nº 10.184.703/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Rolph Eber Casale Junior, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 014/2024, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.249/0001-44, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA – PE, com o valor total de R\$ 100.000,85 (Cem mil reais e oitenta e cinco centavos).

Belém de Maria, 24 de outubro de 2024.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:A6ED7BF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 091/2024
Processo: 054/2024.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA e a empresa M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 44.369.249/0001-44.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA – PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Unidade Orçamentária: 02.09.09 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Atividade Programática: 25.752.0413.2053.0000 – Manutenção do sistema de Iluminação Pública.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

Recursos: 001.001. Recursos Próprios.

Valor: R\$ 100.000,85 (Cem mil reais e oitenta e cinco centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 25/10/2024 até 25/11/2024.

Data da Assinatura: 25/10/2024.

ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:66F6D506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 073/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora em atividade, QUITÉRIA FEITOSA TAVARES, brasileira, ocupante do cargo de 'Professora Classe II Faixa C 200 Hs/aulas (ESPECIALIZAÇÃO)', matrícula nº 0.0006229.1, admissão em 02/03/2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Complementar Municipal n.º 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de novembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:1859B0E6

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 074/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais a servidora, JOZENILDA TENÓRIO DE MACÊDO CAVALCANTE, matrícula 0.0001029.1, no cargo de 'AUXILIAR' nível único, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de novembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:B54D6952

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 072 /2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Magistério à servidora em atividade, **ADALGIZA DE FÁTIMA MARINHO BATISTA SANDIANE**, brasileira, ocupante do cargo de 'PROFESSORA CLASSE III FAIXA E 200 HS 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n.º 0.0001498.1, com admissão em 13/04/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 seguido do Artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de novembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro

Código Identificador:BA0F2096

**BELO JARDIM PREV
CONCEDER A APOSENTADORIA**

PORTARIA nº 075/ 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao servidor José Francisco Ferreira, ocupante do cargo de Professor Titular – ST, Classe I, Faixa A, matrícula n.º 5.000074-1, lotado na Autarquia Educacional de Belo Jardim, nos termos do art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC n.º 41/2003 c/c o art. 207, § 1º, inciso III, alínea “b” da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 064/2024 de 17 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, 01 de novembro de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro

Código Identificador:9ACCA396

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO
Nº 003/2023**

CONTRATO FMS Nº 003/2024, OBJETO:CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, PARA UM CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aditivo de Acréscimo que equivale a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato nº 003/2024, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21. O valor acrescido ao contrato é de **R\$ 14.556,10 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Após o acréscimo, o contrato é de **R\$ 74.318,10 (setenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e dez centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 25 de outubro de 2024. CONTRATADO: **GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 35.624.105/0001-04, FUNDAMENTO: **PROCESSO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, DATA: 25 de outubro de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Paloma do Nascimento

Código Identificador:2D69A29A

**CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO
Nº 018/2024**

CONTRATO FMS Nº 018/2024, OBJETO:CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para FORNECIMENTO PARCELADO MATERIAL ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, PARA UM CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aditivo de Acréscimo que equivale a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato nº 018/2024, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21. O valor acrescido ao contrato é de **R\$ 3.224,27 (três mil duzentos e vinte e quatro reais e sete centavos)**, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Após o acréscimo, o contrato é de **R\$ 17.440,97 (dezesete mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos)**. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 25 de outubro de 2024. CONTRATADO: **GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 35.624.105/0001-04, FUNDAMENTO: **PROCESSO Nº 011/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, DATA: 25 de outubro de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Paloma do Nascimento

Código Identificador:C7BB581D

**CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATO FMS Nº 031/2024, OBJETO: CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, PARA UM CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Aditivo de Acréscimo que equivale a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato nº 031/2024, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 22.194,00 (vinte e dois mil cento e noventa e quatro reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Após o acréscimo, o contrato é de R\$ 110.970,00 (cento e dez novecentos e setenta reais). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 25 de outubro de 2024. CONTRATADO: GOMES COM. DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 35.624.105/0001-04, FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, DATA: 25 de outubro de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador: E2C1341C

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATO PMB Nº 035/2024, OBJETO: CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA UM CONSUMO DE 09 (NOVE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, PARA UM CONSUMO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, Aditivo de Acréscimo que equivale a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato nº 035/2024, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 14.374,73 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Após o acréscimo, o contrato é de R\$ 72.608,65 (setenta e dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta e cinco). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 17 de setembro de 2024. CONTRATADO: JOSÉ GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS - ME, CNPJ nº 24.565.368/0001-65, FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, DATA: 17 de setembro de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador: 01D203DD

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA - PE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 056/2024**

CONTRATO FMS Nº 056/2024, OBJETO: CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para fornecimento parcelado de material de expediente, didático e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Postos de Saúde, do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Aditivo de Acréscimo que equivale a 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato nº 056/2024, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/21. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 22.367,07 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sete centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Após o acréscimo, o contrato é de R\$ 113.508,77 (cento e treze mil quinhentos e oito reais e setenta e sete centavos).. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 16 de outubro de 2024. CONTRATADO: ROBSON LEITE DE CALDAS - ME, CNPJ nº 49.407.706/0001-61, FUNDAMENTO: PROCESSO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, DATA: 16 de outubro de 2024.

ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador: 9B56DC4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 031/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº: 026/2023; Tomada de Preço Nº 003/2023. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para serviços Complementares da Reforma do Hospital Miguel Arraes de Alencar com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.935.844/0001-31. Valor Acrescido: R\$ 30.887,57 (trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) Valor total do contrato atualizado R\$ 608.880,49 (seiscentos e oito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos, centavos). Fundamento art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 09 de outubro de 2024.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA,
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador: 28ADD2D1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM
JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 36 / 2024****Portaria nº 36 / 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra.

MARIA DE LOURDES ALEIXO SALVADOR SANTANA, matrícula sob o Nº 000761, no cargo de **Professora – 200H/aulas (Classe: Especialização; Faixa: 9)**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V c/c §§1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal Nº 1.083/2021**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de novembro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:71C15079

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 37 / 2024**

Portaria nº 37 / 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com Lei Municipal Nº 1083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando, ainda o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. **ANA MARIA DA COSTA ALVES SANTANA**, matrícula sob o Nº. 000183, no cargo de Professora **150H/aulas (Classe: Especialização – Faixa:10)**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 6º, Incisos I ao IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003**, a partir desta data até posterior deliberação, ressalvadas as melhorias posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de novembro de 2024

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:100DE1CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00083/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R\$ 180.544,25. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes>; www.gov.br/pncp ou

através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 31/10/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:00CEB297

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. Objeto Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 405.534.25/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, nº 197, na cidade de Feliz/RS. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.421,66 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e um Reais e sessenta e seis centavos). Vigência da ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. Objeto Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DIFERNCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.617.964/0001-58, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, na cidade de Recife/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.007,00 (vinte e seis mil sete Reais). Vigência da ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. Objeto Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 234.961.74/000192, com sede na Rua Santa Maria, nº 669, na cidade de S. José do Rio Preto/SP. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.989,70 (dez mil, novecentos e oitenta e nove Reais e setenta centavos). Vigência da ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. Objeto Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 108.201.86/000189, com sede na Rua Goiás, S/N na cidade de Catanduva/SP. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.510,00 (oito**

mil, quinhentos e dez Reais). Vigência da ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. Objeto Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 309.717.51/0001-16, com sede na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, S/N, na cidade de Garanhuns/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 178.724,40 (cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro Reais e quarenta centavos).** Vigência da ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. Objeto Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: WM DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marísia Galindo, nº 54, na cidade de Bonito/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 141.810,54 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dez Reais e cinquenta e quatro centavos).** Vigência da ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. Objeto Fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: ZL COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 059.465.24/0001-93, com sede na Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE. **VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 168.682,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e cinquenta centavos).** Vigência da ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:057130C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: WM DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marísia Galindo, nº 54 – Bairro: Centro, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. **Contrato nº 177/2024. Valor Contratado: R\$ 21.928,29 (vinte e um mil, novecentos e vinte e oito Reais e vinte e nove centavos).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de**

Preços nº 027/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura **23 de setembro de 2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 309.717.51/0001-16, com sede na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, S/N, na cidade de Garanhuns/PE. **Contrato nº 176/2024. Valor Contratado: R\$ 9.495,75 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais e setenta e cinco centavos).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 027/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **23 de setembro de 2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.617.964/0001-58, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 175/2024. Valor Contratado: R\$ 5.351,35 (cinco mil, trezentos e cinquenta e um Reais e trinta e cinco centavos).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 043/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **23 de setembro de 2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 405.534.25/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, nº 197, na cidade de Feliz/RS. **Contrato nº 174/2024. Valor Contratado: R\$ 1.692,20 (um mil, seiscentos e noventa e dois Reais e vinte centavos).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 042/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **23 de setembro de 2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: ZL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 059.465.24/0001-93, com sede na Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhuns/PE. **Contrato nº 178/2024. Valor Contratado: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinquenta Reais).** **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 048/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **23 de setembro de 2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:8DB6F413**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. Contratada: **CAMPO ATACADISTA E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 405.534.25/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, nº 197, na cidade de Feliz/RS. Contrato nº 179/2024. Valor Contratado: R\$ 2.285,22 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco Reais e vinte e dois centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Sistema de Registro de Preços nº 042/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 23 de setembro de 2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.**CÍCERA FRANCIÉLE GOMES DE CARVALHO –**
Gestora Fundo Municipal Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. Contratada: **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 09.617.964/0001-58, com sede na Rua Moacir Albuquerque, nº 327, na cidade de Recife/PE. Contrato nº 180/2024. Valor Contratado: R\$ 755,20 (setecentos e cinquenta e cinco Reais). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Sistema de Registro de Preços nº 043/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 23 de setembro de 2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.**CÍCERA FRANCIÉLE GOMES DE CARVALHO –**
Gestora Fundo Municipal Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. Contratada: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 234.961.74/0001-92, com sede na Rua Santa Maria, nº 668, na cidade de S. José do Rio Preto/SP. Contrato nº 181/2024. Valor Contratado: R\$ 1.893,15 (um mil, oitocentos e noventa e três Reais e quinze centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Sistema de Registro de Preços nº 044/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 23 de setembro de 2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.**CÍCERA FRANCIÉLE GOMES DE CARVALHO –**
Gestora Fundo Municipal Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. Contratada: **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 108.20186/0001-89, com sede na Rua Goiás, s/n, na cidade de Catanduva/SP. Contrato nº 182/2024. Valor Contratado: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco Reais). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Sistema de Registro de Preços nº 045/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 23 de setembro de 2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.**CÍCERA FRANCIÉLE GOMES DE CARVALHO –**
Gestora Fundo Municipal Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do

Município de Bonito/PE. Contratada: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 309.717.51/0001-16, com sede na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, s/n, na cidade de Garanhuns/PE. Contrato nº 183/2024. Valor Contratado: R\$ 33.134,15 (trinta e três mil, cento e trinta e quatro Reais e quinze centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Sistema de Registro de Preços nº 046/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 23 de setembro de 2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.**CÍCERA FRANCIÉLE GOMES DE CARVALHO –**
Gestora Fundo Municipal Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. Contratada: **WM DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 328.429.15/0001-30, com sede na Rua Marísia Galindo, nº 54, na cidade de Bonito/PE. Contrato nº 184/2024. Valor Contratado: R\$ 25.293,21 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três Reais e vinte e um centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Sistema de Registro de Preços nº 047/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 23 de setembro de 2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.**CÍCERA FRANCIÉLE GOMES DE CARVALHO –**
Gestora Fundo Municipal Assistência Social.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. Contratada: **ZL COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 059.465.24/0001-93, com sede na Rua Agostinho de Goes, s/n, na cidade de Garanhuns/PE. Contrato nº 185/2024. Valor Contratado: R\$ 17.212,50 (dezessete mil, duzentos e doze Reais e cinquenta centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Sistema de Registro de Preços nº 048/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 23 de setembro de 2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.**CÍCERA FRANCIÉLE GOMES DE CARVALHO –**
Gestora Fundo Municipal Assistência Social.Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:44CEC1C8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. Contratada: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 405.534.25/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, nº 197, na cidade de Feliz/RS. Contrato nº 186/2024. Valor Contratado: R\$ 108,50 (cento e oito Reais e cinquenta centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2024. Sistema de Registro de Preços nº 042/2024. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura 23 de setembro de 2024.

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –**
Prefeito.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. Contratada: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 309.717.51/0001-16, com sede na Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, S/N, na cidade de

Garanhuns/PE. Contrato nº 187/2024. Valor Contratado: R\$ 100,00 (cem Reais). ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 046/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **23 de setembro de 2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: WM DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.842.915/0001-30, com sede na **Rua Marisia Galindo, nº 54 – Bairro: Centro, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. Contrato nº 188/2024. Valor Contratado: R\$ 876,06 (oitocentos e setenta e seis Reais e seis centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 047/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **23 de setembro de 2024.**

BONITO, 23 DE SETEMBRO, DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR –
Prefeito.

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:9FD1779E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 09.617.964/0001-58, com sede na **Rua Moacir Albuquerque, nº 327, na cidade de Recife/PE. Contrato nº 190/2024. Valor Contratado: R\$ 6.896,95 (seis mil, oitocentos e noventa e seis Reais e noventa e cinco centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 043/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **27 de setembro de 2024.**

BONITO, 27 DE SETEMBRO, DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE –
Gesto Fundo Municipal De Saúde Do Município De Bonito/PE.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 234.961.74/0001-92, com sede na **Rua Santa Maria, nº 668, na cidade de S. José do Rio Preto/SP. Contrato nº 191/2024. Valor Contratado: R\$ 3.601,70 (três mil, seiscentos e um Reais e setenta centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 044/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **27 de setembro de 2024.**

BONITO, 27 DE SETEMBRO, DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE –
Gesto Fundo Municipal De Saúde Do Município De Bonito/PE.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 108.20186/0001-89, com sede na **Rua Goiás, s/n, na cidade de Catanduva/SP. Contrato nº 192/2024. Valor Contratado: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos Reais). ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 045/2024. Vigência:**

12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura **27 de setembro de 2024.**

BONITO, 27 DE SETEMBRO, DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE –
Gesto Fundo Municipal De Saúde Do Município De Bonito/PE.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 309.717.51/0001-16, com sede na **Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, S/N, na cidade de Garanhuns/PE. Contrato nº 193/2024. Valor Contratado: R\$ 46.500,52 (quarenta e seis mil, quinhentos Reais e cinquenta e dois centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 046/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **27 de setembro de 2024.**

BONITO, 27 DE SETEMBRO, DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE –
Gesto Fundo Municipal De Saúde Do Município De Bonito/PE.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: WM DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** inscrita no CNPJ: 32.842.915/0001-30, com sede na **Rua Marisia Galindo, nº 54 – Bairro: Centro, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE. Contrato nº 194/2024. Valor Contratado: R\$ 22.317,25 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete Reais e vinte e cinco centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 047/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **27 de setembro de 2024.**

BONITO, 27 DE SETEMBRO, DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE –
Gesto Fundo Municipal De Saúde Do Município De Bonito/PE.

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de materiais de expediente destinados às diversas Secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: ZL COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 059.465.24/0001-93, com sede na **Rua Agostinho de Goes, s/n, na cidade de Garanhuns/PE. Contrato nº 195/2024. Valor Contratado: R\$ 44.293,50 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três Reais e cinquenta centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. **Sistema de Registro de Preços nº 048/2024. Vigência: 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura **27 de setembro de 2024.**

BONITO, 27 DE SETEMBRO, DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE –
Gesto Fundo Municipal De Saúde Do Município De Bonito/PE.

Publicado por:

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:0C5EBB99

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei

Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 048/2024, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2024.**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Ginástica para Academia ao Ar Livre, a ser instalada na Academia das Cidades – sede do município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

O presente certame fica **Homologado** em favor da Empresa: **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **08.374.053/0001-84**, E-mail: orgaopublico@zioberbrasil.com.br, Telefones: (44) 3029-4410 / (44) 3046-9850, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, n. 842, Bairro: Cidade Industrial, na Cidade de Maringá/PR, CEP.: 87.070-774, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ZIOBER JUNIOR**, portador da CI/RG sob o n. 3.516.421-9 - SSP/PR e CPF/MF sob o n. 635.551.409-06, residente e domiciliado à Rua Monte Carlo, n. 225, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de R\$ **90.643,53 (noventa mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Brejão - PE, 23 de outubro de 2024.

DR. ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:77D9C4C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE BREJÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, a Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei nº 14.133/2021, **RECONHECE e RATIFICA** com fundamento no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **048/2024 – Adesão à Ata de Registro de Preços** autuado sob o nº **002/2024.**

Objeto. Aquisição de Equipamentos de Ginástica para Academia ao Ar Livre, a ser instalada na Academia das Cidades – sede do município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Em favor da Empresa credenciada: **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **08.374.053/0001-84**, E-mail: orgaopublico@zioberbrasil.com.br, Telefones: (44) 3029-4410 / (44) 3046-9850, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, n. 842, Bairro: Cidade Industrial, na Cidade de Maringá/PR, CEP.: 87.070-774, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ZIOBER JUNIOR**, portador da CI/RG sob o n. 3.516.421-9 - SSP/PR e CPF/MF sob o n. 635.551.409-06, residente e domiciliado à Rua Monte Carlo, n. 225, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de R\$ **90.643,53 (noventa mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 23 de outubro de 2024.

DR. ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:494E1D84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

REF.: Processo Licitatório n. 048/2024.

Adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/2024.

O **MUNICÍPIO DE BREJÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, a Gestora Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, autoriza os membros da Comissão, designada pela Portaria GAB nº 0737/2024, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2024.**

Objeto. Aquisição de Equipamentos de Ginástica para Academia ao Ar Livre, a ser instalada na Academia das Cidades – sede do município, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Em favor da Empresa: **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **08.374.053/0001-84**, E-mail: orgaopublico@zioberbrasil.com.br, Telefones: (44) 3029-4410 / (44) 3046-9850, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, n. 842, Bairro: Cidade Industrial, na Cidade de Maringá/PR, CEP.: 87.070-774, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ZIOBER JUNIOR**, portador da CI/RG sob o n. 3.516.421-9 - SSP/PR e CPF/MF sob o n. 635.551.409-06, residente e domiciliado à Rua Monte Carlo, n. 225, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de R\$ **90.643,53 (noventa mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme valores registrados e quantitativos solicitados.

Com fundamento no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal n. 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar n. 147, de 07/08/2014, desta forma, segue a fundamentação para a referida contratação, e demais normas aplicadas à espécie.

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação do presente Resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Brejão (PE), 23 de outubro de 2024.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL

Membro da CL

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:155B437E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa **ZIOBER BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **08.374.053/0001-84**, E-mail: orgaopublico@zioberbrasil.com.br, Telefones: (44) 3029-4410 / (44) 3046-9850, com sede na Rua Aluizio Nunes Costa, n. 842, Bairro: Cidade Industrial, na Cidade de Maringá/PR, CEP.: 87.070-774.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos para Academia ao Ar Livre, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Brejão/PE, especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), e estabelecidas neste instrumento.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula terceira e descrição detalhada anexo deste instrumento.

VALOR CONTRATADO: O valor adjudicado para o referido Contrato é de **R\$ 90.643,53 (noventa mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, sendo, os pagamentos serão efetuados conforme entrega dos bens - equipamentos, mediante recursos de transferência de Convênio, Próprio ou Emenda Parlamentar e de rendimentos de aplicação.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório n. 048/2024.

Adesão à Ata de Registro de Preços n. 002/2024.

Contrato Administrativo PMB n. 0152-10/2024.

Brejão - PE, 30 de outubro de 2024.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL

Membro da Comissão

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:3E2B9AB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

A Gestora do Município de Brejão/PE publica o extrato do Contrato Administrativo PMB nº: 011-02/2024. Processo nº: 057/2023. Tomada de preços nº 008 /2023, contratação de empresa de engenharia para construção de 03 (três) quadras poliesportivas nos sítios mamoeiros, barreiros e medeia, no município de Brejão/PE Contratada: **G ALVES DE LIMA-SERVIÇOS & TRANSPORTADORA EIRELI-MULTILDC SERVIÇOS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45 Valor: **R\$ 764.012,37**. Vigência: de 09/02/2024 a 09/02/2025.

Brejão/PE, 09 de fevereiro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:42DE8739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE ITENS CONTRATUAIS**

O MUNICIPIO DE BREJÃO, em comum acordo com os secretários (a) dos Fundos Municipais de Brejão-PE, torna público para o conhecimento dos interessados, usando as atribuições legais, PUBLICA O EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 065-04/2024. Valor Reequilíbrio: R\$: 3.289,02. Contrato Administrativo nº066-04/2024. Valor do reequilíbrio: R\$: 388.847,76. Contrato Administrativo nº 067-04/2024. Valor Total do Reequilíbrio: R\$: 46.586,18. Contrato Administrativo nº 068-04/2024. Valor Total de Reequilíbrio: R\$: 91.069,78. Empresa: **LEAL COMERCIO E SERVICOS LTDA – (LEAL REPRESENTACOES)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº. 26.304.066/0001-69, sediada Na

Rua João da Silva Souto, Nº 95, Heliópolis, Garanhuns – PE. CEP: 55.298-050. Processo nº 11/2024 – PE nº 003/2024. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: brejaolicitacaope@hgmail.com.

Brejão/PE, 07 de outubro de 2024

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:8E71A382

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA, prorrogação de prazo do Contrato Administrativo: 076-08/2024 Empresa: PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 0.817.043/0001-52. Contrato Administrativo nº063-08/2023. Empresa: SÓ MEDICA FARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.488.437/0001/29. Contrato Administrativo nº067-08/2023. Empresa: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.616.822/0001-58. Contrato Administrativo nº 068-08/2023. Empresa: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64. Contrato Administrativo nº 071-08/2023. Empresa: MERY FARMA LTDA, Inscrito no CNPJ/MF nº 43.708.366/0001-22. Contrato Administrativo nº 073-08/2023. Empresa: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 12.395.255/0001-80. Contrato Administrativo nº 079-08/2023. Empresa: VIRGINIA ISABELLE SANTANA LUCENA FREIRE, inscrita no CNPJ/MF nº 32.386.986/0001-76. Contrato Administrativo nº 48.714.665/0001-93. Contrato Administrativo nº 077-08/2023. Empresa: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.783.547/0001-74. **Prazo da prorrogação:** 01 de agosto à 01 de novembro de 2024. **Data da Assinatura:** 01 de agosto de 2024, referente ao Processo nº 026/2020. Pregão eletrônico nº 006/2020. Objeto: **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, hospitalar e material penso**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: brejaolicitacaope@gmail.com

Brejão/PE, 01 de agosto de 2024.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal

Código Identificador:27E60F7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
LEI Nº 1.017 DE 2024**

Lei nº 1.017 de 2024

Cria o Programa de Educação Integral, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejão-PE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 34, §2º e 87, § 5º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação Integral, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e à qualificação profissional dos estudantes da Rede Pública de Educação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco.

§1º O Programa de Educação Integral será implantado e desenvolvido em regime integral, no formato de no mínimo 35 horas semanais, de dupla jornada, em Escolas de Rede Municipal de Ensino.

§2º O Programa de Educação Integral será implantado de forma gradativa nas modalidades Creche, Pré-Escolar e Anos Iniciais do ensino fundamental no ano de 2024 em algumas escolas da Rede Municipal de Ensino, prosseguindo nos anos seguintes, podendo ser ampliado para outras escolas posteriormente, de acordo com a demanda de matrícula e consequente aceitação das famílias.

Art. 2º São finalidades do Programa de Educação Integral:

I - executar a Política Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes das políticas educacionais fixadas pela Secretaria de Educação;

II - sistematizar e difundir inovações pedagógicas e gerenciais;

III - difundir o modelo de educação integral no município, com foco na interiorização das ações do governo municipal;

IV - integrar as ações desenvolvidas nas Escolas de Educação Integral, oferecendo atividades que influenciem no processo de aprendizagem e enriquecimento cultural;

V - promover e garantir a expansão do ensino integral de forma gradativa para todos as modalidades e escolas nos anos posteriores a 2024.

VI - estimular a participação coletiva da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da Escola;

VII - viabilizar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades públicas ou privadas que visem a colaborar com a expansão do Programa de Educação Integral no âmbito Municipal;

VIII - promover a educação integral que contemple o desenvolvimento cognitivo e socioemocional do estudante;

IX - valorizar os professores e demais profissionais que executam o Programa de Educação Integral, ofertando cursos e programas de aperfeiçoamento e qualificação profissional;

X - assegurar um sistema educacional inclusivo para pessoas com deficiência, que promova o acesso ao ensino médio em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

XI - adotar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate a *bullying* escolar, observando o disposto na Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009; e,

XII - promover a cultura da paz no ambiente escolar, combatendo todas as formas de discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, sexo, idade e religião, de origem nacional ou regional, no âmbito da Rede Pública de Educação do Município de Brejão.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as ações do referido Programa de Educação Integral, em especial:

I - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento das ações pedagógicas e gerenciais das Escolas com atendimento em tempo integral.

II - gerenciar o processo de organização e funcionamento das Escolas, visando à melhoria da qualidade da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, a preparação para o trabalho e a inclusão social;

III - planejar e executar programas de formação continuada de professores e demais profissionais vinculados ao Programa;

IV - disseminar as experiências exitosas para as demais Escolas da Rede Municipal de Ensino;

V - promover o planejamento para a expansão das Escolas de Educação Integral e definir padrões básicos de funcionamento;

VI - gerenciar o processo de definição, institucionalização e funcionamento das Escolas de Educação Integral, associando a qualidade do ensino e a inclusão social; e

VII - assegurar, observada a compatibilidade de espaço físico e de horários, Educação de Jovens e Adultos no âmbito das Escolas de Educação Integral;

Art. 4º O Programa de Educação Integral funcionará em jornada integral de no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais e em até 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Os procedimentos regimentais, pedagógicos e funcionais das escolas com atendimento em tempo integral serão regulamentados através de Decretos do Poder Executivo e de normativas da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejão, em 29 de janeiro de 2024.

ELIZABETH BARROS DE SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5F54D1B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
 PREFEITA
 DECRETO Nº 037, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

DECRETO Nº 037, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Brejão, considerando o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que dispõe as Metas 5 e 9 do anexo da Lei Federal nº 13.005/2014 – que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) de acordo e consequentemente o que dispõe a Lei nº 854/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que trata do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Brejão/PE, em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de

melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico; e

XI - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação, bem como do Governo Estadual;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

- a) consciência fonêmica e fonológica;
- b) fluência em leitura oral;
- c) desenvolvimento de vocabulário;
- d) compreensão de textos;
- e) produção autônoma de texto;
- f) prática social da leitura e da escrita; e
- g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios: físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos dois primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 854/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Brejão/PE;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Brejão/PE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII - fomentar a médio e longo prazo, formação continuada que desenvolva metodologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - selecionar e ampliar a aquisição de materiais complementares e tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia, na perspectiva do letramento através de formação continuada;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

XVI - garantir na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças, estudantes do campo, de comunidades tradicionais quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover trimestralmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental, postergando em casos especiais ao segundo ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estimular os hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - estudantes da educação de jovens, adultos e idosos; e

V - estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização, os grupos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI - instituições de ensino;

VII - famílias;

VIII - técnicos da secretaria de educação; e

IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV - recuperação/reforço para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos estudantes;

XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Brejão/PE.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Secretaria de Educação;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelas Escolas Municipais;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Brejão a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Brejão/PE na Política Municipal de Alfabetização dar-se-á de forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações criados(as) pelo Ministério da Educação, pelo Governo Estadual e pela própria Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 31 de outubro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:910E7F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 036, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 036, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O ART. 90 DO DECRETO 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2024, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO A APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE TRATAMENTO A MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 90 do Decreto nº 004, de 04 de janeiro de 2024, conforme segue:

”**Art. 90.** A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades das esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Brejão por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação respeitando o previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5º Antes de realizar a adesão a atas de registros de preços, a administração pública municipal deverá realizar pesquisa de preços de mercado que demonstrem a viabilidade na contratação através de adesão à ata.”

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão-PE, em 04 de janeiro de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:C53B1E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas de Governo do Prefeito do Município de Brejinho, exercício financeiro de 2022, Sr. Gilsomar Bento da Costa, e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Brejinho-PE, na pessoa do seu Ilmo. Presidente Sr. Rossinei Cordeiro de Araújo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e,

Considerando os termos de relatório de auditoria **Processo TCE-PE nº. 23100594-5**; **Considerando** que a Despesa Total com Pessoal extrapolou o limite estabelecido a Lei; **Considerando** que apesar de ter sido extrapolado a Despesa Total com Pessoal, restam suspensas, para o exercício 2022, a contagem dos prazos e as demais disposições da Lei; **Considerando** que os demais limites constitucionais e legais anuais do governo municipal foram cumpridos; **Considerando**, finalmente, a aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa do **Projeto de Decreto 001/2024** que dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Prefeito do Município de Brejinho, Sr. Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2022.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Executivo Municipal do Prefeito do Município de Brejinho, Sr. Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho-PE, em 30 de outubro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Jacilene Delfino de Sousa

Código Identificador:3517A644

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 004/2024

A autoridade municipal do Município do Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **Adjudicar e Homologar** o objeto do Processo Licitatório 033/2024. **Concorrência Eletrônica: 004/2024.**

Objeto: contratação de serviços de engenharia para urbanização do pátio de eventos do município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos

Empresas vencedoras valor total: R\$ 269.450,00(duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais):**B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 26.725.233/0001-45.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2024 – Empresa vencedora **B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº 26.725.233/0001-45, com valor total de R\$ 269.450,00. Data da assinatura, dia 24 de setembro de 2024 - Vigência de 12 meses

Brejo da Madre de Deus-PE.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito.

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva

Código Identificador:C8B36813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 007/2024

ERRATA: Na publicação datada de 23/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3683, Código Identificador 1654582C.

ONDE SE LÊ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

LEIA-SE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:195ED735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2024

ERRATA: Na publicação datada de 23/09/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3683, Código Identificador E5EB33ED.

ONDE SE LÊ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

LEIA-SE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

MARIA YRANUSA CAVALCANTE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernando da Silva Nascimento

Código Identificador:A2BBB48F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 98 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 47, de 16 de maio de 2024, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar as servidoras **GRAÇA BEATRIZ CASIMIRO CORRÊA** (matrícula 7021001) e **ALUANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BARBOSA** (matrícula 7015201) para atuarem, também como Gestoras (titular e substituta, respectivamente) da Câmara

Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.”

Art. 2º. Designar a servidora GRAÇA BEATRIZ CASIMIRO CORRÊA (matrícula 7021001), para auxiliar, também na gestão do “Projeto Orelhão Digital” do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre o Ministério Público de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 65 de 20 de agosto de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 30 de outubro de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9812E548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, novo - 0km, de passeio do tipo hatch para auxílio no transporte dos servidores e alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Cachoeirinha/PE. Empresa vencedora valor total: R\$ 71.490,00 (setenta e um mil e quatrocentos e noventa reais): ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº02.472.105/0001-79 com o lote: 2 no valor total de R\$71.490,00 (setenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

Item fracassado: 1

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

CACHOEIRINHA - PE, 31 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8CA23F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2024 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **MARIA ALINE DE MACÊDO SILVA MENDES** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 30 de outubro de 2024 e deferido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária Municipal de Educação e Cultura sob matrícula nº 416;

Considerando as anotações processadas em 30 de outubro de 2024 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Professora firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 003/2024 em 30 de outubro de 2024, referente ao Contrato nº 005/2024 de 21/02/2024 e Portaria nº 029/2024 de 21/02/2024, para a Função de PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), referente a Senhora **MARIA ALINE DE MACÊDO SILVA MENDES** Matriculada sob nº 1432, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:36F8DE04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **GEANE JACKELINE DE ARANDAS COSTA SOBRAL**, inscrita no CPF nº 065.264.134-20, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **GEANE JACKELINE DE ARANDAS COSTA SOBRAL**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 31 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:01EB7278

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.262/2024 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação da candidata **MARIA ALINE DE MACEDO SILVA MENDES**, inscrita no CPF nº 107.681.704-19, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que a candidata preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeada;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 026/2024, de 11 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse a candidata **MARIA ALINE DE MACEDO SILVA MENDES**, no Cargo de Cuidadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 31 de outubro de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:C51A8670

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº 47/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que dia 02 (dois) de novembro é o dia de finados, por tanto feriado.

CONSIDERANDO que a Feira Livre acontece semanalmente aos sábados no Município de Calumbi/PE;

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que todos os serviços públicos essenciais serão preservados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **ANTECIPADA** a Feira Livre para a sexta-feira dia 01 (um) de novembro, em decorrência do feriado de dia de finados;

Art. 2º. Esse Decreto não institui feriado e nem ponto facultativo no município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Calumbi/PE 31 de outubro de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:62113DBA

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº123/2024- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR os Servidores em provimento dos cargos em comissão abaixo relacionados:

ANTONIO VICTOR MOURA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 131.857.034-48, do cargo de **ACESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº 12/2023;

ANA VITORIA DE SÁ LIMA CAVALCANTE, inscrito no CPF/ sob nº 154.925.224-00 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº30-A/2024;

ANDISSON GUSTAVO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/ sob nº 105.516.144-98 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº82/2024;

ALINE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/ sob nº 064.268.924-59 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº41/2024;

ANTONIO WELLYTON DA COSTA SILVA, inscrito no CPF sob nº 068.588.624-71, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº 132/2023;

ANA CAROLINA BRITO NASIMENTO LIMA, inscrito no CPF sob nº 118.015.894-61, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº89/2024;

ADNILSON CORDEIRO DE SIQUEIRA, inscrito no CPF: 473.215.634-72 do cargo de **SUB-CHEFE DE SETOR**, portaria nº100/2023.

ADRIANO PIMENTEL TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº 068.080.104-98 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº91/2024;

AMARO LUDUGERO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob nº 932.514.834-04 para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº222/2021;

CLEVERTON WELLINGTON DE LIMA, inscrito no CPF nº135.762.174/44 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** portaria nº 75/2023;

CECILIA MARIA DE SOUSA CORDEIRO, inscrito no CPF/ sob nº 294.605.814-04 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº43/2024;

CICERO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF/ sob nº 105.294.894-49 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº24/2024;

DAMIÃO MANOEL DE LIMA, inscrito no CPF sob nº034.862.564-24, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** portaria nº 69/2023;

DAVIDSON IAGO DA SILVA, inscrito no CPF nº136.177.054-64, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**; portaria nº 20/2024;

DAVID FRANCISCO LIMA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 152.397.694-27, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**; portaria nº 68/2024;

ELIELSON DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CPF/ sob nº 002.338.244-99 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº100/2024;

FELIPE MATEUS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº131.943.224-78, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**; portaria nº 56/2023;

FELIPE JEFERSON DE LIMA, inscrito no CPF/ sob nº 124.805.044-41 para do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº25/2024;

GINALDO SEBASTIÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 30.508.114-47 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº123/2021;

GIVANILSON MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF/ sob nº 090.441.504-05 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº135/2024;

GABRIEL LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 129.306.154-94, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº64/2024;

GUSTAVO MARQUES DE SOUZA, inscrito no CPF/ sob nº 149.523.634-06 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº45/2024;

IZABEL CREUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 099.604.544-95 para do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº30/2024;

JOSÉ ADRIANO MOURA DOS SANTOS, inscrito no CPF/ sob nº 154.345.104-70 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº20/2023;

JOSÉ PHILIPPE DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrito no CPF/ sob nº105.983.214-38 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº70/2024;

JEFERSON DE LIMA CAVALCANTE, inscrito no CPF/ sob nº 239.81.628-10 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº27/2024;

JOSENALDO TELES DA SILVA, inscrito no CPF/ sob nº 024.182.164-97 do cargo de **SUB-PREFEITO**, portaria nº30/2024;

LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA LEAL, inscrito no CPF sob nº 118.096.644-97 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**; portaria nº79/2024;

LEVY WALLACI DA SILVA, inscrito no CPF/ sob nº 136.257.074-54 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº21/2024;

LUCAS CORDEIRO BATISTA BERNARDO, inscrito no CPF/ sob nº 111.490.504-62 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº84/2023;

LUSENRIQUE GABRIEL LIMA FERREIRA, inscrito no CPF/ sob nº 145.293.344-81 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº27/2024;

MARIA JÚLIA ALVES NASCIMENTO, inscrito no CPF/ sob nº 108.898.554-80 para do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº102/2024;

MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF/ sob nº 090.723.624-38 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº23/2024;

MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 052.691.328-26, do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**; portaria nº 28/2024;

MAURÍCIO JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF/ sob nº 092.544.184-80 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº81/2023;

MANOEL JOSEILDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 148.843.394-10 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº31/2023;

MACIEL DIOGENES DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 142.350.094-60, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº72/2024;

MARIA DO ROSARIO SILVA MOURA, inscrito no CPF/ sob nº 084.220.464-40 do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, portaria nº46/2024;

NAILTON SEVERINO DE LIMA titular da cédula de identidade sob nº 5845207, inscrito no CPF/ sob nº 031.605.884-08 do cargo de **SUB-PREFEITO**, portaria nº10/2024;

PAULA RENATA DE SOUZA, inscrito no CPF/ sob nº849.671.884-00 do cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº87/2024;

RENNÊ CORDEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/ sob nº 169.465.814-74 para exercer o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, portaria nº80/2024;

SIMONE IMACULADA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 096.876.594-75 do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**; portaria nº 29-A/2024;

VALKIENE DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº084.867.954-78 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, portaria nº22/2024;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, 01 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:1A60C7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº124/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **SIDINEY ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no CPF sobe nº 120.924.054-89 do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR- SUPLENTE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:42509F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº125/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JAIR RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no CPF sobe nº 159.231.944-06 para exercer cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR- SUPLENTE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:8D52FB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº126/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER abono família, ao Servidor(a) **HILTON CESAR BERNARDO DA SILVA**, Motorista. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 25 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:980057F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº127/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER abono família, ao Servidor(a) **PATRICIA CHERLIANE PEREIRA DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 25 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:078DDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº128/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 120 dias de licença maternidade a partir de 21/10/2024 a 21/02/2024 ao Servidor(a) **DAYANNE CIBELE ALVES DE LIMA**, Professora. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Calumbi-PE, 25 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:686CBBEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº129/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 120 dias de licença maternidade a partir de 23/10/2024 a 20/02/2024 ao Servidor(a) **PATRICIA CHERLIANE PEREIRA DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 25 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:4FB2A00C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº130/2024- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER 120 dias de licença maternidade a partir de 23/10/2024 a 20/02/2024 ao Servidor(a) **PATRICIA CHERLIANE PEREIRA DE CARVALHO**, Auxiliar de Serviços Gerais. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 25 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:E8A29FB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO
PROC Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.**

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumental médico hospitalar, destinados atender as necessidades da Unidade Mista Nossa Senhora do Bom Parto do Município de Camocim de São Félix – PE. Valor máximo aceitável: R\$ 19.141,92. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 01.11.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14.11.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 14.11.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Município www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 31 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:53A7D470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024**

PORTARIA Nº 100/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Considerando a condição dos bens inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, cujo custo de recuperação seria antieconômico;

Considerando a necessidade de alienar tais bens de forma a promover a renovação do patrimônio municipal e atender às demandas da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir uma **Comissão Especial de Avaliação e Alienação de Bens Móveis Inservíveis**, que se dedicará à avaliação, classificação e alienação dos bens inservíveis por meio de leilão, em conformidade com as normas estabelecidas no DECRETO Nº 23/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024, regulamentando o art. 31 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Flávio José Cabral de Brito Oliveira (Função: Diretor Tesouraria Prefeitura e FMAS);

José Ronaldo Ordonio (Função: Diretor do Departamento de Patrimônio);

Severino Bezerra de Lima Neto (Função: Diretor de Fiscalização).

Art. 2º A Comissão, sob a presidência do primeiro membro nomeado, deverá proceder ao levantamento detalhado, avaliação e classificação dos bens considerados inservíveis, com o objetivo de subsidiar a elaboração do edital de leilão e demais providências relacionadas ao procedimento de alienação conforme o regulamento em vigor.

Art. 3º No desempenho de suas funções, a Comissão poderá contar com o apoio de pareceres técnicos de especialistas e de outros profissionais com conhecimento específico para avaliação dos bens, os quais estarão sujeitos à análise final da Comissão. Esta poderá, a seu critério, aprovar os pareceres apresentados, solicitar diligências ou complementações, ou rejeitá-los, solicitando análises adicionais de outros experts quando entender necessário.

Art. 4º A Comissão deverá emitir um relatório circunstanciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contendo a descrição detalhada dos bens, avaliação de valores, localização e eventuais condições de alienação, em consonância com o Decreto e a Lei nº 14.133/2021, para fins de abertura de leilão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Camocim de São Félix/PE, 08 de outubro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:F6AE61BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de alimentos para a composição das cestas natalinas 2024, destinadas às famílias carentes em situação de vulnerabilidade do município de Canhotinho/PE. Valor estimado de R\$ 342.620,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 13.11.2024 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 13.11.2024 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com. Canhotinho ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br,

31 de outubro de 2024.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:23D0B1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECLARAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS**

Carnaíba, 31 de outubro de 2024.

Assunto: Remanejamento de Recursos para Premiações de Produtores Culturais Suplentes e Fomento à Cultura no Âmbito da PNAB 2024.

Considerando o Plano Nacional de Apoio à Cultura da PNAB 2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando a necessidade de fomentar a produção cultural do município de Carnaíba e de promover a realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022;

Declaramos que o recurso originalmente destinado à reforma de espaços culturais e aquisição de bens culturais, no valor atual em conta de **R\$ 84.991,72**, será remanejado para atender às demandas de premiação dos produtores culturais suplentes participantes do chamamento público e para o fomento a atividades de formação e qualificação e demais considerações dos seguimentos culturais do município, conforme descrito a seguir:

1. Objetivo do Remanejamento:

Promover a valorização e incentivo aos produtores culturais suplentes inscritos nos editais da PNAB 2024 e realizar investimentos em capacitação e formação continuada para o desenvolvimento cultural de artistas e produtores locais.

2. Execução dos Recursos:

Os recursos serão executados por meio de processos de licitação e contratos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

3. Destinação dos Recursos:

Premiação para Produtores Culturais Suplentes: Atendimento aos suplentes cadastrados nos editais da PNAB 2024, proporcionando incentivo financeiro para o desenvolvimento de projetos culturais no município.

Cursos e Formações ODS para os Segmentos Culturais: Promoção de cursos, oficinas e capacitações em temas relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aplicados à cultura, com foco no desenvolvimento profissional dos agentes culturais locais.

Certificamos que este remanejamento visa garantir a execução efetiva das ações previstas no Plano Nacional de Apoio à Cultura (PNAB) e reforçar o compromisso do município de Carnaíba-PE com o incentivo e valorização da cultura local.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:

Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DC44F958

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DO PREGÃO 13/2024**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos médicos objetivando uma melhor assistência no atendimento clínico, para atender ao plano de trabalho aprovado pelo governo do estado de Pernambuco através da emenda 1137/2024. Valor estimado **R\$ 400,000**. **Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 01/11/2024. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 13/11/2024. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30min do dia 13/11/2024.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.catende.pe.gov.br>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Catende/PE, 01 de novembro de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 012/2024

Publicado por:

Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:BF9E8A19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2024, Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de Material Médico, destinados às Unidades de

Saúde do Município. Valor Total Estimado: R\$ 1.411.195,20 (um milhão quatrocentos e onze mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 14/11/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 31 de outubro de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador: 1160CCB8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO Nº 053 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 053 de 31 de outubro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Que o dia 02 de novembro é tradicionalmente dedicado à celebração do Dia de Finados, data em que é costume da população prestar homenagens aos entes falecidos;

CONSIDERANDO: Que a feira livre do município de Condado será antecipada para o dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira, em razão da celebração do Dia de Finados.

Parágrafo único: Ficam excluídos do disposto no caput deste artigo os serviços e atividades consideradas essenciais e que, pela natureza de suas funções, não podem sofrer interrupção, tais como:

I - Hospitais e unidades de saúde que ofereçam atendimento de urgência e emergência;

II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

III - Coleta de lixo e limpeza urbana;

IV - Guarda Municipal e demais setores que realizem serviços indispensáveis à população.

Art. 2º Os gestores das unidades administrativas mencionadas no parágrafo único do Art. 1º deverão organizar escalas de trabalho e revezamento de pessoal, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais durante o ponto facultativo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Condado, 31 de outubro de 2024.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A3E43516

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 038/2023 E
CONTRATO Nº. 042/2023**

Com base no Art. 3º do Decreto Municipal Regulamentar nº. 002/2024, observando o prisma da ultratividade das normas revogadas, surtindo assim seus efeitos atuais, bem como nos termos determinados no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania, inseri aos contratos nº. 038/2023, nº. 042/2023 firmado com a empresa LRF DISTRIBUIDORA – LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 49.464.926/0001-27, com anuência das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, resolvem apostilar e incluir as classificações orçamentárias Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania. Processo Licitatório nº 023/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, conforme descrito abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PASSA A SER INCLUÍDA A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA CIDADANIA ABAIXO DESCRIMINADA:

11–Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

112 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0007.2.130 – Manutenção das atividades do Co-financiamento Fundo a Fundo - FEAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

11–Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

111 –Departamento de Assistência Social

04.122.007-2.086 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle da Secretaria de Ação Social

3.3.90.30 – Material de Consumo

José Geovanio da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania – 2024 - Port. nº. 010/2021 – GP

Adelmário Lourenço da Silva Júnior

Secretário Municipal de Educação – 2024 - Port. nº. 006/2021 – GP

Itanar José Gomes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – 2024 - Portaria 008/2021 – GP

Sr. Reinaldo Gonçalves dos Passos

Secretário Municipal de Saúde - 2024 - Portaria 007/2021 – GP

Correntes/PE, 29/10/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO

Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C0C02771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
DESPORTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO autuado sob o nº: 023/2024.
CHAMAMENTO PÚBLICO autuado sob o nº: 001/2024.

Objeto: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com afim de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, folclóricas do Município de Correntes/PE.

O Chamamento Público é uma ação em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022; fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

A Prefeitura do Município de CORRENTES, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção e fomento de projetos culturais, que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, com observância da Lei Complementar nº 195 de 2022 e no Decreto Nº 11.453 Decreto nº. 11.525 e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, estabelece normas relativas à realização do EDITAL Nº 001/2024 **DE FOMENTO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO CORRENTES-PE.**

Presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

ITEM	CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR PROJETO	POR	VALOR TOTAL
	Prêmio I (Cantores, Músicos, Grupos Musicais)	05	R\$ 1.700,00		R\$ 8.500,00
	Prêmio II (Cultura Popular)	03	R\$ 900,00		R\$ 2.700,00
	Prêmio III (Artesanato)	02	R\$ 899,56		R\$ 1.799,12

Local de Inscrição: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 31/10/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D013638D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 096, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024**

EMENTA: Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 para Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as datas-limites constantes do Anexo Único deste Decreto para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024 em todos os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilidade do ordenador de despesa de cada unidade/órgão, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até o encerramento do exercício, são consideradas prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à controladoria, e à apuração orçamentária em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As despesas obrigatoriamente deverão seguir as normas legais, tais como:

§1º - Conforme o Artigo 59 da Lei 4.320/64, §1º “é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente” e 2º “Fica, também, vedado aos Municípios, no mesmo período, assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução depois do término do mandato do Prefeito”;

§2º - Não poderá ser realizada o empenhamento de despesas sem possuir a disponibilidade financeira e priorizando as áreas da educação, saúde, social e limpeza pública.

§3º - As demais despesas que se fizerem necessárias e estejam dentro do cronograma anual e sejam de natureza contínua e já realizadas em exercícios anteriores, também deverá obedecer ao critério da disponibilidade financeira.

Art. 4º. As despesas orçamentárias empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2024 serão inscritas em Restos a Pagar, em observância ao Artigo 42 da LRF.

§1º. Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis deverão proceder a certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo a solicitação da permanência, mediante justificativa, ou cancelamento até 09 de dezembro de 2024 dos saldos dos empenhos não executados e saldos de recursos oriundos de convênios, financiamentos e emendas parlamentares. A não manifestação das Unidades Gestoras Responsáveis no prazo estabelecido implicará no cancelamento dos referidos saldos.

§2º. Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados até 27 de dezembro de 2024, pela Unidade Gestora responsável. A não manifestação no prazo estabelecido implicará no cancelamento referidos saldos.

§3º. As despesas relativas às diárias e suprimentos de fundos não deverão ser inscritas em “Restos a Pagar”.

§4º Em observância ao Princípio da Anualidade do Orçamento, devem ser empenhadas no exercício financeiro somente as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2024, conforme as datas-limites definidas no Anexo Único.

§5º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, as Unidades Gestoras Responsáveis devem verificar a exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como adotarem as providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente.

Art. 5º. Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações à Secretaria Municipal de

Finanças, por meio de Relatório de Conformidade Contábil - RCC, contendo notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como às incorreções de processamento que possam ocorrer nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

Parágrafo Único: A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará a validação dos resultados processados.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal Administração, Orçamento e Finanças autorizada a promover os ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício junto aos órgãos e às Entidades da Administração Direta e Fundos, até o dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 7º. Compete à Controladoria Interna do Município, por meio do acompanhamento dos atos praticados no âmbito dos Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e dirigentes que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

ANEXO ÚNICO

LIMITES DE PRAZOS PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024

I - 20 de dezembro de 2024: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser executada com a Fonte/Destinação de Recursos do Tesouro, exceto os relativos a gastos com pessoal, previdência, dívida pública, financiamentos e sentenças judiciais;

II - 20 de dezembro de 2024: data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa a ser executadas com as demais Fonte/Destinação de Recursos, exceto gastos com pessoal, sentenças judiciais e convênios;

III - 27 de dezembro de 2024: cancelamento pelas Unidades Gestoras de Restos a Pagar não processados, nos termos deste decreto;

IV - 27 de dezembro de 2024: data-limite para a liquidação de despesas do exercício, ressalvadas as despesas oriundas de repasses de convênios e Termos de compromisso dependentes de repasse financeiro da esfera estadual e federal e sentenças judiciais;

V - 20 de dezembro de 2024: verificação da exatidão dos saldos dos Empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte e adoção das providências necessárias ao estorno dos valores empenhados que não possuam respaldo documental, ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos deste Decreto;

VI - 18 de dezembro de 2024: data-limite para envio aos respectivos setores de Folha de Pagamento

VII - 31 de dezembro de 2024: prescrição quinquenal dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2019;

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:F1F946F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 822/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSILENE MARIA DA CONCEICAO**, Matrícula funcional nº **504**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 30 de outubro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 30 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B8D78609

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

PORTARIA Nº 821/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ROZITA GRANJA DE BRITO DAMASCENO**, Matrícula funcional nº **387**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 30 de outubro de 2024 a 28 de novembro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 30 de outubro de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A758E86D

ESTADO DE PERNAMBUCO

MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024.

CRENCIAMENTO Nº 004/2024. CONTRATO Nº 360/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADO:** GABRIELA OLIVEIRA LÔBO PEREIRA DA COSTA, CPF nº 117.849.324-50. **Valor total:** R\$ 171.158,40 (cento e setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, na forma do artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Escada/PE, 07 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROSSecretária de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B114EC7E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
084/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 CONTRATO
Nº 383/2024.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRDOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29. **Valor total:** R\$ 179.370,00 (cento e setenta e nove mil, trezentos e setenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Escada/PE, 18 de outubro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9B7055EB**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
074/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2023.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2024, encerrando-se no dia 23 de março de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:98CDF080**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
075/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2023.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL**PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2024, encerrando-se no dia 23 de março de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0000103C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
075/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2023.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.093.723/0001-83. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2024, encerrando-se no dia 23 de março de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:0DBA154F**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
075/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2023.****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** BLESS BRASIL SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.587.313/0001-63. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, contados a partir do dia 26 de setembro de 2024, encerrando-se no dia 23 de março de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas**Publicado por:**
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A9C68875

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
075/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (SEIS) meses**, contados a partir do dia **26 de setembro de 2024, encerrando-se no dia 23 de março de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de setembro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3CB41503

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses**, contados a partir do dia **17 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 14 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:9B9D7127

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.867.070/0001-10. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses**, contados a partir do dia **17 de outubro de**

2024, encerrando-se no dia 14 de janeiro de 2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:29063F86

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº
091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2024. ERRATA**

Em referência ao edital – Anexo I – Termo de referência publicado no dia 22/10/2024, na Edição 3704, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: **ITEM 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
13	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6.0 A 8,0 MM CAIXA COM 40UND.	Caixas

Leia-se: **ITEM 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
13	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6.0 A 8,0 MM.	UNIDADE

Escada PE, 31 de outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário Des. Institucional
Ordenador De Despesas

Publicado por:
Gleison Lelino da Silva
Código Identificador:389E9A27

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses**, contados a partir do dia **24 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 23 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 22 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:848C65C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00001/2022.
PROCESSO Nº: 00006/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2021.**

Contrato Nº: 00001/2022. Processo Nº: 00006/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para compor Cestas Básicas para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Feira Nova/PE, durante o período de 12 meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0810.2095.0000 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais para o Enfrentamento a Pobreza 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita. Contratado: Litoral Norte Comercio e Serviços Eireli. CNPJ: 20.693.777/0001-96. Valor R\$342.888,00. Vigência: de 04/01/2022 a 05/07/2022.

Feira Nova, 04/01/2022.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:31592160

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 000015/2022.
CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022.**

Processo Nº: 000015/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00006/2022. Compra. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa visando atender as demandas de Gêneros Alimentícios do Hospital Municipal Josefa Euzébia Rocha, Unidades da Atenção Básica, Vigilância Sanitária, SAMU e Sede da Secretaria Municipal de Saúde referente aos itens remanescentes. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Programa Saúde da Família – 10.301.1003.2062.0000 NASF – 10.301.1003.2150.0000 Manutenção do Hospital – 10.302.1004.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde – 10.302.1004.2151.0000 Vigilância Sanitária – 10.303.1006.2069.0000 Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental – 10.305.1007.2072.0000. Contrato Nº: 00017/2023. Contratado: Ijm Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 37.928.022/0001-26. Valor R\$12.631,80. Vigência: de 06/01/2023 a 31/12/2023. Feira Nova, 06/01/2023. Contrato Nº: 00018/2023. Contratado: M.a. de Lima Distribuição e Serviços - ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23. Valor R\$46.809,00. Vigência: de 06/01/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 06/01/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:177017F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
HOMOLOGAÇÃO**

**Extrato de Publicação
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00001/2024.**

Processo Licitatório Nº: 00020/2024. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Aquisição. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para **Aquisição de Veículo do tipo 07 lugares a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Flores – PE.** Item 1: TURIM NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 49.778.652/0001-4, pelo valor de R\$ 129.000,00.

Flores – PE, 31/10/2024.

LUIZ HELENO ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:86552B33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 158/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a 06 (seis) servidores lotados nas Secretarias de Saúde e Turismo e Eventos, para gozo no mês de novembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
José Lázaro Alves Vieira	995869	Agente Administrativo	01/11/2024 30/11/2024
Ricardo Alves	2388	ACS	04/11/2024 03/12/2024
Rosimere Alves de Souza	2393	ACS	01/11/2024 30/11/2024
Severina Rosa de Lima	2439	ACS	01/11/2024 30/11/2024
Késsia Cristina Medeiros dos Santos	2108	Enfermeira	18/11/2024 18/11/2024
Vaneilson Francisco da Silva	2530	Agente de Endemias	01/11/2024 30/11/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 31 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:53C92818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 159/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Flores, Estado do Pernambuco e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 863, de 27/03/2007, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.062, de 17/02/2017, que Institui a Estrutura de Cargos Efetivos do Município a serem providos através do Concurso Público;

CONSIDERANDO, que o último concurso público, realizado em 2021, foram apenas para substituir os cargos vagos existentes, de acordo com o art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO, que todas as vagas para os cargos de professores disponíveis no concurso homologado através do Decreto nº 007, de 17 de fevereiro de 2022, foram preenchidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de concurso público da administração direta do município de Flores/PE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para, sob a Presidência da primeira, compor a Comissão especial do concurso público da Prefeitura Municipal de Flores, Estado de Pernambuco, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria.

I – LILIANE ALVES DE OLIVEIRA, Professora efetiva;

II – MARIA EDVÂNIA DA SILVA CAVALCANTI, Professora efetiva;

III – ELIANE GOMES DA SILVA DINIZ, professora efetiva.

§ 1º - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º - A Comissão especial do concurso público funcionará em estreita articulação com a Secretaria de Administração deste Município, que lhe garantirá o local e demais condições necessárias à realização de seus trabalhos.

Art. 2º As decisões da Comissão especial do concurso público, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 3º - É de responsabilidade da Comissão do concurso público:

I - acompanhar, junto com a Entidade Contratada pelo Município, a estruturação do concurso público, em todas as suas etapas;

II - promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento do concurso público;

III - decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;

IV - promover a divulgação pública do concurso público, por meio de edital afixando em local apropriado na sede do Município, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;

V - informar a Prefeita Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer etapa, a suspensão e a anulação, parcial ou total, do concurso público;

VI - realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a Instituição Organizadora Contratada pelo Município, as etapas do cronograma.

VII - receber e repassar, se forem o caso, em tempo hábil, à Entidade Especializada, contratada pelo Município para a realização do concurso público, os recursos interpostos pelos candidatos;

VIII - acompanhar a execução do concurso público realizado pela Entidade Contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;

IX - julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que forem de sua competência.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores, 31 de outubro de 2024

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Dos Santos

Código Identificador:D8F216EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024**

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Floresta, representada por seus Vereadores, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou, e a Mesa da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sob os processos 1350059-4 e 1500140-4, e, sendo assim, fica aprovada com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Floresta, Gestora **Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**, relativa ao exercício financeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floresta-PE, 30 de outubro de 2024.

Mesa Diretora:

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO

Presidente

FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO

Vice-Presidente

ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA

1º Secretário

PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR

2º Secretário

Publicado por:

Margarida Maria de Lima

Código Identificador:218766BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024**

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Floresta, representada por seus Vereadores, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou, e a Mesa da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sob o processo TC nº 22100584-5, e, sendo assim, fica aprovada com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Floresta, Gestora **Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floresta-PE, 30 de outubro de 2024.

Mesa Diretora:

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO

Presidente

FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO

Vice-Presidente

ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA

1º Secretário

PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR

2º Secretário

Publicado por:

Margarida Maria de Lima

Código Identificador:048CA848

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024**

Ementa: Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Floresta, representada por seus Vereadores, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta aprovou, e a Mesa da Câmara promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, sob o processo 23100688-3, e, sendo assim, fica aprovada com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Floresta, Gestora **Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz**, relativa ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Floresta-PE, 30 de outubro de 2024.

Mesa Diretora:

ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente

FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Vice-Presidente

ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
1º Secretário

PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:9AF3B6B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2024 - FMDS. Processo Licitatório nº. 001/2024. Pregão Eletrônico nº. 001/2024. Objeto: Acréscimo de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual aproximado de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento) sobre o valor inicialmente contratado, passando desta forma o valor total do contrato para R\$ 196.350,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais). Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14.

Gameleira/PE, 27 de março de 2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EA14C29F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo. Contratado: ENGTOP PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 04.133.379/0001-69. Vigência: 04/10/2024 a 04/10/2025.

Gameleira, 27 de setembro de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3D1A80D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 028/2023 – PMG. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo. Contratado: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 19.877.816/0001-26; Vigência: 30/08/2024 a 30/08/2025.

Gameleira/PE, 30 de agosto de 2024.

HUGO MADUREIRA REGUEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:483C44AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 010/2024; Pregão Eletrônico nº. 005/2024; Compras; Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação da Gameleira/PE. Valor estimado: R\$ 96.611,82 (Noventa e seis mil seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos). Recebimento das propostas: **Até 14/11/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 14/11/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 31/10/2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2B80FB98

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo Contrato Nº. 014/2024 - PMG. Processo Licitatório nº. 016/2024, Concorrência nº. 004/2024. Objeto: Acréscimo de R\$ 199.704,91 (cento e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente a 24,97% (vinte e quatro vírgula noventa e sete por cento), bem como a supressão de R\$ 11.172,54 (onze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 1,40% (um vírgula, quarenta por cento), ambos sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 799.922,31 (Setecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), passando desta forma o valor atual para R\$ 988.454,68 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). CONTRATADA: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 36.575.014/0001-80.

Gameleira/PE, 15 de outubro de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C86895AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 003/2024 – FME. Processo Licitatório nº: 001/2024. Concorrência nº. 001/2024. Objeto: Acréscimo de R\$ 102.448,10 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), correspondente a 22,59% (vinte e dois vírgula cinquenta e nove por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R\$ 453.498,55 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), passando desta forma o valor atual para R\$ 555.946,65 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Contratada: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ: 40.789.708/0001-98

Gameleira/PE, 05 de setembro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:458305EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/10/2024, Edição 3710, sob o Código Identificador: 18F31847, **ONDE SE LÊ:** Garanhuns, 29 de outubro de 2024. **LEIA-SE:** Garanhuns, 16 de outubro de 2024.

Garanhuns, 31 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B0F12983

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/10/2024, Edição 3710, sob o Código Identificador: 56D2C694, **ONDE SE LÊ:** Garanhuns, 29 de outubro de 2024. **LEIA-SE:** Garanhuns, 16 de outubro de 2024.

Garanhuns, 31 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9EB181DF

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/10/2024, Edição 3710, sob o Código Identificador: 50284969, **ONDE SE LÊ:** Garanhuns, 29 de outubro de 2024. **LEIA-SE:** Garanhuns, 16 de outubro de 2024.

Garanhuns, 31 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3B1A8450

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/10/2024, Edição 3710, sob o Código Identificador: 81231DB4, **ONDE SE LÊ:** Garanhuns, 29 de outubro de 2024. **LEIA-SE:** Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

Garanhuns, 31 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6628559C

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0351/2024**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor, para o período de 03 a 12 de setembro de 2024, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Paulo Fernando Falcão da Paixão, mat. 280-1**, Professor, no período de **3 a 12 de setembro 2024**, referente ao período aquisitivo 02.06.2022 a 01.06.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 13 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2024

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BB0978FD

**COMSEAS
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEAS**

Aos 22 dia do mês de agosto de 2024, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Ernesto Dourado, 890, reuniram-se os seguintes membros do COMSEAS: Kattianne Quintino Brasil, Polyanna Camelo Travassos de Arruda, Alexandre Tavares da Rocha, Luis

Sebastião de Figueiredo Lima Júnior, Aderson de Melo Araújo, Erica Cavalcante dos Santos, Jaciara Alves da Silva, Lucimar Maria de Oliveira, Elison Ruan da Silva Almeida, Maria Cristina dos Santos Vilela, Erivânia Ferreira da Silva, Rosana Alves de Barros Siqueira, Thaynna Maria Nativo Braz, Manoel Francisco do Nascimento, Maria Erenilda da Silva e Mariza Marques Santos; De forma remota, através do link <https://meet.google.com/mjs-jjok-xtg>, Wilka Rosane de Araujo Farias. E não membros: Neilton Cavalcante Silva Falcão e Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira. A reunião teve início às 9h40min, com as boas vindas do secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão que em sua fala destacou a importância do COMSEAS para o município de Garanhuns e apresentou aos conselheiros a secretária executiva, que estará à disposição do COMSEAS, a Senhora Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, após esse anúncio o Sr. Neilton deu início a eleição do presidente e vice do COMSEAS, onde três pessoas se pronunciaram como candidatos: Erica Cavalcante dos Santos, Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior e Rosana Alves de Barros Siqueira, os mesmos tiveram seus momentos de apresentação e fala. Após o Sr. Neilton entregou para os conselheiros titulares representantes da Sociedade civil, cédulas para que escrevessem os nomes de suas indicações para presidente e vice, os mesmos foram colocados em um envelope e conferidos por Kattianne Quintino Brasil e Manoel Francisco do Nascimento, tendo sido os votos contados da seguinte forma: para vice presidente o Sr. Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior teve 05 (cinco) votos, a Srª Erica Cavalcante dos Santos teve 02 (dois) votos e para Presidente o Sr. Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior teve 01 (um) voto, a Srª Erica Cavalcante dos Santos teve 05 (cinco) e a Srª Rosana Alves de Barros Siqueira teve 01 (um) voto. Após a apuração o Sr. Neilton convocou Sr. Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior e a Srª Erica Cavalcante dos Santos para anunciar a nova presidência do COMSEAS empossando, portanto, como Presidenta do COMSEAS para o biênio 2024/2026 Srª Erica Cavalcante dos Santos e o para Vice presidente do COMSEAS o Sr. Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior. Assumindo nesse momento a condução da reunião e Neilton Cavalcante da Silva Falcão se despede de todos. A presidenta do COMSEAS agradece o voto e confiança de todos e passa para o próxima pauta da reunião a votação da logo do COMSEAS, foi apresentado duas opções, a primeira trazida pela SDRMA e a segunda pela Secretaria de Assistência Social, com 10 (dez) votos a 02 (dois) os conselheiros escolheram a segunda opção, mas destacaram que a mesma necessitava de mudanças, a conselheira Polyana anunciou que levaria para discussão no WhatsApp do Conselho, algumas opções de mudanças da Logo escolhida, para os demais conselheiros votassem. Passando agora para a votação das datas das reuniões ordinárias do COMSEAS, a conselheira e coordenadora da Casa dos Conselhos, a Srª Mariza Marques Santos, informou que as datas disponíveis eram as quintas-feiras, portanto os conselheiros votaram entre as terceiras e quartas quintas-feiras do mês e com 07 (sete) votos a 05 (cinco), foi escolhido a 4ª quinta-feira de cada mês, a presidenta do COMSEAS solicitou que fosse colocado no grupo do WhatsApp o calendário para que todos os conselheiros pudessem visualizar. Passando para a última pauta da reunião a Deliberação do Regimento interno, foi apresentado rapidamente, mas ficou decidido que fosse encaminhado por e-mail para todos os membros e que ficasse disponível também no grupo do WhatsApp do conselho para que todos pudessem ter acesso e na próxima reunião que acontecesse dia 26 de setembro, a conselheira Mariza Marques Santos informou sobre a Conferência Territorial de Economia Solidária, provavelmente ocorreria na mesma data da reunião do COMSEAS, no caso dia 26 de setembro, colocando em votação a prorrogação da 2ª reunião ordinária, alterando portanto a data para a posterior quinta-feira, dia 03 de outubro de 2024, sendo aprovado por todos os conselheiros presentes. Após isso ficou acordado que os conselheiros trouxessem suas colocações para deliberação do Regimento interno do COMSEAS. Erica Cavalcante dos Santos e Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior agradeceram a participação de todos e encerra a reunião às 12horas. Eu Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DB60CC95

COMSEAS

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEAS

Ao 3º dia do mês de outubro de 2024, na Casa dos Conselhos, localizado na Rua Ernesto Dourado, 890, reuniram-se os seguintes membros do COMSEAS: Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior, representante da Loja Maçônica Bandeirantes da Ordem nº 37; Rosana Alves de Barros Siqueira, representante da ADVAMPE; Alexandre Tavares da Rocha, representante da Loja Maçônica Bandeirantes da Ordem nº 37; Jaciara Alves da Silva, representante do SINTEPE; Kattianne Quintino Brasil, representante Secretaria de Saúde; Elaine Fábola de Macêdo Ferreira, Representantes Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; José Carlos Lopes da Silva, representante da Associação Quilombola do Castainho; Mariza Marques Santos, representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos humanos e Gilson Alves de Souza, representante da agricultura familiar. E não membros o Senhor Paulo Tenorio, representante do MLPP. Antes de começar a 2ª reunião do COMSEAS, Luis Sebastião informou que a presidenta Erica Cavalcante justificou sua ausência, e, portanto, Luis Sebastião irá presidir a reunião. A reunião teve início às 9h e 20 min. Luis Sebastião de Figueiredo Lima Junior pediu licença e abriu a reunião começando pelos informes, sobre um questionamento de Erivânia a respeito das vagas de delego para as conferências, pois foi questionado no whatapp do COMSEAS, ele informou que essa decisão do número de delegados e das porcentagens com relação as categorias, vem do ministério, portanto se faz necessário segui-la. Passando para a aprovação da ata, Luis Sebastião fez a leitura da 1ª ata da reunião do COMSEAS que foi realizada dia 22 de agosto e após a leitura Mariza pediu para acrescentar o que foi dito em reunião com relação a Conferência que seria realizada em Caetés no mesmo dia da 2ª reunião do COMSEAS e que se fosse confirmado a data da conferência, adiaríamos a reunião do COMSEAS para a quinta-feira seguinte, no caso dia 03 de outubro. Como solicitado foi acrescentado em ata e a mesma foi aprovada pelos conselheiros presentes. Passando para o próximo ponto da reunião a deliberação do regimento interno, Luis Sebastião leu todo o regimento e foi colocado destaque nos pontos que necessitava de mudança, após a leitura os conselheiros fizeram as mudanças necessárias e foi aprovado o regimento por unanimidade.

Mariza destacou que a secretaria executiva precisa colocar o regimento para publicação no diário oficial através de resolução. Luis Sebastião concluir a reunião às 12horas e agradeceu a presença de todos. Eu Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FC5DBB6

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal Nº 041, Código Identificador Nº 45EB59B3, da Edição Nº 3694a do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), em 08 de outubro de 2024, cuja Ementa: *“Regulamenta o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo forma especial de acesso às bolsas de estudos destinadas, exclusivamente, ao Curso Graduação em Medicina, e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO, que existe erro material no texto do 6º CONSIDERANDO do Decreto Municipal Nº 041/2024;

CONSIDERANDO, que o erro material, consiste na digitação das expressões, onde se lê “...que tenham cursado o ensino médio em escola pública localizada neste Município.”, passa a lê-se “...que tenham cursado o ensino médio em escola pública.”;

CONSIDERANDO que, a correção do erro material acima mencionado, não acarretará nenhum prejuízo no tocante ao objeto fim do decreto;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo dos Princípios da Supremacia do Interesse Público, Autotutela e da Razoabilidade, previstos no art. 6º, incs. VI, VIII e XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da publicação desta Errata, o 6º CONSIDERANDO, do Decreto Municipal Nº 41/2024, de 08.10.2024, passa a apresentar a seguinte redação:

Onde se lê:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo ações afirmativas para efetivar o direito à educação de nível superior no Município de Garanhuns, através de concessão de bolsas de estudos destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública localizada neste Município.

Leia-se:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 25, da Lei Ordinária Municipal nº 5.118, de 09 de outubro de 2023, instituindo, no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), o Programa “Bolsa Universitária Medicina”, estabelecendo ações afirmativas para efetivar o direito à educação de nível superior no Município de Garanhuns, através de concessão de bolsas de estudos destinadas aos estudantes que tenham cursado o ensino médio em escola pública.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de 08.10.2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 31 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:98FBF769

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 051/2024 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) HENRIQUE LUIZ GOMES”.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a)

servidor(a) **HENRIQUE LUIZ GOMES**, no cargo de Agente Administrativo, PE-24, Matrícula Funcional nº 1090, portador(a) do RG nº 3.071.457 SDS/PE e CPF/MF nº 476.222.454-53, lotado(a) na Secretaria de Administração desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:1379DF6D

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 052/2024 – PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.(a). MARLUCE DE SOUZA NUNES.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** ao (a) servidor(a) **MARLUCE DE SOUZA NUNES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 2624, portadora do RG nº 3.387.214 SDS/PE e CPF/MF nº 497.307.034-34, lotada na Secretaria de Finanças desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, §1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal de 05 de Outubro 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003 e com o Artigo 40, §8º (**sem paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir a partir de **01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA
Diretora de Previdência Social
Portaria nº 010/2021 – GAB
Mat. 84127

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:B1C0B76D

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 053/2024 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) MARIA HELENA DA COSTA ARAUJO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARIA HELENA DA COSTA ARAUJO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 391, portador(a) do RG nº 3.259.738 SDS/PE e CPF/MF nº 527.239.174-87, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:

Asafe Lima

Código Identificador:1ED5F599

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 054/2024 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **MARIA CRISTIANE RIBEIRO COSTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional nº 2520, portador(a) do RG nº 4.550.277 SDS/PE e CPF/MF nº 844.709.414-68, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005 e com o Artigo 40, §8º (**com paridade**) da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de novembro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:

Asafe Lima

Código Identificador:6B6EF2F5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

LUCAS VINÍCIUS GOMES DE FIGUEIREDO

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 011/2024
SEVENTEC COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 08.784.976/0002-95
Rua Atalydes Moreira de Souza nº 1.472 – Sala 20, Bairro: Civit I, Serra/ES

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 012/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, Ata de Registro de Preços nº 095/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de Impressoras Multifuncionais com Wifi, destinadas a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste município, para realização de atividades administrativas, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas.

CONSIDERANDO que no contrato nº 137/2024-CPLC, de 12 de setembro de 2024, na cláusula terceira – da execução, a qual no seu item 3.1.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela Ordem de Fornecimento nº 03-SCL/2024-GFC, de 4 de outubro de 2024, enviada para o e-mail institucional da supracitada empresa, e seu descumprimento já está provocando grandes transtornos à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, uma vez que as impressoras não foram entregues;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, poderá acarretar sanções administrativas, de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE,

NOTIFICAR a empresa **SEVENTEC COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ nº 08.784.976/0002-95, situada à Rua Atalydes Moreira de Souza nº 1.472 – Sala 20, Bairro: Civit I, Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS VINÍCIUS GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 091.943.036-81 e RG nº 10.581.168 – PC/MG, residente e domiciliado na Rua das Rosas nº 396, Bairro Montreal, Sete Lagoas/MG, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega das referidas impressoras, o qual, caberá ao município de Garanhuns-PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a abertura de processo administrativo de apuração dos prejuízos causados pela referida empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Garanhuns-PE, em 31 de outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:657D4BF5

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA SITUADA ENTRE A RUA DAS ORQUÍDEAS E A RUA OSCAR FRANCISCO DA SILVA, NO BAIRRO MANOEL CHÉU.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **UNIONE CONSTRUCÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Avenida Rubem Van Der Linden, nº 377, Apto 102, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ N.º 04.719.929/0001-26, com valor proposto global de **R\$ 157.174,99 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 29 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:244B81EE

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA AVENIDA DEPUTADO ALUÍSIO PINTO, SN, NO DISTRITO DE SÃO PEDRO, NA CIDADE DE GARANHUNS-PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Otávio de Miranda, nº 183, Centro, Bom Conselho-PE, CEP 55.330-000, inscrita no CNPJ N.º 12.558.887/0001-17, com valor proposto global de **R\$ 254.480,75 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica

nº 005/2024, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 29 de Outubro de 2024.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:58CFC903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2024**

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00**, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, cujo objeto trata-se do registro de preço para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada: 01/11/2024, ÀS 11:00Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS

Agente de Contratação
Portaria nº002/2024-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:3591F5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO
DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para Contratação de serviço de rastreamento automotivo, incluindo instalação e manutenção de equipamentos, transmissão de dados e sistemas de controle para a frota de veículos. A seguinte contratação será destinada à Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 31 de outubro de 2024.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A27FC37A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de

jogos. Os seguintes materiais serão destinados a Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 31 de outubro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F6139B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de fórmula láctea para alergia à proteína do leite de vaca (APLV). As seguintes matérias que serão destinados a CESMUC – Centro de Especialidade em Saúde da Mulher e da Criança. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 31 de outubro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:70C8215D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO Nº 19/2024-SSG**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 075/2015 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 033/2015, Tomada de Preços nº 001/2015, pela empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal; Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação técnica, o que resultou no excesso de prazo para a conclusão dos trabalhos, e considerando que não houve prejuízo às partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 19/2024, com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 17 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:CD25D203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 102, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.978.001/0001-17, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 075/2015 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, CUJO OBJETO REFERIU-SE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE DUAS ACADEMIAS DE SAÚDE, SENDO UMA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ E UMA NO BAIRRO COHAB II, AMBAS NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A **Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Contrato nº 075/2015 – CPLC, celebrado em 04/12/2015, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e a empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, oriundo do Processo Licitatório nº 033/2015, Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto referiu-se à execução de serviços de instalações, revestimento e acabamento de duas Academias de Saúde, sendo uma localizada no Bairro São José e uma no bairro Cohab II, ambas no Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 245/2024 - PGM/GP, do Procurador Geral do Município, que encaminhou a esta Secretaria de Saúde o Ofício nº 402/2024/MPF/PRM/GAR/GAB2, o qual informa sobre a tramitação do Inquérito Civil nº 1.26.005.000134/2018-56, em face da empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, e requisita informações acerca das medidas a serem adotadas em face da empresa retro quanto aos serviços pagos e não executados;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 19/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora **CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE** (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábria Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:CE26F297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO Nº 20/2024-SSG**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 003/2016 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 034/2015, Tomada de Preços nº 002/2015, pela empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação técnica, o que resultou no excesso de prazo para a conclusão dos trabalhos, e considerando que não houve prejuízo às partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 20/2024, com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 17 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns/PE

Port. 013/2021-GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:13A74EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.978.001/0001-17, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 003/2016 - CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015, CUJO OBJETO REFERIU-SE À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NOS BAIRROS FRANCISCO FIGUEIRA (COHAB II), INDIANO E JOSÉ MARIA DOURADO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2016 – CPLC, celebrado em 12/01/2016, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e a empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, oriundo do Processo

Licitatório nº 034/2015, Tomada de Preços nº 002/2015, cujo objeto referiu-se à execução de serviços de instalações, revestimento e acabamento de três Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos bairros Francisco Figueira (COHAB II), Indiano e José Maria Dourado, no município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 245/2024 - PGM/GP, do Procurador Geral do Município, que encaminhou a esta Secretaria de Saúde o Ofício nº 402/2024/MPF/PRM/GAR/GAB2, o qual informa sobre a tramitação do Inquérito Civil nº 1.26.005.000134/2018-56, em face da empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, e requisita informações acerca das medidas a serem adotadas em face da empresa retro quanto aos serviços pagos e não executados;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 20/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora **CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE** (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábria Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:69D9F18D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.978.001/0001-17, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 062/2016 - CPLC, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, CUJO OBJETO REFERIU-SE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS

NOS BAIROS FRANCISCO FIGUEIRA (COHAB II) E JOSÉ MARIA DOURADO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A **Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Contrato nº 062/2016 – CPLC, celebrado em 21/10/2016, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** e a empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, oriundo do Processo Licitatório nº 018/2016, Tomada de Preços nº 003/2016, cujo objeto referiu-se à execução de serviços de conclusão de duas Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos bairros Francisco Figueira (COHAB II) e José Maria Dourado, no município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 245/2024 - PGM/GP, do Procurador Geral do Município, que encaminhou a esta Secretaria de Saúde o Ofício nº 402/2024/MPF/PRM/GAR/GAB2, o qual informa sobre a tramitação do Inquérito Civil nº 1.26.005.000134/2018-56, em face da empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, e requisita informações acerca das medidas a serem adotadas em face da empresa retro quanto aos serviços pagos e não executados;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 21/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora **CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE** (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábيا Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F46D6D13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO Nº 23/2024-SSG**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 207/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023), pela empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para a conclusão dos trabalhos, e considerando que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 23/2024, com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 18 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9B142B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, CONTRATO Nº 033/2024 – CPLC, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A **Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, Contrato nº 033/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Registro de Preços nº 023/2024, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 68/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **PHARMAPLUS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 30/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora **CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE** (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábيا Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:77779AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 30/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 033/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Ata de Registro de Preços nº 023/2024), pela empresa **PHARMAPLUS LTDA**, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para a conclusão dos trabalhos, e considerando que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 30/2024, com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 18 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns/PE

Port. 013/2021-GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:4DCB95FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 99, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 207/2023 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, Contrato nº 207/2023 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 59/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 23/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábيا Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:ACAFC3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO Nº 29/2024-SSG**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 050/2023 - CPLC (Processo Licitatório nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, Registro de Preços nº 012/2023), pela empresa **PHARMAPLUS LTDA**, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para a conclusão dos trabalhos, e considerando que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 29/2024, com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 18 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns/PE

Port. 013/2021-GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:E6CCAC07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 98, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA PHARMAPLUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.817.043/0001-

52, CONTRATO Nº 050/2023 – CPLC, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52, Contrato nº 050/2023 – FMS, oriundo do Procedimento Licitatório nº 005/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, bem como todos os seus anexos.

CONSIDERANDO o Ofício nº 67/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **PHARMAPLUS LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 29/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora **CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE** (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábيا Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:

Gabriela Pereira Leal Calado

Código Identificador:CF7778F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONATÓRIO Nº 26/2024-SSG**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 218/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, pela empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação, sabendo que é dever da Administração Pública pautar seus atos dentro dos princípios constitucionais, notadamente o princípio da eficiência e legalidade, que concretiza também pelo cumprimento dos prazos determinados, resultou no excesso de prazo para a conclusão dos trabalhos, e considerando que não houve prejuízo as partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 26/2024, com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 18 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3E39771C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 100, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.648.801/0001-19, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 218/2023 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - FMS, CUJO OBJETO REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19, Contrato nº 218/2023 - CPLC, Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, cujo objeto refere-se a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de

novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 162/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO PESSOA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 26/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora **CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE** (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábria Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBRIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria Nº 013/2021 -GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1918370B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA**

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 241030DV00010. AGC. Dispensa Nº DV00010/2024. Serviço. Contratação de empresa especializada para adequar o prédio conforme projeto aprovado ao corpo de bombeiros, visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG para liberação do AVCB. A Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para adequar o prédio conforme projeto aprovado ao corpo de bombeiros, visando atender a necessidade da Autarquia De Ensino Superior de Goiana – AMESG para liberação do AVCB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a

especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Poço do Rei, SN - Centro - Goiana - PE, ou acessando: www.fadimab.edu.br. Telefone: (81) 36266306. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Novembro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@ffpg.edu.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 079/23; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 09:00 as 15:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Goiana, 01/11/2024.

JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA.

Agente de Contratação. (*) (**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:3C97AEEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.046/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 7.716.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 110.902.***-**, matrícula nº 612086822 e a servidora **LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 7.348.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 065.661.***-**, matrícula nº 812005223 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente oriundas Processo nº 422/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 350/2024, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO ROSÁRIO, Nº40 NO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9BC13D15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.047/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Município de Goiana/PE, o qual passa a ter a seguinte composição.

CONSELHO DELIBERATIVO

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: JÉSSICA FERREIRA GUEDES DA SILVA

CPF: 079.510.***-**

SUPLENTE: IARA AZEVEDO DE SOUSA

CPF:080.632.***-**

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: JOÃO PINHEIRO NETO

CPF: 040.794.***-**

SUPLENTE: JACIELE SOUZA DOS SANTOS

CPF: 086.521.***-**

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

TITULAR: VANESKA MARIA DE MELO SILVA

CPF: 026.900.***-**

SUPLENTE: CLEIDE MARCELINO CHAVES DE SOUSA

CPF: 026.467.***-**

IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

TITULAR: MARIA DO CARMO DA NOBREGA GERMANO

CPF: 284.505.***-**

SUPLENTE: MARIZA TOMAZ DA SILVA

CPF: 400.816.***-**

V- É membro nato do Conselho o Gerente de Previdência do Goianaprevi, nos termos do art. 25, §2º, “e” da Lei 2.514/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 25 de Outubro de 2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0A133A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.049/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JORGE RICARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, portador da cédula de identidade nº 2.667.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 464.600.***-**, matrícula nº 5384 e o servidor **GUILHERME ALVES FERNADES FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº 9.042.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 134.854.***-**, matrícula nº 912000824 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente oriundas Processo Licitatório nº 120/2023, Adesão ao Pregão Eletrônico nº 030/2023, Atas de Registro de Preço nº 819/2023 e 817/2023 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C8C2490C**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.048/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JEISON HENRY MEDEIROS DETMERING**, portador da cédula de identidade nº 6.570.***SSDS/PB, inscrito no CPF nº 074.252.***-**, matrícula nº 612019324 e o servidor **EWERTON CÉSAR CARNEIRO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade nº 8.261.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 107.777.***-**, matrícula nº 91200523 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente oriundas Processo Administrativo nº 504/2024, Dispensa Eletrônica nº 011/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO PARA LOCAIS DE DESOVAS DE TARTARUGAS MARINHAS E PARA ARBORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EE60AF39**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.050/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.343/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.100/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ALEXANDER CAVALCANTI VALENÇA**, brasileiro, matrícula 5745, portador da Cédula de Identidade n.º 5.272.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 032.252.***-** o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Mestrado, Referência “A”, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BEFD71AB**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.051/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.604/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.137/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **RAMON RAMIRIS ALVES PONTES FERREIRA**, brasileiro, matrícula 627022520, portador da Cédula de Identidade n.º 3.969.***SSDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 071.966.***-**o enquadramento para Técnico em Enfermagem, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B330F9D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.052/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 2.233/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.102/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA ADJANE MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, matrícula 5263, portadora da cédula de identidade nº 3.742.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 667.010.***-** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, vinculado à Secretaria de Saúde de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4B7553FD**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.053/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do

Processo Administrativo 1.814/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.117/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **SEVERINO DANIEL DA SILVA**, brasileiro, matrícula 4678, portador da cédula de identidade nº 2.071.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 416.156.***-***ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5CED88F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.054/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido **JOSEILSON GOMES DE MOURA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.658.*** SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 701.125.***-*** do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5CCCD6A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.056/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **PRISCILA EMANUELLE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.433.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 119.722.***-*** para exercer o cargo em comissão de Coordenadoria da Mulher, símbolo CC-2, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:52C12BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.055/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **DANIELE MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.588.***SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 108.457.***-***, do cargo em comissão de Coordenadoria da Mulher, símbolo CC-2, vinculado a Secretaria da Mulher do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 01 de Novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8F51E291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 543/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE.
CONTRATADO: **C3 Engenharia Ltda** CNPJ: 20.198.694/0001-20.
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para Construção de uma Escola com 12 salas de aula em PVC na Travessa Santo Antônio S/N-Centro-Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido nos termos da Concorrência Eletrônica nº nº 019/2024, Processo nº 343/2024, Lei Federal nº14.133 de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: 210 dias contados da data da assinatura (07 meses). O valor total contratual **R\$9.555.371,72 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).**

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.1035.0000 / **Elemento:** 4.4.90.51.00 / **Ficha:** 189 / **Empenho:** 0521

Goiana, Pernambuco - 04 de outubro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:9C03F536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 158/2021**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE.
CONTRATADO: **Antônio Cassiano da Silva**, CPF Nº : 102.294.934-91. OBJETO: Referente a prorrogação de prazo e reajuste no Contrato nº 158/2021, o qual tem por objeto a locação de imóvel localizada na Rodovia PE-75, Nº52 Centro de Goiana/PE CEP: 55900-000 destinado como depósito para todas as demandas de armazenamento, de equipamentos e materiais de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido nos termos da Dispensa de Licitação nº 034/2021, Processo

Licitatório nº 116/2021, Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. nº 57, inciso II e art. 65, Inciso II, § 8. Vigência: prorrogado por mais 12 (doze) meses tendo início o dia 05/10/2024 e prazo final em 04/10/2024. O valor total contratual R\$ 68.105,40 (sessenta e oito mil, cento e cinco reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000 / **Elemento:** 3.3.90.36.00 / **Ficha:** 206 / **Empenho:** 0467

Goiana, Pernambuco - 04 de outubro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA

Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7AAEFA11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 497/2024**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE.
CONTRATADO: C3 Engenharia Ltda, CNPJ Nº: 20.198.694/0001-20. OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada em engenharia e arquitetura para Construção de uma Escola com 12 salas de aula em PVC na Boa Vista, localizada na Avenida Dilermando de Barros Carvalho, s/n, Boa Vista, Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido nos termos da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, Processo nº 338/2024, Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Vigência: 210 dias contados da data da assinatura (07 meses). O valor total contratual R\$ 9.557.500,48 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.1035.0000 / **Elemento:** 4.4.90.51.00 / **Ficha:** 189 / **Empenho:** 0408

Goiana, Pernambuco - 17 de setembro de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA

Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:

Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DEEF640C

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO -
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2024**

DISPENSA Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de consultoria e suporte para prestação de serviços de assessoria, com vistas à implementação e operacionalização da Lei Aldir Blanc II (14.399/2022), para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, conforme as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, cujo critério de julgamento será o do menor preço global.

Valor estimado: R\$ 29.681,12 **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04/11/2024 às 08:00 horas. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/11/2024 às 08:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 07/11/2024 às 09:00 horas. O Termo de Referência na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais>. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 31/10/2024.

WELLITON JORGE LEANDRO –

Condutor de Processo.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9CC2E474

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO -
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" - PE Nº 016/2024**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2024**

A Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goiana informa que fará abertura do **Processo Licitatório nº 534/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SUPORTE AO USO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS, REGISTRO E GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), MONITORAMENTO E ANÁLISE DE INDICADORES DE SAÚDE, SOLUÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE SAÚDE DE TODA REDE ASSISTENCIAL (INTEROPERABILIDADE), REMÉDIO EM CASA E TFD, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista a necessidade de revisão do edital, fica suspenso a sessão de abertura do referido processo. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes no Edital.

Goiana/PE, 31 de outubro de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6DCD3288

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 23/2024 - SAÚDE**

PL 023/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da atenção básica para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Granito/PE. Valor estimado: R\$ 287.906,84. Abertura da sessão no Site <https://licitanet.com.br> no dia 14.11.2024 às 08:30h. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidas no site <https://licitanet.com.br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no endereço da sessão, Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro – Granito - PE. Tel.: (87) 38801156.

Granito/PE, 31 de outubro 2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:0086215F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 105/2023**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
105/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 –**

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023. OBJETO: “A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 03, de 22 de Outubro de 2024, expedida pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

“*Art. 1º Designar os servidores: O Srº ADEILTON TAVARES DE LIMA, Assessor Jurídico, Matriculado sob o nº P1019635, como FISCAL e o Srº JOHN LENNON SILVESTRE DE MELO, Assessor Jurídico, Matriculado sob o nº P1014016, como GESTOR do Contrato nº 105/2023 (...).*”

JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO

Procuradoria Geral do Município

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0DE65611

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO: “A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 031, de 10 de Setembro de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, resolve:

“*Art. Tornar sem efeito os atos das portarias de gestão de contrato nº 013/2023; nº 016/2023; nº 018/2023; nº 029/2023 e nº 030/2023, que constituem e designam o servidor Elísio Soares Falcão, CPF nº ***.***.***-**, Matrícula nº 3788, como fiscal dos contratos abaixo citados:*

Contrato nº 113/23 - Empresa: SS Obras de Terraplanagem e Locação de Máquinas para Construção LTDA - CNPJ: 14.417.792/0001-09.

(...)

Art. 2º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal de contrato dos contratos citados no art. 1º desta portaria:

Fiscal de contrato: Roberto Luís Carvalho Coutinho, portaria de nomeação nº 253/2024”.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D33FBDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. OBJETO: “A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 031, de 10 de Setembro de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, resolve:

“*Art 1º. Tornar sem efeito os atos das portarias de gestão de contrato nº 013/2023; nº 016/2023; nº 018/2023; nº 029/2023 e nº*

*030/2023, que constituem e designam o servidor Elísio Soares Falcão, CPF nº ***.***.***-**, Matrícula nº 3788, como fiscal dos contratos abaixo citados:*

Contrato nº 114/23 - Empresa: Nunes & Cavalcanti Construções LTDA - CNPJ: 08.100.434/0001-75.

(...)

Art. 2º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal de contrato dos contratos citados no art. 1º desta portaria:

Fiscal de contrato: Roberto Luís Carvalho Coutinho, portaria de nomeação nº 253/2024”.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BC0A3E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: “A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 031, de 10 de Setembro de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, resolve:

“*Art 1º. Tornar sem efeito os atos das portarias de gestão de contrato nº 013/2023; nº 016/2023; nº 018/2023; nº 029/2023 e nº 030/2023, que constituem e designam o servidor Elísio Soares Falcão, CPF nº ***.***.***-**, Matrícula nº 3788, como fiscal dos contratos abaixo citados:*

Contrato nº 128/23 - Empresa: A.D.S. CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ: 21.591.562/0001-27.

(...)

Art. 2º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal de contrato dos contratos citados no art. 1º desta portaria:

Fiscal de contrato: Roberto Luís Carvalho Coutinho, portaria de nomeação nº 253/2024”.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3943F057

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 324/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 324/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. OBJETO: “A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 031, de 10 de Setembro de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, resolve:

*“Art 1º. Tornar sem efeito os atos das portarias de gestão de contrato nº 013/2023; nº 016/2023; nº 018/2023; nº 029/2023 e nº 030/2023, que constituem e designam o servidor Elísio Soares Falcão, CPF nº ***.***.***.**, Matrícula nº 3788, como fiscal dos contratos abaixo citados:*

Contrato nº 324/23 - Empresa: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 27.603.095/0001-94.

(...)

Art. 2º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal de contrato dos contratos citados no art. 1º desta portaria:

Fiscal de contrato: Roberto Luís Carvalho Coutinho, portaria de nomeação nº 253/2024”.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:69AFB5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 343/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 343/2023 – PROCESSO Nº 167/2023 – DISPENSA Nº 036/2023. OBJETO: “A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 031, de 10 de Setembro de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, resolve:

*“Art 1º. Tornar sem efeito os atos das portarias de gestão de contrato nº 013/2023; nº 016/2023; nº 018/2023; nº 029/2023 e nº 030/2023, que constituem e designam o servidor Elísio Soares Falcão, CPF nº ***.***.***.**, Matrícula nº 3788, como fiscal dos contratos abaixo citados:*

Contrato nº 343/23 - Empresa: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, CNPJ/MF: 07.353.785/0001-25.

(...)

Art. 2º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal de contrato dos contratos citados no art. 1º desta portaria:

Fiscal de contrato: Roberto Luís Carvalho Coutinho, portaria de nomeação nº 253/2024”.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:11FF8741

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024

CONTRATO Nº 158/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024. OBJETO: O fornecimento de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, para eventual e futura aquisição, a fim de atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), pelo período de 12 (doze) meses, considerando especificação e quantidade constantes contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. **EMPRESA:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26. **VALOR: R\$**

311.928,51 (trezentos e onze mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos). GESTORA DO CONTRATO: CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769. **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, inscrita na Matrícula sob o nº S105.576. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E85C9025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

CONTRATO Nº 165/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades da rede municipal de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas dos itens que constituem o documento de formalização de demanda e o Termo de Referência, Anexo I, do Edital. **EMPRESA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86. **VALOR: R\$ R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais). GESTORA DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.959. **FISCAL DO CONTRATO:** RODRIGO QUEIROZ GOMES, Matrícula sob nº 105.764. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 21/10/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8A8CD131

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO ACERCA DO REAJUSTE DO VALOR do AUXÍLIO EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - AUXÍLIO ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE E ESTABELE O PRAZO DE GOZO DE TAL BENEFÍCIO.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE - CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que benefícios eventuais se consubstanciam por são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

Considerando, também, que os benefícios eventuais são regidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dá, inclusive, a incumbência do Conselho Municipal de Assistência Social de deliberar sobre critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais serão estabelecidos por meio de Resolução, conforme art. 22, §1º.

E, considerando, por fim, que no Município de Gravatá/PE os benefícios eventuais são dirimidos pela Lei Municipal nº 3.961, de 19 de junho de 2024, que institui a Política Pública de Assistência Social no Município de Gravatá,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o valor do AUXÍLIO EM VIRTUDE DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - AUXÍLIO ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, de R\$ 200,00 (duzentos Reais),

para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), e E ESTABELE que o PRAZO DE GOZO DE TAL BENEFÍCIO é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 30 de outubro de 2024.

MARIA RITA BARBOSA DA SILVA

Presidente
CMAS Gravatá

Publicado por:

Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:FE5805A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 071/2024, referente ao Processo nº 124/2024, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea C da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.399/2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNBAB, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL HABILITADO COM CAPACIDADE TÉCNICA E VIVÊNCIA PRÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (SECTURCEL) DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI Nº 14.133/2021. Empresa: EMANUEL MAURICIO DE MENESES, CNPJ nº 54.789.240/0001-46, localizada a Rua José do Patrocínio, nº 495, casa 02, bairro Cruzeiro, Gravatá/PE. Valor da Contratação: R\$22.805,07 (vinte e dois mil oitocentos e cinco reais e sete centavos). Vigência do Contrato: 4 (quatro) meses.**

Gravatá, 31 de outubro de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:

Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:41C735BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ VEM POR MEIO DO CREDENCIAMENTO ACIMA CITADO, DIVULGAR QUE ESTÁ DISPONÍVEL EDITAL PARA CREDENCIAMENTO QUE TEM COMO OBJETO: CAPTAÇÃO DE APOIO/PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE GRAVATÁ 2024, FESTA DE REIS E FESTIVIDADES DE JANEIRO DE 2025, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

OS INTERESSADOS DEVERÃO SE INSCREVER, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES EXPRESSAS EM EDITAL, A PARTIR DAS 08:00H DO DIA 01/11/2024 ATÉ AS 13:00H DO DIA 18/11/2024. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, PODEM SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS: TURISMO@GRAVATA.PE.GOV.BR
CPL@GRAVATA.PE.GOV.BR

GRAVATÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:

Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:D815A91C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

- Processo Administrativo nº 025/2024-PMI.
- Credenciamento nº 001/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento para aquisição parcelada de combustíveis (*Gasolina Comum e Diesel S-10*), para manutenção da frota das diversas secretarias do município, para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de: R\$ 4.592.720,00 (Quatro milhões e quinhentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais).

- O Credenciamento público do Processo Administrativo acontecerá, conforme abaixo especificado:

- Local: Na sede da Prefeitura Municipal de Iati, sito à Av. Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati- PE, no SETOR DE PROTOCOLO das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com.

- Início do credenciamento: A partir do dia: **01/11/2024** às **09:00 (nove horas)**.

- Limite para o credenciamento: Às **09:00** (nove horas) do dia **01/11/2025**.

- Referência de tempo: Horário de Brasília.

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia, no mesmo endereço do credenciamento, no e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com ou no endereço: https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=5&represent=1.

- INFORMAÇÕES: Na Sala da Comissão de Contratação/Pregão no endereço situada à Av. Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cpllicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati-PE, 31 de outubro de 2024.

MARLON GOMES DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:541753CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024**

A SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.359.560/0001-90, com sede localizada à Praça da Bandeira, 14, Centro, Igarassu-PE, CEP 53.600-000, neste ato

representado pela Ordenadora de Despesa, a Sr.^a Maria Luíza Nóbrega de Melo Madureira, matriculada sob o nº 140422, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL III e o parecer do jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº 020/2024, em favor da empresa **SIGA CONSULTORIA DESPACHANTE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.785.311/0001-92**, com sede na **Estrada do Barbalho, nº 1083, Sala: 101, Iputinga, Recife-PE; CEP.: 50.690-900**. Com proposta no valor de **R\$ 9.032,35 (Nove mil trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Transferência/Segunda via CRV/Emissão do ATPV Com vistoria externa	Serviço	5	R\$ 960,10	R\$ 4.800,50
Segunda via CRV/emissão do ATPV com vistoria externa e comunicado a venda	Serviço	5	R\$ 846,37	R\$ 4.231,85
Valor total				R\$ 9.032,35

cujo objeto fora a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE DOCUMENTALISTA PARA A TRANSFERÊNCIA DE 10 VEÍCULOS ARREMATADOS NO LEILÃO MUNICIPAL DE IGARASSU/PE**, com fundamento no inciso II do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 31 de outubro de 2024.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:0CB654EB

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 027/2024, MODALIDADE/Nº:
CONCORRÊNCIA Nº 022/2024, COMISSÃO: CPL I;**

A Secretaria de Gestão Integrada, torna pública o resultado do PROCESSO Nº 027/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 022/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGENS EM TRECHO DA ESTRADA DO MONJOPE, MONJOPE, IGARASSU-PE, informamos que o certame foi declarado FRACASSADO, não resultando em vencedor. Essa situação se deve ao seguinte motivo: Ao realizar análise dos documentos de habilitação das empresas participantes desse processo, foi identificado que todas as empresas participantes foram inabilitadas, seja por não atenderem aos requisitos técnicos, documentais ou econômicos previstos no edital. A não conformidade dos participantes com as exigências estabelecidas impede a continuidade do processo com as empresas habilitadas.

Igarassu, 31 de outubro de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F516E15A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 406/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): SABRINA DE FRANÇA CAVALCANTI

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SABRINA DE FRANÇA CAVALCANTI, matrícula nº 60916, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 17 de outubro de 2024 e término em 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 31 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B5C3E0E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 407/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS matrícula nº272, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de novembro 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C2D8ECFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 408/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): ELIANE PEREIRA DA SILVA BENARDINO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELIANE PEREIRA DA SILVA BENARDINO, matrícula nº 10015, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 04 de outubro de 2024 e término no dia 04 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 31 de outubro 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:F5A0BBFD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 44/2024**

O Gerente de Previdência e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba - IPREVI/PE, conforme o art. 29, inciso I, da Lei nº 576/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO RAMOS BRANDÃO**, no cargo de Agente Administrativo, NM-04, matrícula nº 936, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e com base no art. 78º, da Lei Complementar Municipal nº 576/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe com e efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 31 de outubro de 2024.

DANIEL SOARES DE OLIVEIRA

Gerente de Previdência e Benefícios

IPREVI/PE

Publicado por:

Antídio Valença de Freitas Neto

Código Identificador:6016ACE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 0060/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00024/2024

Objeto: Contratação de apresentação artística do Cantor Doutorzin, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE.

Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva a contratação de apresentação artística do Cantor Doutorzin, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da **Secretaria Municipal de Cultura** nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **DANILO MANDU DE OLIVEIRA.**

- CNPJ n.º 47.144.774/0001-50

- Item(s): 1.

- Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:BD7BCDAD

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2024. Processo Nº: 00060/2024. AGC. Serviço. Contratação de apresentação artística do Cantor Doutorzin, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Danilo Mandu de Oliveira. CNPJ: 47.144.774/0001-50. Valor R\$10.000,00.

Itapetim, 31/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:43A718B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 00060/2024. AGC. Inexigibilidade Nº IN00024/2024. Serviço. Contratação de apresentação artística do Cantor Doutorzin, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura. Ratificação em 31/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:87E755F4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00128/2024. Processo Nº: 00060/2024. CDC. Inexigível Nº IN00024/2024. Serviço. Contratação de apresentação artística do Cantor Doutorzin, a realizar-se no dia 01 de novembro de 2024, na tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade, no Povoado de Piedade, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO 2112 – FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PIEDADE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 588.. Contratado: Danilo Mandu de Oliveira. CNPJ: 47.144.774/0001-50. Valor R\$10.000,00. Vigência: de 31/10/2024 a 30/11/2024.

Itapetim, 31/10/2024.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8CB72E00

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECISÃO**

Considerando que a Certidão retro informa sobre a dificuldade de Notificação do **ESPÓLIO** do Sr. Pablo José de Oliveira Moraes neste Município, bem como, quanto a certificação de impossibilidade de obter novas informações sobre o endereço da parte a ser notificada. DECIDO pela Notificação do **ESPÓLIO** do ex-prefeito por Edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, comunicando, inclusive, que está aberto prazo para acesso aos autos e apresentação de Defesa, bem como, que o Processo será incluído para Julgamento na Sessão do dia 12/12/2024.

Itaquitinga/PE, 31 de outubro de 2024

SILVIO ELIAS DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:9803778A

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

PARA: ESPÓLIO DO Sr. PABLO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES
Ex-Prefeito Municipal de Itaquitinga –PE.

OBJETO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2013, Processo nº TC 1401951-6, DO EX-PREFEITO PABLO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES.

Diante das infrutíferas tentativas de notificação no endereço do espólio do Sr. **PABLO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES** no Município de Itaquitinga/PE, onde já se constam 03 (três) tentativas e, em razão de não se obter resposta sobre o endereço da viúva, requerido através do Ofício nº 003/2024 enviado a Prefeitura de Carpina, e atendendo ao disposto do artigo 6º do CPC, princípio da Cooperação, e com fulcro no artigo 256, inciso II do CPC, o

Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga/PE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, **NOTIFICAR POR EDITAL**, o **ESPÓLIO DO Sr. PABLO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES**, que a Câmara Municipal de Itaquitinga/PE recebeu e encaminhou a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para manifestação sobre o Parecer Prévio emitido pelo TCE/PE, referente a prestação de contas do exercício do ano 2013, **Processo nº 1401951-6** estando disponível na Secretaria da Câmara Municipal cópia do parecer prévio e demais documentos que instruem o Processo, **para que no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contado da Publicação deste Edital, apresente defesa escrita**, indicando provas que pretende produzir, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal. Fica ainda intimado, que o Processo será incluído para Julgamento na Sessão do dia 12/12/2024.

Câmara Municipal de Itaquitinga - PE, 31 de outubro de 2024.

SILVIO ELIAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga/PE

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:166B392D

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DECISÃO**

Considerando que a Certidão retro informa sobre a dificuldade de Notificação do **ESPÓLIO** do Sr. Pablo José de Oliveira Moraes neste Município, bem como, quanto a certificação de impossibilidade de obter novas informações sobre o endereço da parte a ser notificada.

DECIDO pela Notificação do **ESPÓLIO** do ex-prefeito por Edital a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, comunicando, inclusive, que está aberto prazo para acesso aos autos e apresentação de Defesa, bem como, que o Processo será incluído para Julgamento na Sessão do dia 12/12/2024.

Itaquitinga/PE, 31 de outubro de 2024

SILVIO ELIAS DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:C6166661

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

PARA: ESPÓLIO DO Sr. PABLO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES
Ex-Prefeito Municipal de Itaquitinga –PE.

OBJETO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA/PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2015, Processo nº TC 16100046-0, DO EX-PREFEITO PABLO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES.

Diante das infrutíferas tentativas de notificação no endereço do espólio do Sr. **PABLO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES** no Município de Itaquitinga/PE, onde já se constam 03 (três) tentativas e, em razão de não se obter resposta sobre o endereço da viúva, requerido através do Ofício nº 003/2024 enviado a Prefeitura de Carpina, e atendendo ao disposto do artigo 6º do CPC, princípio da Cooperação, e com fulcro no artigo 256, inciso II do CPC, o Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga/PE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, **NOTIFICAR POR EDITAL**, o **ESPÓLIO DO Sr. PABLO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES**, que a Câmara Municipal de Itaquitinga/PE recebeu e encaminhou a Comissão de Orçamento,

Finanças e Fiscalização para manifestação sobre o Parecer Prévio emitido pelo TCE/PE, referente a prestação de contas do exercício do ano 2013, **Processo nº 1401951-6** estando disponível na Secretaria da Câmara Municipal cópia do parecer prévio e demais documentos que instruem o Processo, **para que no prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis, contado da Publicação deste Edital, apresente defesa escrita**, indicando provas que pretende produzir, assegurando o direito ao contraditório e a ampla defesa, em conformidade com a inteligência do art. 5º, LV, da Constituição Federal. Fica ainda intimado, que o Processo será incluído para Julgamento na Sessão do dia 12/12/2024.

Câmara Municipal de Itaquitinga - PE, 31 de outubro de 2024.

SILVIO ELIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Itaquitinga/PE

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:11BFF0AA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90002/2024**

AVISO DE ADIAMENTO –SINE DIE

O Pregoeiro Oficial do Município de Itaquitinga/PE vem a público comunicar as empresas licitantes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90002/2023, cujo objeto é registro de preços para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Funcionamento da Cozinha Comunitária Profa. Normancy Rodrigues Ferreira de França, na Chã do Fogo e da cozinha Comunitária Themis Francisco de Souza, em Chã de Sapé. Município de Itaquitinga. Programa BOM PRATO, que a sessão de abertura, que estava prevista para o dia 12/11/2024 às 09:00h, fica adiada **SINE DIE**, maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 31 de outubro de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:31229D01

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 139/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ATRIBUÍDA À CONDUTA DE SERVIDORA PÚBLICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. **Rogério Ferreira Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar fatos relatados pela CI nº 58/2024 e anexos, proveniente da Assessoria Jurídica, em face da Maria Rejane da Silva Felix, Mat. nº 600, tendo em vista a conduta que lhe é atribuída e merecedora de apuração por suposta infração a dever tipificado no artigo 131, X, da Lei Municipal nº 19/1997.

2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar as servidoras Damiana Nícia Silva dos Santos, RG 3596183 SDS/PE, CPF 632.463.414-00, mat. 1077, Presidente; Francisca Alderi Pontes do Nascimento, RG 3201955 SDS/PE, CPF 579.185.974-00, mat. 2951, Secretária; e Ana Nery Marques de Oliveira Cruz, RG 3.995.424 SDS/PE, CPF 657.263.594-53, mat. 179, Membro; com sede na Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, incumbida de instruir o processo, analisar a defesa e proferir relatório.

3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, conforme Lei Municipal nº 521/2022.

4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:566FBA8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024/PMJ

OBJETO. - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de tributos municipais e demais receitas, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABANdo Município de JUCATI - PE.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: Deverão os interessados protocolar na Comissão Especial de Contratação, situado na Prefeitura Municipal, na Av. Rui Barbosa, nº 175 - Centro - Jucati - PE ou por email: cpljucati@gmail.com, para seleção **IMEDIATA** será apartir do dia **01/11/2024 até 01/12/2024, das 08:00 as 13:00 horas.**

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, na Av. Rui Barbosa, nº 175- Centro - Jucati - PE, podendo ser obtido no endereço eletrônico <https://www.jucati.pe.gov.br>.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CEA6A1EB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL MESTRE ADEMAR INÁCIO DOS
SANTOS POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.**

O MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Jose Correia Lima nº 70, Centro, CNPJ nº 10.140.978/0001-02, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, c/c a Lei Federal 202/2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 051 de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.jupi.pe.gov.br. Jupi-PE.

DO OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com afim de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, folclóricas e de tradição do Município de Jupi/PE.

Local de Inscrição: Napoleão Teixeira, s/nº -Bairro: Centro – Cidade: Jupi – Estado: PE – CEP: 55.395-000 –Referência: Secretaria de Assistência Social.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: cultura@jupi.pe.gov.br.

O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30/10/2024
Inscrições	31/10 a 07/11/2024
Análise documental	08/11/2024
Seleção das propostas	11/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	12/11/2024
Período de interposição de recursos	13/11 a 14/10/2024
Julgamento dos recursos	18/11/2024
Publicação do resultado final	20/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	25/11/2024 a 20/12/2024
Período de veiculação	27/11/2024 a 27/12/2024

Jupi-PE, em 30 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:73BD7F78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL MESTRE ADEMAR INÁCIO DOS
SANTOS POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Jose Correia Lima nº 70, Centro, CNPJ nº 10.140.978/0001-02, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, c/c a Lei Federal 202/2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 051 de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.jupi.pe.gov.br. Jupi-PE.

DO OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL – CINEMA ITINERANTE, propostos por Pessoas Físicas ou Jurídicas, para receberem apoio financeiro na categoria descrita no item 2.1.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de aquisição de equipamentos e exposições itinerantes no município, na região central e bairros/distritos de JUPI/PE, Detalhes no Anexo-I deste edital.

Local de Inscrição: Napoleão Teixeira, s/nº -Bairro: Centro – Cidade: Jupi – Estado: PE – CEP: 55.395-000 –Referência: Secretaria de Assistência Social.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: cultura@jupi.pe.gov.br. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.jupi.pe.gov.br. Jupi-PE.

O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30/10/2024
Inscrições	31/10 a 07/11/2024
Análise documental	08/11/2024
Seleção das propostas	11/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	12/11/2024
Período de interposição de recursos	13/11 a 14/10/2024
Julgamento dos recursos	18/11/2024
Publicação do resultado final	20/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	25/11/2024 a 20/12/2024
Período de veiculação	27/11/2024 a 27/12/2024

Jupi-PE, em 30 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:87543103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL MESTRE ADEMAR INÁCIO DOS
SANTOS POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Jose Correia Lima nº 70, Centro, CNPJ nº 10.140.978/0001-02, por intermédio do Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e fomento de propostas de produção audiovisual que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, c/c a Lei Federal 202/2023, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 051 de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.jupi.pe.gov.br. Jupi-PE.

DO OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais dos agentes fazedores de cultura para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com afim de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, folclóricas e de tradição do Município de Jupi/PE.

Local de Inscrição: Napoleão Teixeira, s/nº -Bairro: Centro – Cidade: Jupi – Estado: PE – CEP: 55.395-000 –Referência: Secretaria de Assistência Social.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por E-mail: cultura@jupi.pe.gov.br. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.jupi.pe.gov.br. Jupi-PE.

O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30/10/2024
Inscrições	31/10 a 07/11/2024
Análise documental	08/11/2024
Seleção das propostas	11/11/2024
Publicação dos resultados preliminares	12/11/2024
Período de interposição de recursos	13/11 a 14/10/2024
Julgamento dos recursos	18/11/2024
Publicação do resultado final	20/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	22/11/2024
Transferências dos valores de incentivo	25/11/2024 a 20/12/2024
Período de veiculação	27/11/2024 a 27/12/2024

Jupi-PE, em 30 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Josielma Alves da Silva

Código Identificador:2F506CB0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jupi, considerando o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que dispõe as Metas 5 e 9 do anexo da Lei Federal nº 13.005/2014 – que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) de acordo e consequentemente o que dispõe a Lei nº 570/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação - PME, resolve;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que trata do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Jupi/PE, em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico; e

XI - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação, bem como do Governo Estadual;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonêmica e fonológica;

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento de vocabulário;

d) compreensão de textos;

e) produção autônoma de texto;

f) prática social da leitura e da escrita; e

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios: físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos dois primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 570/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Jupi/PE;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Jupi/PE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII - fomentar a médio e longo prazo, formação continuada que desenvolva metodologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - selecionar e ampliar a aquisição de materiais complementares e tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia, na perspectiva do letramento através de formação continuada;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

XVI - garantir na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças, estudantes do campo, de comunidades tradicionais quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover trimestralmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental, postergando em casos especiais ao segundo ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estimular os hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - estudantes da educação de jovens, adultos e idosos; e

V - estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização, os grupos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

Art. 7º - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI - instituições de ensino;

VII - famílias;

VIII - técnicos da secretaria de educação; e

IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV - recuperação/reforço para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos estudantes;

XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Jupi/PE.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Secretaria de Educação;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelas Escolas Municipais;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Jupi a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Jupi/PE na Política Municipal de Alfabetização

ocorrerá de acordo com os instrumentos e/ou normativas específicas dos respectivos programas e ações criados(as) pelo Ministério da Educação, pelo Governo Estadual e pela própria Secretaria Municipal de Educação de Jupi/PE.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jupi/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Adalberto Teixeira Lima,
Jupi-PE em, 17 de outubro de 2024.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Josielma Alves da Silva

Código Identificador:F7402725

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ANEXO 1 - CATEGORIA 1: MULTILINGUAGENS**

ANEXO 1 - CATEGORIA 1: MULTILINGUAGENS

1. OBJETO

1.1. Consiste na seleção de propostas para realização de ações de fruição artístico-culturais de criação, circulação, difusão, exposições, produção, publicações, intervenções artísticas, performance e vivências criativas e premiação, exceto formações e pesquisas.

1.2. As propostas inscritas nesta categoria podem estar vinculadas a segmentos artístico-culturais nas áreas de: Artesanato, Artes Circenses, Artes Visuais, Cultura Popular e Tradicional, Dança, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música e Teatro.

2. LINHAS E FAIXA

2.1. Nessa categoria serão selecionadas 17 (dezessete) propostas, sendo em linha única e em faixas de 01 a 02. Conforme quadro abaixo:

LINHA ÚNICA – MULTILINGUAGENS

FAIXAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA VALOR TOTAL DAS FAIXAS

FAIXA 01 12 R\$ 2.500,00 R\$ 30.000,00

FAIXA 02 5 R\$ 3.123,00 R\$ 15.615,00

TOTAL 17 R\$ 45.615,00

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1. Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- I. produção de espetáculos de dança;
- II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV. publicações na área da dança ou
- V. outro objeto com predominância na área da dança.

3.2. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II. formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. gravações de álbuns musicais;

IV. criação de obras musicais;

V. realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI. publicações na área da música; ou

VII. outro objeto com predominância na área da música.

3.3. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I. montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II. ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III. realização de mostras e festivais;

IV. publicações na área do teatro; ou

V. outro objeto com predominância na área de teatro

3.4. Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I. realização de exposição ou feiras de artes;

II. ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III. produção de obras de arte;

IV. publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V. outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

3.5. Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I. realização de feiras, mostras, exposições;

II. produção de peças artesanais;

III. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV. publicações na área de artesanato; ou

V. outro objeto com predominância na área do artesanato.

3.6. Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I. publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II. organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III. projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV. apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V. formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI. outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

3.7. Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I. manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II. montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III. ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV. realização de mostras e festivais;

V. publicações na área do circo; ou

VI. outro objeto com predominância na área de circo.

3.8. Gastronomia

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da gastronomia.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. produções gastronômicas;
- II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. realização de feiras, mostras ou exposições; ou
- IV. outro objeto com predominância na área da gastronomia.

3.9. Fotografia

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da fotografia.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. produções de fotos com fins artísticos;
- II. ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. realização de feiras, mostras ou exposições; ou
- IV. outro objeto com predominância na área da fotografia.

Jurema, 31 de Outubro de 2024.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Diretora de Cultura

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:AA5456B0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ANEXO 2 - CATEGORIA 2: FORMAÇÃO E PESQUISA ARTÍSTICO CULTURAL

ANEXO 2 - CATEGORIA 2: Formação e Pesquisa Artístico Cultural 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de propostas que promovam atividades individuais e coletivas de educação, formação e pesquisa culturais nas diferentes linguagens artístico-culturais para receberem apoio financeiro. Com o objetivo de incentivar e fomentar formações e práticas educacionais a partir das seguintes linhas: Formação em Linguagens artístico-culturais, Formação em Produção cultural, Formação em Direitos humanos e Diversidade cultural e, Pesquisa Artístico-cultural.

1.2. Para fins do objeto deste Edital, a Diretoria de Cultura de Jurema entende como:

I - Formação: as práticas educacionais em um sentido amplo, não apenas como escolarização básica e formal, mas também como práticas formativas que instituem todas as dimensões da subjetividade humana, sob diversos aspectos como: político, ético, espiritual e, sobretudo, cultural. Essa perspectiva de educação e formação diz respeito às práticas pedagógicas em sentido integral que visa à formação da cidadania, de profissionalização e/ou em fomento dos direitos humanos e do reconhecimento, respeito e valorização da diversidade cultural.

II - Direitos Humanos: Um conjunto de normas, regras, costumes e leis que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos, bem como as relações produtivas e garantidoras de direitos e deveres entre o Estado e a sociedade. Coadunamos com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948, reconhecemos a importância da diversidade, da cultura popular e da justiça social como valores norteadores deste Edital. Buscamos a) fortalecer a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas as formas de expressão; b) promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.

III - Diversidade Cultural: A multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e sociedades encontram sua expressão, levando em consideração as produções artístico-culturais da cultura indígena, da cultura negra, da cultura drag, da interculturalidade, das mulheres, da população LGBTQIAPN+, da infância e da juventude, entre outras.

Buscamos reconhecer a Diversidade Cultural enquanto elemento importante devido à dimensão plural e à variedade dos modos de viver e se expressar no mundo, que se manifestam na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade. Ressaltamos ainda o compromisso de respeitar os direitos humanos e a dignidade humana, em particular os direitos das pessoas que pertencem aos grupos inferiorizados no sentido histórico e social.

IV - Produção cultural: Um conjunto de atividades que envolve todo o processo de elaborar, captar recursos financeiros, planejar, executar, coordenar, divulgar, supervisionar os resultados alcançados e prestar contas a instituição que efetuou o pagamento dos recursos financeiros para o agente cultural, na função de produtor cultural e proponente.

V - Pesquisa Artístico-Cultural: Ações de desenvolvimento ou manutenção de pesquisas, trabalhos científicos e técnicos, mapeamentos, inventários ou levantamentos de dados, análise de documentos, realização de filmagens e entrevistas que têm como ponto catalizador o conceito de cultura, buscando desvendar e valorizar as manifestações culturais juremenses, de modo a potencializar a identificação, proteção e valorização dos bens culturais do município de Jurema.

2. LINHAS E FAIXA

2.1. Nessa categoria serão selecionadas 12 (doze) propostas culturais, distribuídas em faixa única:

**LINHA – FORMAÇÃO E PESQUISA ARTÍSTICO CULTURAL
FAIXAS NÚMERO DE PROPOSTAS SELECIONADAS VALOR
PARA A PROPOSTA VALOR TOTAL
FAIXA 01: 12 R\$ 4.006,59 R\$ 48.079,13
TOTL - - R\$ 48.079,13**

2.2. Para fins do objeto deste Edital, a Secretaria de Cultura de Pernambuco irá selecionar propostas culturais com base no quadro abaixo:

FORMAÇÃO EM LINGUAGENS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Nesta faixa serão aceitas propostas que contribuam para o fortalecimento das diferentes linguagens artístico-culturais, e que tenham por objetivo formar indivíduos da sociedade, agentes culturais, artistas, coletivos, nas diversas linguagens artístico-culturais.

FORMAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL

Nesta faixa serão aceitas propostas que contribuam para a formação do agente cultural como produtor cultural e que tenham por objetivo formar indivíduos da sociedade, agentes culturais, artistas, coletivos sobre conhecimentos teórico, prático, técnicas e experiências sobre o processo de elaborar, captar recursos financeiros, planejar, executar, coordenar, divulgar, supervisionar os resultados alcançados e prestar contas para a instituição que efetuou o pagamento dos recursos financeiros para o agente cultural, na função de produtor cultural e proponente.

FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE CULTURAL

Nesta faixa serão aceitas propostas que contribuam para o fortalecimento dos direitos humanos e da diversidade cultural, e que se proponham a potencializar a construção de uma sociedade livre, justa, solidária e igualitária onde as pessoas construam sua cidadania por meio da produção cultural diversificada. Com o objetivo de estimular práticas que valorizem e fortaleçam as culturas indígena, negra, drag, de mulheres, da população LGBTQIAPN+, da infância e da juventude, assim como das interculturalidades.

PESQUISA ARTÍSTICO- CULTURAL

Nesta faixa serão aceitas propostas de pesquisa cultural que contribuam para o fortalecimento da memória, da existência e da valorização das manifestações culturais pernambucanas, e que se proponham a realizar pesquisas, trabalhos técnicos e científicos, mapeamentos, inventários ou levantamentos de dados, análise de documentos, realização de filmagens e entrevistas com foco na cultura

pernambucana, nos mestres e mestras da cultura pernambucana, nos saberes e fazeres da cultura pernambucana.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Diretora de Cultura

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:2ED769F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
ANEXO 3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo: _____

Nome artístico (se houver): _____

Nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

OBS: Anexar cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência ao final da inscrição.

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra (pretas/pardas)
 Pessoa indígena ou quilombolas
 Mulheres (cis/trans/travesti)
 Pessoa idosa
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: _____

Ano de Criação: _____

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____
 E-mail do representante legal: _____
 Telefone do representante legal: _____
 OBS: Anexar cópia do Cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal e Comprovante de residência ao final da inscrição.

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Fruição
- Formação
- Outra: _____

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?
 (Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

- Artes Circenses
- Artes visuais
- Artesanato
- Cultura Popular e Tradicional
- Dança
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Música
- Teatro

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha seus objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 05/2023.)

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Cronograma de Realização:

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____

Data final: _____

Documentos Obrigatórios

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Comprovante de Residência
- Currículo do proponente ou grupo
- Cartão do CNPJ (Caso Pessoa Jurídica)

Jurema, 31 de Outubro de 2024

MARIA JOSÉ DA SILVA

Diretora De Cultura

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:CC8AFC05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
OU COLETIVO

ANEXO 4
 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
 COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU
COLETIVO ARTÍSTICO:**

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

Jurema, 31 de Outubro de 2024

MARIA JOSÉ DA SILVA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:373376D7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ANEXO 5 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE
GÊNERO**

**ANEXO 5
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E/OU DE GÊNERO**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e/ou de gênero – negros, indígenas, quilombolas, mulheres, pessoas trans e travestis)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 001/2024 PNAB-JUREMA, que sou _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, QUILOMBOLAS, MULHERES, PESSOAS TRANS E TRAVESTIS).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Jurema, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Jurema, 31 de Outubro de 2024

MARIA JOSÉ DA SILVA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BBF644C2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ANEXO 7 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

EDITAL GERAL PARA FOMENTAR INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONCESSÃO DE RECURSOS PARA DIVERSAS CATEGORIAS VISANDO ATENDER À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024

(MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal da Jurema, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Edvaldo Marcos Ramos Ferreira e o(a) proponente, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em (órgão expeditor) _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefone: _____ resolve(m) firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
3.2 Serão transferidos à conta do(a) proponente, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

4. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, até novembro de 2025.

Jurema, ____ de _____ de 2024

Pelo órgão:

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Pelo Proponente:

Jurema, 31 de Outubro de 2024

MARIA JOSÉ DA SILVA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E5EFA1E1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ANEXO 8 RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO 8
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
 () Não
- 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
 Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
- () Publicação
 () Livro
 () Catálogo
 () Live (transmissão on-line)
 () Vídeo
 () Documentário
 () Filme
 () Relatório de pesquisa
 () Produção musical
 () Jogo
 () Artesanato
 () Obras
 () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
 Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
 Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (Itinerantes):

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Local base):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.

- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.
- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Proponente

Jurema, 31 de Outubro de 2024

MARIA JOSÉ DA SILVA
Diretora De Cultura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:102B23B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 29 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto Municipal Nº 29, de 04 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a designação da Praça de Eventos Vavá Machado como local exclusivo para realização de eventos Artísticos e Culturais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa Do Ouro-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Praça de Eventos Vavá Machado foi projetada e estruturada para receber atividades culturais, artísticas e de entretenimento de forma organizada e segura;

Considerando que a concentração de eventos artísticos em um local específico facilita a gestão de infraestrutura, segurança e logística, evitando transtornos em outras áreas da cidade;

Considerando que é necessário organizar e regulamentar o uso dos espaços públicos para garantir o bem-estar e a segurança da população;

Considerando que eventos de natureza religiosa, de caráter tradicional, têm valor cultural e podem ser realizados em locais específicos da cidade;

Decreta:

Art. 1º Fica designada a Praça de Eventos Vavá Machado como local exclusivo para a realização de eventos artísticos e culturais de qualquer natureza no município de Lagoa do Ouro.

Art. 2º Ficam excetuadas a determinação do artigo anterior como festividades religiosas de caráter tradicional, que poderão ser realizadas em outros locais da cidade conforme costume ou tradição, respeitadas as normas de segurança e de uso do espaço público.

Art. 3º Os organizadores de eventos artísticos e culturais deverão solicitar previamente junto à Prefeitura e à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, para utilização da Praça de Eventos Vavá Machado, observadas as normas de segurança e limpeza pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2024.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:4DE31451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – SRP Pregão Eletrônico Nº 013/2024

Processo Licitatório Nº: 018/2024 PMLG. Pregão Eletrônico Nº 013/2024. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** Valor: **R\$ 99.132,70 (noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: **13/11/2024 às 10:00h.** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 04 de novembro de 2024. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Agente de Contratação. Edital e anexos disponíveis em: <http://lagoadosgatos.pe.gov.br/>. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala do setor de licitações, no endereço sito Av. Sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 31 de outubro de 2024

FORLAN DE MELO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:45E1595D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016-2024-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 040-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para objeto futura e eventual contratação de Aquisição parcelada de Materiais de esportivos para as unidades Escolares do Município, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Lagoa Grande-PE.

Após o Processo Licitatório nº 016/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001-64**, vencedora dos itens: 8, 16 e 28, pelo valor global de **R\$ 1.496,20 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)** e a empresa: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.741.157/0001-02**, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 13, 15, 19, 22, 23, 27, 30 e 51, pelo valor global de **R\$ 26.708,97 (vinte e seis mil setecentos e oito reais e noventa e sete centavos)** e a empresa: **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 52.755.750/0001-77**, vencedora dos itens: 1, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 17, 21, 24, 29 e 32, pelo valor global de **R\$ 9.238,66 (nove mil duzentos e trinta e oito e sessenta e seis centavos)**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 016-2024-Processo Licitatório nº 040-2024.

Lagoa Grande/PE, 31 de outubro de 2024.

SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL

Secretária de Educação

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:3BD58D68

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE PML Nº 016/2024**

O Município de Lajedo, através do Secretário de Administração Reconhece e Ratifica a **Inexigibilidade nº 016/2024 - Processo PML nº 025/2024**. Tendo como objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica diretamente ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lajedo, na área de Direito Administrativo, Direito Público, de natureza singular, destinada a dar suporte as consultas e interpretações da Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica; Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal N. 4.320/64**, através da empresa: **LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob nº **26.770.463/0001-26**.

Lajedo/PE, 26 de julho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:03B35DB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 081/2024**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do Processo Licitatório PML Nº 025/2024 - Inexigibilidade PML Nº 016/2024.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica diretamente ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lajedo, na área de Direito Administrativo, Direito Público, de natureza singular, destinada a dar suporte as consultas e interpretações da Constituição Federal, Estadual

e Lei Orgânica; Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal N. 4.320/64.

EMPRESA: LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 26.770.463/0001-26

END: Rua Conselheiro João Francisco da Silva, 181, Santo Antônio – Garanhuns/PE

CONTRATO: 081/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Lajedo/PE, 29 de julho de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:B0CBE8E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal 139/2022 e Lei Complementar Municipal 155/2023

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do servidor a partir do dia 31 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **EDSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 014.194.244-40, do Cargo em Comissão de Pregoeiro e Agente de Contratação - símbolo CC1A – lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 31 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:34B36964

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.224/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora especificada abaixo para desempenhar a função de fiscal de contrato do Fundo Municipal de Educação - FME:

Servidora	Matrícula	Objeto do Contrato
RENATA SUENE DE SOUZA RIBEIRO	87.046	Material Gráfico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 31 de outubro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:00078EE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Macaparana –PE, Senhor Pedro de Moraes Vieira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2022, para comparecerem na Sede da Câmara Municipal de Macaparana, situada na Avenida João Francisco, 110, Centro, Macaparana-PE, no período de **01º/11/2024 a 01º/12/2024**, das 08h00min às 13h00min, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

CONVOCADOS

Cargo: 03 - AGENTE SEGURANÇA LEGISLATIVA
3º - * WALLACE ALFREDO ALVES – CPF: ***478.094** (PcD).

Cargo: 04 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1º - SILVIO PEREIRA DE SANTANA – CPF: ***969.434**.

Cargo: 05 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3º - ANDERSON MACIEL SILVA – CPF: ***521.414**.

Relação de Documentos para Admissão:

- Comprovação de Escolaridade, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- Exame admissional (ASO) em conformidade com NR 7;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia autenticada da carteira de identidade (RG);
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);
- Cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

- Cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- Cópia da Carteira de Trabalho – folhas em que constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego;
- Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
- Comprovação ou declaração da não acumulação de cargos públicos;
- Número de conta corrente;
- Comprovante de residência;
- Dados para contato, tais como: telefone e e-mail; e
- Declaração de Bens.

Macaparana - PE, 01º de novembro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:5C5762B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 089/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2024 – PREFEITURA. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENÇA DE USO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, NA PLENITUDE DE SEUS ÓRGÃOS.** Valor: R\$ 32.488,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; <https://macaparana.pe.gov.br/portal/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 31 de outubro de 2024.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6E144A0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Machados –PE, Senhor José Rogério Silva, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público - Edital nº 001/2023, para comparecer à Sede da Câmara Municipal de Machados, situada na Rua São Sebastião, 317, centro, no período de **01º/11/2024 a 01º/12/2024**, das 08h00min às 13h00min, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Salienta-se que o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 001/2023, quando da sua convocação, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação deste edital, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

CONVOCADO:

Cargo: 02 - AGENTE ADMINISTRATIVO

54º * VANILDO JOAO DOS SANTOS ***431.354** (Pcd).

Relação de Documentos para Admissão:

- Comprovação de Escolaridade, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- Exame admissional (ASO) em conformidade com NR 7;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia autenticada da carteira de identidade (RG);
- Certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);
- Cópia autenticada do título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- Cópia do documento de registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- Certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal e das Polícias Cíveis dos Estados nos quais o candidato tiver residido nos últimos cinco anos;
- Cópia da Carteira de Trabalho – folhas em que constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego;
- Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
- Comprovação ou declaração da não acumulação de cargos públicos;
- Número de conta corrente;
- Comprovante de residência;
- Dados para contato, tais como: telefone e e-mail; e
- Declaração de Bens.

Gabinete da Presidência da Casa Flávio Pessoa Guerra, Machados, em 01º de novembro de 2024.

JOSÉ ROGÉRIO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Machados

Publicado por:

Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:289625EB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA N 25/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de leites, fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais para atender crianças e adultos em vulnerabilidade. no valor estimado de R\$ 43.491,24 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 6 de Novembro de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 31 de Outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ.

Publicado por:

Gumercina Pires da Cruz Carvalho

Código Identificador:841DCE73

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 027/2024-PMM – Pregão Eletrônico nº 008/2024-PMM.

Objeto: Aquisição de parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, Fundo Municipal de Educação de Moreilândia/PE, Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Data e Local da Sessão: 14/11/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua José Miranda Soares, nº 901 - Centro – Moreilândia-PE, sala de licitações. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidos através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Ferreira Lemos

Código Identificador:B33EC27F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – [IDOC. Nº 337/2022]

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 090/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO .

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.661.794/0001-16.

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,PELO PERÍODO DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 A 03 DE OUTUBRO DE 2025, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 57 DA LEIN Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 603/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: EDVALDO FRANCISCO DA CUNHA, MATRÍCULA Nº 31.346, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA Nº 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:656D5CCB

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2020**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 –
ADESÃO Nº 001/2020.**

ADITIVO Nº 04º - CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO DESKTOP, COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS

CONTRATADO (A): JR PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.324.160/0001-40

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 1 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO A PARTIR DE 27 DE MARÇO DE 2024 ATÉ 27 DE MARÇO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 142, 143, 144 e 145/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 35.214, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: LUANA D'ÁRC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 35.416, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D5577365

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2022**

ADITIVO Nº 02º - CONTRATO Nº 035/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): PROAR ARCONDICIONADOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.970.197/0001-17.

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO A PARTIR DE 29 DE SETEMBRO DE 2024 E TÉRMINO 29 DE SETEMBRO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 566/2024 – Nº 567/2024 – 568/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: DEIZE SILVA DE LIMA, MATRÍCULA Nº 35.701, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA Nº 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5B441E0D

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2022**

ADITIVO Nº 04º - CONTRATO Nº 036/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE MORENO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, FILTROS, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, RETIFICA, PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, SERVIÇOS D CHAVEIRO (LOTE 1) E FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICO (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) (LOTE 2), PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO – PMM, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO (A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 2024 E TÉRMINO 05 DE OUTUBRO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 661/2024**I – FISCAL DE CONTRATO:**

EDIVALDO FRANCISCO DA CUNHA, MATRÍCULA Nº 35940-2, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE.

JOSENILDO ANDERSON DOS SANTOS ROSENDO, MATRÍCULA Nº 34.686, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA Nº 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

MARIA SAYONARA HOLANDA CUNHA NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 35.214, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO:

CINTIA CATARINA PESSOA, MATRÍCULA Nº 34.636, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE.

BRENDA BEZERRA MARTINS, MATRÍCULA Nº 36.164, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

ALEXANDRO SILVA EMILIANO, MATRÍCULA Nº 35.673, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LUANA D'ARC DOS SANTOS VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 35.416, LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:62EC0D53

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

ADITIVO Nº 05º - CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.644.934/0001-45.

OBJETO ADITIVO: REAJUSTE FINANCEIRO/REPACTUAÇÃO COM BASE NA CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 002/2022, APLICANDO-SE O REAJUSTE AO VALOR CONTRATADO REPRESENTANDO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024, REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO EM 25 DE JUNHO DE 2024, SOB O Nº. PE000742/2024, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 112/2024.

I – FISCAL DE CONTRATO: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA, MATRÍCULA Nº 34.624, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: SEVERINO TIAGO CAVALCANTI FILHO, MATRÍCULA Nº 34.620, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D582F91C

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 – [IDOC. Nº 762/2024 – DISPENSA Nº 025/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO RETELHAMENTO, REFORMA DO FORRO, PAREDES E PISO DO PRÉDIO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/PE, QUE COMPREENDE O GABINETE DO PREFEITO, A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, A CONTROLADORIA MUNICIPAL, A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. GESTOR/SECRETÁRIO (A): FERNANDO GARCIA DA SILVA JUNIOR.

CONTRATADA: J. IRES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 18.545.631/0001-51

PRAZO CONTRATUAL: 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

VALOR CONTRATADO: R\$ 88.285,86 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

GESTOR DE CONTRATO: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO, MATRÍCULA Nº 34.628, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FISCAL DE CONTRATO: MATHEUS VINICIUS ALVES FREITAS, MATRÍCULA Nº 35929-2, LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A75399D6

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024 – [IDOC. Nº 489/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE NO MÍNIMO 85 HP OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA CARREGADEIRA 0,75 M3 E CAPACIDADE MÍNIMA DA CONCHA DE 0,17 M3, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.500 KG, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4,2 METROS, CERTIFICADO EPA TIER III/MAR –I. GARANTIA

MÍNIMA DE 12 MESES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. A MARCA OFERTADA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE ENTREGA DA MÁQUINA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. GESTOR/SECRETÁRIO (A): ABILD CRISTIANO DA SILVA.

CONTRATADA: DMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO (A) ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTRATA DA ORDEM DO FORNECIMENTO, SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

GESTOR DE CONTRATO: MARCOS ALEXANDRE PEDROSA, MATRÍCULA N.º 31.214, LOTADO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FISCAL DE CONTRATO: MABEL DE SOUZA LIMA, MATRÍCULA N.º 32.603, LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:630D4694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO - 024/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 035/2022. CPL. Prorrogação do prazo de execução contratual, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE. Contratado: Empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.335/0001-95. Prorrogação do Prazo 360 (Trezentos e sessenta) dias partir de 17/09/2024 à 12/09/2025.

Nazaré da Mata, 31 Outubro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:92064489

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO - 024/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2022.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato N.º 035/2022. CPL. Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA/PE. Contratado: Empresa C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.331.335/0001-95. Prorrogação do Prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias partir de 23/09/2024 à 23/09/2025.

Nazaré da Mata, 31 Outubro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:A62EE9C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 315/2024/PMO - TOMADA DE
PREÇOS N.º 020/2024/CPL-OBRA

CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 315/2024/PMO. Tomada de Preços n.º 020/2024 – CPL/OBRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DE MATOS P. GUIMARÃES (2ª ETAPA), NO BAIRRO DE PEIXINHOS E AV. FLORESTA (TRECHO FINAL), NO BAIRRO DE ALTO DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. INABILITADA a empresa ENCAL CONSTRUTORA LTDA EPP e HABILITADAS às demais empresas. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, n.º 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **11/11/2024, às 10:30h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 31 de outubro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:1B338494

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO N.º 162/2024 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

ATO n.º 162 de outubro de 2024 – PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas
atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de n.º 6188/2021, **RESOLVE:**

Reconhecer a Pensão por Morte a **ISIS D'LOURDES PEREIRA**
LOPES, a contar do dia 11 de dezembro de 2011, quanto a pensão
“JULGADA LEGAL”, no Proc. TC n.º 1208691-5, Decisão

Monocrática nº 3769/2014, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9º, inciso II, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, e **MARIA DO CARMO PEREIRA**, CPF nº 896.154.414-49, a contar do dia 24 de abril de 2014, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1989 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso II e 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme informações constantes do processo nº 4394/14 de 24/04/2014, beneficiárias do ex-segurado **ALEXANDRE LOPES DE CARVALHO**, que ocupou cargo de desenhista, Nível III, Ref. XII, matrícula nº 24779-0, falecido em 11 de dezembro de 2011.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:15963FE1

OLINPREV
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
OLINPREV 2024

Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda

CONVOCAÇÃO PARA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2024 (quinta-feira), às 10h00, através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do Instituto.

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta as seguintes matérias:

•Definição e aprovação do calendário das sessões ordinárias de 2025;

•Apresentação do relatório de investimentos do último trimestre.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:

I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;

II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;

IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;

V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;

VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;

VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 31 de outubro de 2024.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D3E6BFBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 01 DE NOVEMBRO
DE 2024

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 de Lei Municipal nº 5484/2005, **TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, nos termos abaixo estabelecidos:

Art. 1ºA remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda reger-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.

Art. 2ºPara efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do professor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de ensino, por iniciativa da Secretaria de Educação, ou a pedido do professor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.

Parágrafo Único - Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.

Art. 3ºA remoção de que trata o art. 1º desta Instrução normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares anual, estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino.

Art. 4ºNa remoção a pedido do professor será observada a seguinte ordem de prioridades (Lei 5484/2005, art. 28):

- Ser o mais antigo na escola;

- Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;

- Ter a residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;

- Ser o mais idoso.

Art. 5ºÉ vedada a remoção do professor que: I - Encontrar-se em estágio probatório;

- Estiver Licenciado para curso ou cedido a outro órgão;

- Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

- Ter sido removido no ano anterior.

Art. 6ºA tramitação do pedido de remoção observará se:

- O professor solicitou sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria de Educação, através do formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, informando o motivo da remoção e encaminhará o pleito à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação;

- O professor requerente informou a etapa ou modalidade de ensino, bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar;

III- O professor requerente anexou ao requerimento, declaração da Unidade Escolar informando o tempo de lotação, disciplina, turno e turma.

Art. 7ºO pedido de remoção será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, que sobre ele emitirá parecer.

Parágrafo Único: Será dada prioridade aos professores com deficiência visual e/ou motora.

Art. 8ºA solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da Secretaria de

Educação/Unidade de Ensino, a habilitação do professor para a modalidade ou etapa de ensino solicitado.

Art. 9ºO requerimento de solicitação de remoção deverá ser protocolado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109 – Jardim Atlântico - Olinda- PE, no período de **18 a 22 de novembro de 2024**. A solicitação será analisada por essa Diretoria, que emitirá parecer definitivo no período de **10 a 13 de dezembro de 2024**.

Art. 10ºOs casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 11ºEsta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 01 de outubro de 2024.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E723D8F3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 116/2024**

**Espécie: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 116/2024**

Contratante: Município de Olinda

**Contratada: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE**

CPNJ: 203.507.661/0001-04

**Objeto: Constitui o objeto deste instrumento a alteração das
CLÁUSULAS: QUINTA E SEXTA do Contrato em tela, as quais
passam a ter as seguintes redações:**

5.1.

a) Em valor pré-fixado mínimo de 2.000.000,0 (dois milhões de reais na possibilidade de existência de até 20.000 (vinte mil) inscrições validadas, entendendo-se como tal as inscrições pagas.

b) e c)- omissis

d) sobre o valor da receita gerada a partir do número de inscritos, acima de 20.000 (vinte mil), candidatos válidos e efetivamente pagos, constituirá para a empresa selecionada que realizará o certame público, o percentual de 85% (oitenta e cinco) por cento, sendo os 15% (quinze por cento) retidos em favor do Município de Olinda/PE.

Data de Assinatura: 22/10/2024

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretaria de Gestão de Pessoas E Administração

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:F3FFB917

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
230/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
230/2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OLINDA-PE,

celebrou o 6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 230/2022, com início em 29/08/2024 e término em 28/08/2025, celebrado através da contratação com a LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.655/0001-53, com equilíbrio financeiro referente ao Contrato nº 230/2022, Lei 8666/93, 10.192/2001 e lei 12.526/2003, alterada pela lei 12.932/2005, com reajuste de 6,97% do valor do contrato, passando para R\$ 46.236.502,17.

Assinam o termo aditivo o Srº ESDRAS DASILVA FIGUEIREDO, Secretário de Serviços Públicos, e o Sr. CARLOS BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO, representante da Empresa.

Olinda, 31 de outubro de 2024.

ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:AEA9AC50

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
230/2022**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE OLINDA-PE, celebrou o 6º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 230/2022, com início em 29/08/2024 e término em 28/08/2025, celebrado através da contratação com a LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.916.655/0001-53, com equilíbrio financeiro referente ao Contrato nº 230/2022, Lei 8666/93, 10.192/2001 e lei 12.526/2003, alterada pela lei 12.932/2005, com reajuste de 6,97%, referente ao montante A, bem como o percentual de 4,4982% relativo ao montante B, passando o valor do contrato para R\$ 47.099.948,217.

Assinam o termo aditivo o Srº ESDRAS DASILVA FIGUEIREDO, Secretário de Serviços Públicos, e o Sr. CARLOS BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO, representante da Empresa.

Olinda, 31 de outubro de 2024.

ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:C7060CE8

**SECRETARIA DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2024**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Habitação. Contratada: J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: ACRÉSCIMO DE ITENS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS AO CONTRATO Nº 141/2024. O valor do presente Contrato passará de R\$399.241,13 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e treze centavos) para R\$ 497.435,66 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 77.120,07 (setenta e sete mil, cento e vinte reais e sete centavos) de acréscimo quantitativo, o que representa aproximadamente 19,31% (sendo adotadas duas casas decimais) do valor inicial do contrato, e R\$ 21.074,46 (vinte e um mil, setenta e quatro reais e seis centavos) de acréscimo qualitativo, o que representa aproximadamente 5,27% (sendo adotadas duas casas decimais) do valor inicial do Contrato, totalizando, assim, um acréscimo de R\$ 98.194,53 (noventa e oito mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), o que corresponde a aproximadamente 24,59% (sendo adotadas duas casas decimais) do valor inicial do Contrato.

Olinda, 24 de setembro de 2024.

Assinam: Marcos Alberto de Araújo Leão Filho e Jennifer Ribeiro da Silva Maranhão.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:E5030D26

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2021

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 002/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e o Sr. Jonas Alves da Silva, locador. **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência contratual e reajuste, referente ao contrato de imóvel nº 002/2021, situado na Rua Assunção, nº 500, Alto do Sol Nascente, Olinda/PE, onde funciona a USF Alto do Sol nascente, por mais 12 (meses), contados a partir de 05/07/2024.

Olinda, 25 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:1F145DB2

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2021

Terceiro termo aditivo ao contrato nº 053/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e a Srª LILIAN DE ALENCAR LOPES, CPF Nº 013.236.514.62 e a Sr. ANTÔNIO EMERY LOPES, CPF SOB Nº 000.466.634-87, locadores. **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 053/2021, situado na Rua Luiz Carvalho, nº 287, bairro novo, Olinda/PE, onde funciona a residência terapêutica masculina V, por mais 12 (meses), contados a partir de 21/04/2024.

Olinda, 25 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:A16ED47C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
173/2021

Quarto termo aditivo ao contrato nº 173/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e a Srª MARIA DO BOM PARTO ALVES, CPF Nº 399.379.924-00 e o Sr. JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF SOB Nº 408.302.254-04, locadores. **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência contratual, referente ao contrato de imóvel nº 173/2021, situado na Av. Presidente Kennedy, nº 3533, Peixinhos, Olinda/PE, onde funciona a clínica da pessoa idoso, por mais 12 (meses), contados a partir de 01/10/2024.

Olinda, 25 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:7D2C851D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2017

Sétimo termo aditivo ao contrato nº 061/2017, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e o Sr. LUIS GUSTAVO ROCHA DE MELLO, CPF Nº 438.513.474-04, **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 061/2017, situado à Rua Pereira Simões, nº 72, Bairro Novo, Olinda/PE onde funciona centro de atenção psicossocial infanto juvenil, por mais 12 (meses), contados a partir de 30/08/2024.

Olinda, 25 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:81948BBD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
113/2022

Segundo termo aditivo ao contrato nº 113/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e a Srª. MÁRCIA GABRIELA DA SILVA, CPF Nº 114.189.994-90, **OBJETO:** A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 113/2022, situado à Rua Pereira Simões, nº 155, Bairro Novo, Olinda/PE onde funciona CAPS AD, por mais 12 (meses), contados a partir de 6/06/2024.

Olinda, 25 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:918C6378

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 017/2023

Dispõe sobre a Nomeação e Substituição dos integrantes do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda (GACO).

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Olinda, art. 66, inciso IX; e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito; **Considerando** a Lei nº 6.239/2022, Artigo 1º, que cria o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO), vinculado à Prefeitura através da Secretaria de Segurança Cidadã do Município. **Considerando** a Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), prevê em seu Capítulo V, Seção I, os atos e omissões que qualificam crimes ambientais contra a fauna; **Considerando** as atribuições das Guardas Cíveis Municipais, previstas no § 8º, do artigo 144, da Constituição Federal e no inciso VII, do artigo 5º, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, sendo de competência da Guarda Civil Municipal proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; **Considerando** que o Município de Olinda vem realizando esforços para proteger preventivamente de forma permanente as áreas de preservação ambiental e de mananciais, objetivando impedir o avanço da ocupação e uso irregular, bem assim o desfazimento de ocupações irregulares; **Considerando** as atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais, a apreensão e recolhimento de animais silvestres criados em cativeiros, sem autorização dos órgãos responsáveis, encaminhando ao órgão público competente para os cuidados iniciais e posterior reinserção no seu habitat natural;

Considerando a portaria municipal nº 51/2022/SESC, que estabelece o quantitativo de 16 (dezesseis) integrantes, sendo servidores efetivos para compor o Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda (GACO).

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Guarda Civil Municipal de Olinda, Janeide da Fonseca Cruz **Amorim**, Mat. 673.196, como integrante do Grupamento Ambiental da Cidade de Olinda – (GACO), em substituição do Guarda Civil Municipal de Olinda, José **Gomes** da Silva Júnior, Mat. 673.188.

Art. 2º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 21 de julho de 2023.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO

Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:

Eduardo de Almeida Lopes de Souza

Código Identificador:B856817F

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 130/2024

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, e gestor do sistema de trânsito do município:

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os Agentes da Autoridade de Trânsito de Olinda, lotados na SMOB, conforme relação constante do quadro abaixo, das atividades relativas ao videomonitoramento, em especial a fiscalização do trânsito no cumprimento das atribuições estabelecidas pelo CTB e legislação complementar.

Nome:	Matrícula
MARIA ADENE GABRIELA DE OLIVEIRA PAIVA	19.369-0
RICARDO ALEXANDRE MENEZES ROCHA	18.257-5

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário de Mobilidade Urbana

Autoridade de Trânsito de Olinda

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:EBC526B8

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA N.º131/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, gestor do sistema de trânsito,

CONSIDERANDO o sistema de acompanhamento e fiscalização de trânsito através de vídeo monitoramento;

CONSIDERANDO que devem ser adotados todos os mecanismos de segurança para o fiel cumprimento de tais atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes da Autoridade de Trânsito de Olinda, lotados na SMOB, conforme relação constante do quadro abaixo, como responsáveis pela execução das atividades relativas ao videomonitoramento, em especial a fiscalização do trânsito no cumprimento das atribuições estabelecidas pelo CTB e legislação complementar.

Nome:	Matrícula
WILLIAN FERREIRA DA SILVA	18.911-1
THIAGO THEOTONIO DOS SANTOS PEREIRA	67.520-2

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:98988350

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 132/ 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, gestor do sistema de trânsito,

CONSIDERANDO o sistema de acompanhamento e fiscalização de trânsito através de vídeo monitoramento;

CONSIDERANDO que devem ser adotados todos os mecanismos de segurança para o fiel cumprimento de tais atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Agente da Autoridade de Trânsito de Olinda, **ELISANGELA BRUNO DA SILVA**, Matrícula nº 67.916-0, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana - SMOB, como responsável pela execução das atividades relativas ao videomonitoramento, especialmente na fiscalização do trânsito, conforme atribuições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação complementar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 31 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE

Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:

Marilene de Almeida Gomes

Código Identificador:66AF3592

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO
E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 63 / 2024**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE DEFESA SOCIAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMDESTRAN, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

CONSIDERANDO, o teor da portaria 17 de 21/09/2022 e conforme o teor dos artigos 23, Parágrafo único e 106 da Lei Municipal nº 1.139/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município dos Palmares, de suas autarquias e fundações públicas.

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a servidora pública municipal **CÁSSIA VALQUÍRIA DINIZ DA SILVA**, matrícula nº 105-1, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Nível Médio, lotada na Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes dos Palmares - PE, para se reapresentar de imediato para dar continuidade ao exercício de suas atribuições junto a Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes dos Palmares - PE.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente,
Palmares, em 22 de outubro de 2024.

MÁRIO MARINHO DA SILVA NETO

Presidente da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito de Transportes – AMDESTRAN.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC95AFCE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO E
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024, Processo Administrativo nº 017/2024 finalizado quarta-feira, 30 de outubro de 2024 às 16:52, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos das escolas públicas situadas no município de Palmares, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: REALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI MS (10876072000150) com o lote 1 no valor de R\$ 4.649.990,00 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

ONDE LÊ-SE: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **REALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI MS (10876072000150) com o lote 1 no valor de R\$ 4.649.990,00 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).**

LEIA-SE: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **REALBUS LOCACAO DE VEICULOS EIRELI MS (10876072000150) com o lote 1 no valor de R\$ 4.649.734,92 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

PALMARES (PE), quinta-feira, 31 de outubro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação Dos Palmares

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:D0544728

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA – Nº
006/2024**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/10/2024. Edição 3702. Processo Licitatório Nº: 025/2024; CPL; Concorrência – Nº 006/2024; Obras de Engenharia; Objeto a: Contratação de Empresa de Engenharia e/ou Arquitetura para execução de Projeto de Construção de uma quadra coberta anexa à Escola Municipal Aluísio Sebastião Moreno, localizado no Distrito de Pirangi, Zona Rural, Palmares/PE.

Onde Lê-se: Recebimentos das Propostas até 04/11/2024 às 08:00h (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 04/11/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

Leia-se: Recebimentos das Propostas até 18/11/2024 às 08:00h (Oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 18/11/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília)

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.lidoc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 30 de outubro de 2024.

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A19117F8

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - FUNPREV
EDITAL DE LEILÃO 001/2024**

Data 27 de Novembro de 2024 às 10:00h. Exclusivamente Online pelo site :www.lancecertoleiloes.com.br. O leiloeiro oficial Luciano Resende Rodrigues, Jucepe nº 315/98, levava a leilão bens inservíveis do uso do FUNPREV, um veículo Fiat palio Attractiv 1.0, ano 2016 modelo 2017, Cor/Cinza, álcool/gasolina, placa PCH7430, chassi 9bd19627zh2293047. Maiores informações e editais na íntegra (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br.

Palmares/PE, 31 de outubro de 2024.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leônico de Souza
Código Identificador:3EABD1BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/2024**

Dispõe sobre a padronização de coleta de informações dos bens públicos móveis do tipo automotivo, próprios ou de empréstimo pertencentes ao município, da administração pública direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Considerando a finalidade de obter a padronização de informações referentes a frota, abastecimento, conservação e rotas de veículos próprios e alugados, institui a necessidade de envio de cada órgão, emitir relação atual de veículos (próprios ou alugados) da frota municipal a partir do dia 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. É de dever do órgão em que está de posse do veículo, informar a relação dos condutores (motoristas) que dirigem cada um dos carros, nomeando-os como responsáveis de cada veículo, em papel timbrado e assinado pelo representante do órgão. Deverá também:

I - Informar qual a pessoa responsável por ser o superior hierárquico mais próximo dos motoristas que, será responsável por colher as tabelas de abastecimento, deslocamento e demais atos perante o veículo;

II - É de responsabilidade do superior hierárquico ofertar as folhas de papel contendo as rotas (diário de bordo) e a listagem de conservação do veículo (checklist);

Art. 3º. Demais alterações, como compra ou leilão de veículos, ou exoneração ou mudança do condutor, devem ser informadas à CGM, em até 5 (cinco) dias após o término de compra. .

Art. 4º. A lista de abastecimento, rota e conservação devem sempre estar atualizadas e escritas em formato claro e passível de compreensão por quem a lê, devendo ainda ser enviado um Checklist de conservação do veículo e informar qualquer necessidade de reparo, de imediato.

Art. 5º. A periodicidade do envio a que se refere o art. 4 desse decreto é a cada 15 (quinze) dias para o superior hierárquico, e organizada para estar a livre disposição dos órgãos do controle interno, em até 30 dias.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e para produção dos seus efeitos em 1º de novembro de 2024.

Palmares/PE, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:

Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:80E2C3E4

PROCURADORIA GERAL

EDITAL Nº01 NOMEAÇÃO DE CINCO REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

A CONTROLADORIA-GERAL E OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, torna pública Edital Nº01, de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de 31 de outubro de 2024, conforme a seguir especificado do referido edital:

Art. 32 do Decreto Municipal Nº 021/2022 O CMUSP é composto por 11 (onze) membros conselheiros, fazendo parte o representante da Ouvidoria Municipal que é o membro permanente, com direito a voto.

Art. 33 do Decreto Municipal Nº 021/2022 O presidente será eleito entre os membros cujo representação se dará da seguinte forma :

I - cinco representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

Assim sendo, por força do artigo mencionado acima, fazemos o chamamento público para participação. Devendo encaminhar solicitação ao e-mail: controladoriageral@palmares.pe.gov.br.

Palmares, 31 de outubro de 2024.

ARIJALDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO

Controlador Geral do Município – Município dos Palmares
Portaria nº 240/2022

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:8160DD21

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 - PMP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 060/2022 – Pregão Eletrônico Nº 028/2022. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS E IMPLANTAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE. **Contratada:** GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP **CNPJ:** 22.594.155/0001-36 **Nova Execução:** 180 (Cento e Oitenta) Dias, iniciando – se a partir do dia 04/07/2024.

Paudalho, 02 de Julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:EE154D6B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023 - PMP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO), SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando – se a partir do dia 02/06/2024.

Paudalho, 29 de Maio de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:8C6DBB47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO ANUAL DE VEÍCULOS (COM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO INCLUSO), SEM

MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, iniciando a partir do dia 18/07/2024

Paudalho, 12 de Julho de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:E2C42D1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-FMS

FORNECEDOR: RAFAEL GONÇALVES BARBOSA **CNPJ:** 40.238.906/0001-53 **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **Valor Global:** R\$ 261.187,56. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:18979BDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024-FMS

FORNECEDOR: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA **CNPJ:** 52.725.788/0001-05 **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Valor Global:** R\$ 319.358,50 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:24780C41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024-FMS

FORNECEDOR: JOSELICE DA HORA RAMOS MERCADINHO LTDA **CNPJ:** 41.569.776/0001-04 **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Valor Global:** R\$ 23.900,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 14 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:4AE6994D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-FMS

FORNECEDOR: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS **CNPJ:** 10.409.559/0001-23 **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Valor Global:** R\$ 8.466,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 21 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:7794C531

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024-FMS

FORNECEDOR: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS **CNPJ:** 10.409.559/0001-23 **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Valor Global:** R\$ 343.976,20 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 16 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:53C0DC5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-FMS

FORNECEDOR: M.A DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS CNPJ: 10.409.559/0001-23 **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Valor Global:** R\$ 8.466,00 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 21 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:E6EBF192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024-FMS

FORNECEDOR: IMPACTO COMERCIAL LTDA CNPJ: 54.540.842/0001-65 **Objeto:** FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. **PROCESSO LICITATÓRIO NO 016/2024 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2024. Valor Global:** R\$ 295.297,70 **Prazo:** 01 (Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 21 de Outubro de 2024

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Luana Laís da Silva

Código Identificador:D24E8974

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 266 - PMP, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 266 - PMP, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSE EDUARDO ANDRADE NERI DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8619823 SDS/PE e CPF. Nº 097.964.744-41 do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 31 de Julho de 2024.

Gabinete Do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:5B5ACFEF

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 281 - PMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 281 - PMP, DE 01 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR TECNICO DE GESTAO da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSE EDUARDO ANDRADE NERI DE SOUZA**, brasileiro, RG. Nº 8619823 SDS e CPF. Nº 097.964.744-41, para o cargo comissionado **ASSESSOR TECNICO DE GESTAO** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de setembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

Prefeito

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:A967CB35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.

RESOLVE;

1 - **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.

2. **AVALIAÇÃO MÉDICA:** Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.

3. **POSSE.** Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.

4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:** Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2024.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I
MOTORISTA (CATEGORIA “D”)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
723059	SEBASTIAO INALDO ANTUNES DA SILVA	3º

**ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO**

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

_____/_____/____.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:FFF30971

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 043/2024.**

OBJETO: O objeto da presente licitação contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas da secretaria Municipal de Educação de Pesqueira- PE. **AVISO:** O(A) Pregoeiro(a) comunica aos interessados na licitação em epígrafe que foi realizada a alteração do edital, relativa aos acréscimos de itens presentes no edital inicial e sendo alterado de forma qualitativa, sendo assim também terá alteração no tocante ao que se refere ao valor global deste Edital. Passando o valor total estimado do processo de **R\$ 1.281.766,50 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, para **R\$ 1.364.011,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e onze reais)**. Deste modo, a abertura da sessão pública fica designada para o dia 13/11/2024 às 10:00 horas.

Pesqueira - PE, 31 de outubro de 2024.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira CPL-FME (*)

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:F92136F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2024**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Agente de Contratação**, designada através da Portaria nº 507/2024, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Dispensa Presencial Nº 003/2024; Processo Nº 061/2024; Tipo de Licitação: **Menor preço**, regime de execução empreitada por **preço global**; **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para **Reforma do Cemitério Municipal São Francisco de Assis** do Município de Petrolândia-PE. Empresa Vencedora: **CM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.837.853/0001-36. **VALOR GLOBAL R\$ 59.767,55** (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinquenta e cinco centavos).

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:DDF062EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº
043/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 043/2023/FMS.
-Contratado: CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
-CNPJ/MF nº 00.236.193/0001-84.
-Valor Contratado: R\$ 1.354.101,52 (um milhão e trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e um reais e cinquenta e dois centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo acrescido 78 (setenta e oito) dias.

Poção - PE, 15 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:7C613128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024 - CONTRATO Nº
018/2023/FMS

-Processo Nº: 011/2023/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº 018/2023/FMS.
-Contratado: MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.
-CNPJ/MF nº 69.950.913/0001-75.

-Valor Contratado: R\$ 1.071.331,00 (um milhão e setenta e um mil e trezentos e trinta e um reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135.

-Vigência: 12 meses.

-Prazo acrescido: Prorrogação por mais 45 dias.

Poção - PE, 21 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:1C1C1EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
PROCESSO 040/2024/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

-Processo Nº: 040/2024/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 289.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: L MERGULHÃO NUNES, CNPJ Nº 14.869.038/0001-00, vencedora dos itens nº 3, 6, 7 e 8, com o valor global de R\$ 10.180,00 (dez mil e cento e oitenta reais); L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO, CNPJ Nº 29.250.038/0001-02, vencedora dos itens nº 1, 2, 4 e 5, com o valor global de R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 31 de Outubro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:30318D61

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº
016/2024/PMP

-Processo Nº: 031/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversas ruas da sede do município de Poção-PE.
Contrato Nº: 016/2024/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME.
-CNPJ/MF sob Nº 41.465.490/0001-89.
-Valor Contratado: R\$ 914.243,45 (novecentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
-Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo Acrescido: 90 dias.

Poção - PE, 26 de Outubro de 2024.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:2BBDE6BC**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
ASSINATURA DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
ASSINATURA DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de *Quipapa*.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE de Quipapa torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem um (01) prêmio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de *Quipapa*.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 90 (noventa) projetos que comprovem mérito cultural no município de Quipapa.

Contudo, caso haja orçamento, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 167.966,49 (cento e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de Fonte de recurso: 185 – Governo Federal – STN – Transf. Destinadas ao Setor Cultural. (LOA nº 1304/2023).

Sobre o valor total repassado pelo Município de *Quipapa* ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

Do dia 30/10/2024 até 11h:59 ao dia 21/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de *Quipapa* que esteja cadastrado no Mapa Cultural do município de *Quipapa*.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – não estiver cadastrado no Mapa Cultural de *Quipapa*;

II - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

V - exerçam cargo de Chefia, Assessoramento, Direção ou estejam como Coordenadores de pessoal ou de setores de quaisquer departamentos da gestão municipal.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6 deste edital.

Atenção! A contribuição de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, portanto, não inviabiliza a sua participação.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto.

Comissão de Formalização e acompanhamento da execução da PNAB.

Claudia Daniele Costa Souza dos Santos - Administração Publica
 Debora Marques Neves de Melo - Administração Publica
 Sílvia Maria de Oliveira Belo - Administração Publica
 - Sociedade Civil
 - Sociedade Civil

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que uma comissão analisa os documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de premiação Cultural.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve comparecer na SEDUCE com a seguinte documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho de sua trajetória (projeto);
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme (Anexo I), quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial (Anexo VII) ou de pessoa com deficiência (ANEXO VIII), se for concorrer às cotas;

d) Autodeclaração para certificação dos Bônus Extras, ANEXO IX (LGBTAPIQNAP+, pertencentes a povos e comunidades tradicionais e mães solo)

e) Declaração de representação (ANEXO VI), se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Ademais, serão também necessários:

Se o agente cultural for **pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IV – certidão de regularidade fiscal estadual e a certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de *Quipapa*);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI)

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Links para obtenção das certidões:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão de regularidade fiscal estadual e a certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de *Quipapa*);

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Links para obtenção das certidões:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

<http://www.tst.jus.br/certidao>

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidão de regularidade fiscal estadual e a certidão negativa de débitos tributários municipal (expedida pela Prefeitura Municipal de *Quipapa*) em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência (PCD).

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, adotaremos os seguinte PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, A SABER:

I – Heteroidentificação (foto colorida ou vídeo): procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - Procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO**Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho que venha desempenhando como agente cultural no município, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto com ação já realizadas para a análise do mérito cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de *Quipapa* de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Contrapartida

Não será necessária as contrapartidas para os agentes selecionados, habilitados a receber a premiação por mérito cultural deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a data final de execução do objeto.

Atenção! O próprio objeto são as evidências apresentadas nas propostas concorrentes ao prêmio cultural

6.5. Recursos de acessibilidade

Os propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Utilizadas no seu currículo cultural descrever quais medidas foram utilizadas durante suas apresentações, projetos ações.

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Serão responsáveis pela avaliação dos projetos 02 (dois) pareceristas, contratados para este fim. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os pareceristas de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Divulgação do resultado provisório da etapa de seleção

Será divulgada lista dos projetos selecionados, acompanhada da pontuação dada pelo parecerista a cada critério constante no Anexo III deste edital.

Recurso da etapa de seleção e habilitação

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de *Quipapá*.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à SEDUCE que deve ser apresentado por meio do formulário de recurso constante do Anexo IX deste edital, a ser entregue na sede da SECULT, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Ficará a cargo da comissão de formalização e acompanhamento, analisar a legalidade do recurso e solicitar se necessário nova avaliação do parecerista.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da prefeitura de *Quipapá*. <https://quipapa.pe.gov.br/v1/>

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Os projetos com maior pontuação geral;
II- Em caso de empate a comissão de formalização e acompanhamento decidirá qual(is) projeto(s) será(ã) o contemplado(s).

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de PREMIAÇÃO Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação de Cultura de *Quipapá* contendo as obrigações dos assinantes.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de premiação Cultural entre os dias 11 a 13/12/2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	30/10/2024
Inscrições/Propostas	De 30/10 a 21/11/2024
Análise do Mérito Cultural	De 27/11/2024
Divulgação/resultados da análise do mérito cultural e habilitação	29/11/2024
Recursos ao resultado	03 e 04/12/2024
Divulgação do resultado dos recursos com lista final	06/2024
Assinatura do termo de execução cultural	11 a 13/12/2024
Recebimento dos recursos	20/12/2024

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de *Quipapá*.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de *Quipapá* <https://quipapa.pe.gov.br/v1/>

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de premiação Cultural;
- Anexo V- Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI- Declaração étnico-racial;
- Anexo VII- Declaração PCD;
- Anexo VIII- Formulário de interposição de recurso; e
- Anexo IX - Declaração para certificação dos Bônus Extra.

Quipapá, 30 de outubro de 2024

JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
 Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:7BA47747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 023/2021 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo por mais 03(três) meses. Contratado: O. J DA SILVA TRANSPORTE E TURISMO ME – CNPJ 12.566.343/0001-05. Vigência: 30/09/2024 a 30/12/2024.

Ribeirão, 30 de setembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito.

Publicado por:
 Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:CB0D8430

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 019/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 04(quatro) meses. Contratado: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME – CNPJ 15.081.066/0001-20. Vigência: 06/09/2024 a 06/01/2025.

Ribeirão, 31 de outubro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
 Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
 Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:9F8BA00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2024 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Contratada: MINI PREÇO VENDA PROGRAMADA LTDA EPP - CNPJ nº. 52.725.788/0001-05. Valor Acrescido: R\$ 322.858,58 (Trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Ribeirão, 26 de setembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:
 Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:ED05A11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2024 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para acréscimo de valor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento). Contratada: COSTA & OLIVEIRA

HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA EPP - CNPJ nº. 34.731.357/0001-61. Valor Acrescido: R\$ 178.196,84 (Cento e setenta e oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Ribeirão, 26 de setembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:
 Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:D54AF4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2022 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Reajuste de Preços por meio de aplicação do IPCA e Prorrogação de Prazo por mais 12(Doze) meses. Contratado: CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa, Assessoria em Administração Municipal Ltda – CNPJ 69.908.994/0001-45. Valor global atualizado: R\$ 243.421,74 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 30/08/2024 a 30/08/2025.

Ribeirão, 30 de agosto de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
 Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

MARIA ROSILENE BEZERRA DOS SANTOS
 Diretora Executiva do Ribeirão Prev.

Publicado por:
 Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:A64B6A02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 SRP Nº 002/2024

Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr. Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE. A Pregoeira torna público que a marca On Call Plus indicada na especificação do ITEM 187 (Tira de teste para determinação quantitativa de glicose) não deve ser considerada. Desse modo, a especificação do referido produto passa a ter a seguinte redação: “Tira de teste para determinação quantitativa de glicose no sangue no intervalo de 10-600mg/dL (0,6-33,3mmol/L) utilizando o monitor com 50 tiras mais um chip de código”.

Sairé - PE, 30 de outubro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
 Pregoeira

Publicado por:
 José Carlos de Oliveira
Código Identificador:487BD732

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO

AVISO - EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 03/2024 DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024. OBJETO: Contratação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de concurso público para provimento de cargos de pessoal do quadro permanente da Câmara Municipal de Salgadinho- PE. Adjudicado em favor do CONTRATADO: **INSTITUTO DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA -ADM&TEC** - sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua PROFESSORA ANGELA PINTO, N 88, sala 05 - Bairro da TORRE - RECIFE - PE, inscrita no CNPJ nº 35.328.913/0001-16, representado pelo Diretor presidente Roldão Gomes Torres. VALOR CONTRATADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Data de assinatura: 09/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

SILVIO MAURO BELARMINO DO N. SILVA
Membro da Comissão de Contratação

ELANE BARBOSA DE LIMA SALGADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Mauro Belarmino do Nascimento Silva
Código Identificador:30D53BF2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 692/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA 654/2024** que Conceder Férias a servidora Maria do Socorro de Sa Callou, matrícula nº 120685, lotada na Secretaria de Finanças, referente ao exercício 2021/2022, no período de 17/10/2024 a 31/10/2024 e 02/01/2025 a 16/01/2025.

Onde se le:

17/10/2024 a 31/10/2024 e 02/01/2025 a 16/01/2025;

Leia-se:

30/12/2024 a 08/01/2025 e 07/07/2025 a 26/07/2025;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E73C2B81

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 701/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Administração, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
116882	Gustavo Torres Marques	2022/2023	31/10/2024 a 29/11/2024
127710	Maria Das Gracas Barros	2022/2023	04/11/2024 A 03/12/2024
121401	Juscelino Pereira da Silva	2022/2023	30/10/2024 a 28/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AC594594

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 702/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora da Secretaria de Finanças, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
101095	Maria de Lourdes Leite da Silva Magalhaes	90 dias	28/10/2024 a 25/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:09689A86

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 703/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
118966	Vicente Vidal dos Santos	2023/2024	17/10/2024 a 15/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6BB39CBB

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 704/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
113921	Givaldo Almeida Lima	2020/2021	04/11/2024 a 03/11/2024
120642	Robson Raniere Hipolito	2022/2023	01/11/2024 A 30/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:0E654A96

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 705/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora Isabela Rayany de Siqueira, Matrícula nº 170225, do cargo de Auxiliar de Gabinete do Prefeito, a partir de 30/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:0F2BF231

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 706/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o fim das Licenças Políticas dos Conselheiros Franceildo Soares dos Santos e Lucilaide Pereira Novaes, concedidas pelas Portarias nº 498/2024 e 481/2024, respectivamente, e o retorno das suas atividades laborais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os Conselhos Tutelares suplentes do Município de Salgueiro. Os seguintes conselheiros:

Matrícula	Conselheiro(a)
116297	Cicera Romana Batista da Silva
170294	Geraldo Yury Barros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:FBF22C7F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 707/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o fim das Licenças Políticas dos Conselheiros Franceildo Soares dos Santos, concedida pela portaria nº 498/2024, e Lucilaide Pereira Novaes concedida pela portaria nº 481/2024, onde se fundamenta conforme o Art. 85, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal N° 1.940/2014 (Estatuto do Servidor);

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o Conselho Tutelar do Município de Salgueiro. Os seguintes conselheiros:

Matrícula	Conselheiro(a)
129747	Cynnaria Margarethe Pereira De Souza
170272	Jailson Goncalves De Lima
170009	Lucilaide Pereira Novaes
129746	Marcos Antonio Ribeiro Marins
161120	Franceildo Soares dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:E084119F

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 708/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício 384/2024 – CT, solicitando o retorno do Conselheiro Tutelar “Pastor Fan” que estava sendo substituído por Cicera Romana Batista da Silva.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO** do Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo a servidora Cicera Romana Batista da Silva, matrícula nº 116297, Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, que estava exercendo Mandato de Conselheira Tutelar do Município de Salgueiro/PE, desde partir de 05 de julho de 2024, finalizando em 05 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:46F6B1A8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 709/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento da servidora Tatiana Helena da Conceição e Silva pedindo exoneração do seu Cargo Efetivo a partir de 01/11/2024 e assinado pelo Secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora efetiva Tatiana Helena da Conceição e Silva, Matrícula nº 148051, lotada na Secretaria de Saúde, do cargo de Auxiliar Enfermagem, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:E7DC4814

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 710/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
102830	Adriana Alves Da Silva Barros	30 Dias	04/11/2024 A 03/12/2024
114782	Albertina Cavalcanti Leal Santos	30 Dias	16/10/2024 A 14/11/2024
112135	Cicera Anilza Dos Santos	30 Dias	01/11/2024 A 30/11/2024
105007	Cicera Maria Freire Da Silva	60 Dias	01/11/2024 A 30/12/2024
117218	Francilene Da Silva Santos	30 Dias	18/11/2024 A 17/12/2024
112259	Francisca Rosa Da Silva	30 Dias	04/11/2024 A 04/12/2024
112291	Gerusa Barbosa E Silva	30 Dias	04/11/2024 A 03/12/2024
106143	Ilma Márcia Gomes Da Silva	30 Dias	04/11/2024 A 03/12/2024
106194	Manoel Francisco De Souza Agra	60 Dias	01/11/2024 A 30/12/2024
103365	Marcelo De Alencar Sampaio	30 Dias	01/11/2024 A 30/11/2024
112551	Maria Do Socorro Gondim Martins	60 Dias	16/11/2024 A 14/01/2025
112895	Rubeton Gonçalves De Carvalho	30 Dias	01/11/2024 A 30/11/2024
101524	Valdiclea Gonçalves Pereira	30 Dias	04/11/2024 A 03/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:4E4FEFC8

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 712/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;
RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora Maria do Socorro dos Santos Barros Pereira, lotada na secretaria de saúde, Matrícula Nº 105309, Aux. de Serviços Gerais, a partir de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 09 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 16 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:DF417C9C

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 713/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbção do Tempo de Contribuição em favor de Maria De Fatima Nunes Da Silva Torre, lotada na secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitario, Matrícula Nº 112470.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbção do Tempo de Contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pela Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de 4887 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete) dias, correspondendo a 13 (treze) anos, 4 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:1D50464C

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 714/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Yohanna Thaynã Lopes de Sá, matrícula nº 125787, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, colocada à disposição da Promotoria de Justiça de Salgueiro, referente ao exercício 2020/2021, no período de 21/11/2024 a 20/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:FB3D1943

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 716/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

Considerando requerimento realizado pelo(a) servidor(a) e autorização do secretário da pasta;

Considerando Art. 90 da Lei 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a servidora Maysa Sousa de Lavor, Matrícula nº 103659, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 05/10/2024 a 01/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:7FEF0B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 717/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
161039	Anny Shirley Vasconcelos Lima	12 dias	24/09/2024 a 05/10/2024
129904	Carmivanda Vieira de Barros Lima	10 dias	13/09/2024 a 22/09/2024
160690	Edilene da Silva Torres	07 dias	07/10/2024 a 13/10/2024
160859	Eliane Alves Fagundes	30 dias	30/09/2024 a 29/10/2024
103772	Fabiola Kílza Gondim Lopes	07 dias	17/09/2024 a 23/09/2024
112330	Josenilda Rosendo de Farias	10 dias	09/09/2024 a 18/09/2024
111678	Maria Avani Claudino Lopes	05 dias	07/10/2024 a 11/10/2024
112437	Maria Das Dores Dos Santos	30 dias	02/10/2024 a 31/10/2024
129953	Maria Herikaline de Araujo Naboia	30 dias	30/09/2024 a 29/10/2024
160981	Pollyana Xenofonte de Lima	14 dias	30/09/2024 a 13/10/2024
100668	Ricardo Lopes Leão Barros	14 dias	12/09/2024 a 25/09/2024
160718	Viviane Alves de Oliveira	31 dias	28/09/2024 a 28/10/2024
160688	Willdmary Marques da Costa	45 dias	25/09/2024 a 08/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DD6464E7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 718/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento do servidor sob Protocolo nº 7706/2024 de 17 de outubro de 2024, solicitando Dispensa de Licença Prêmio para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, correspondente ao período de 17 (dezesete) meses ou 510 (quinhentos e dez) dias, referente aos 1º, 2º e 3º decênios, a servidora Maria do Socorro dos Santos Barros Pereira, matrícula nº 105309, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 17 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CCD1F974

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 719/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100471	Francisco Angelim de Brito	2023/2024	04/11/2024 A 03/12/2024
114030	Marcio Firmino dos Santos	2021/2022	04/11/2024 A 03/12/2024
170107	Vanderlan Leite de Sá	2023/2024	15/10/2024 A 13/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8831315D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 720/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor James Marins da Silva, matrícula nº 117862, lotado na Secretaria de Administração, cedido para FACHUSC, referente ao exercício 2022/2023, no período de 01/11/2024 a 30/11/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A3CE5355

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 721/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Edmilson Paulo Ferreira, Matrícula nº 170136, do cargo de Chefe de Setor de Apoio a Gestão Ambiental – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a partir de 15/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro de 2024

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:6ADA51EE**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 723/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Urbano e Obras, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
100889	Damiao Gomes de Carvalho	2021/2022	01/11/2024 a 30/11/2024
129630	Paulo Jorge Barros Rodrigues	2023/2024	01/11/2024 A 30/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:33E07810**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 724/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Maria do Socorro de Sa Callou, matrícula nº 120685, do cargo de Diretora de Contabilidade e Tesouraria – Secretaria de Finanças, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:4F51E396**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 725/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor Eugenio Alexandre Anjos E Cruz, Matrícula nº 127965, lotado na secretaria de Finanças, para o cargo de Diretor de Contabilidade e Tesouraria – Secretaria de Finanças, a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:521DB17A**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 726/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo retorno ao seu órgão de origem a partir de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO AO ORGÃO DE ORIGEM** a servidora Edilene Adelaide de Barros Pereira, matrícula nº 116491, cedida ao FUNPRESSAL, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:0BE23C91**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 727/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento feito com protocolo de número 6549 de 29/08/2024, onde solicita a revogação da Portaria nº 526/2024 referente a devolução da servidora Marcia Jucilene do Nascimento ao órgão de origem, com data de 03 de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a Matrícula da servidora contém um erro;

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR PORTARIA N.º 682/2024** que Revoga Portaria N.º 526/2024 que concede retorno ao órgão de origem da servidora Marcia Jucilene do Nascimento, matrícula nº 100218, cedida ao Município de Salgueiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Estadual de Educação do Estado de Pernambuco, a partir de 03 de junho de 2024.

Onde-se lê:

Matrícula N.º 100218

Leia-se:

Matrícula N.º 102687

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:817C7204

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 730/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Claudia Adrienne Pontes Sampaio Brandão Leite, Matrícula n° 162091, do cargo de Chefe de Setor de Educação no Campo – Secretaria de Educação, a partir de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DCF71E4B

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 731/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** ao servidor Emerson Silva Santos, matrícula n° 160835, Professor(A), lotado na Secretaria de Educação, por 260 (duzentos e sessenta) dias, de 25/10/2024 a 11/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:161070A7

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 732/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR SERVIR A JUSTIÇA ELEITORAL** ao servidor Jose Nilton Gomes, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, Matrícula n° 129742, por 06 (seis) dias, em 16/10/2024, 23/10/2024, 30/10/2024, 06/11/2024, 13/11/2024 e 27/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9F648325

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 733/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Marcia do Socorro Gomes Vieira Sampaio Carvalho, lotada na secretaria de Educação, no cargo de Professor(A), Matrícula N° 161511.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Terra Nova-PE, no total de 5938 (cinco mil novecentos e tinta e oito) dias, correspondendo a 16 (dezesesseis) anos, 03 (tres) meses e 03 (tres) dias, aproveitados pela Prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:66F9F8D2

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 735/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Laura Livia Bezerra Cruz, Matrícula n° 161966, do cargo interino de Chefe de Almoxarifado, Material e Patrimonio – Secretaria de Educação, a partir de 20 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0BBE7F49

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 736/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Stephanie Maria de Alencar Santos, Matrícula n° 161957, do cargo interino de Assistente de Tesouraria – Secretaria de Educação a partir de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8741A189

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 737/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96 da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161506	Eliane Neusa da Silva	180 dias	03/09/2024 a 01/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:58F0E759

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 738/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR da servidora Auricelia de Sá Barros Marins, matrícula nº 116572, Professor(A), lotada na Secretaria de Educação, no período de 31/08/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DFD3B1A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 736/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Stephanie Maria de Alencar Santos, Matrícula nº 161957, do cargo interino de Assistente de Tesouraria – Secretaria de Educação a partir de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4B8DE627

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 737/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96 da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161506	Eliane Neusa da Silva	180 dias	03/09/2024 a 01/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:32D8F962

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 738/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR da servidora Auricelia de Sá Barros Marins, matrícula nº 116572, Professor(A), lotada na Secretaria de Educação, no período de 31/08/2024 a 07/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de agosto de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D7C2B784

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 739/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** as servidoras lotadas na Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
130012	Daniela Gomes Dos Reis Sá	14 Dias	23/08/2024 A 05/09/2024
113867	Rosângela Ana Dos Reis	90 Dias	13/08/2024 A 10/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de agosto de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:DA5D04A0

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 740/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Francisco de Assis Matias Ângelo, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Professor(A), matrícula nº 101214.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Verdejante-PE, no total de 577 (quinhentos e setenta e sete) dias, correspondendo a 1 (um) ano e 6 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de agosto de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:39C5DBAA

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 743/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento da servidora sob Protocolo nº 7514/2024 de 09 de outubro de 2024, solicitando Dispensa de Licença Prêmio para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, correspondente ao período de 4 (quatro) meses ou 120 (cento e vinte) dias, referente ao 3º decênio, a servidora Maria Nely Pereira dos Santos, matrícula nº 101877, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:48C35865

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 744/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Amélia Maria Saraiva Sampaio, matrícula nº 100013, Escriturária, lotada no Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro - Secretaria de Administração, referente ao exercício 2021/2022, por 30 dias, no período de 29/10/2024 a 27/11/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 23 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:991269F9

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 745/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
138048	Jessica Maiara Pereira	2023/2024	14/10/2024 a 12/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de outubro de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:C2C31E05

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 748/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 433/2024, bem como autorização do Secretário de Educação;

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por Titulação aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	PROFESSOR(A)	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	PROGRESSÃO/MÊS/ ANO
160836-1	Ana Grete Alves dos Santos	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
130087-1	Adalmir Jose da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
160821-2	Adalmir Jose da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
129794-2	Bruno Pablo Pereira de Bezerra	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
160764-1	Debora Barros dos Santos	AII-CII-FSA-PE	AII- CII FSA PM	Setembro/2023
130004-2	Janaina da Silva Souza santos	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
160937-1	Joseane Vieira dos Santos	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
160839-1	Juliana Maia Ferreira	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
160880-1	Maria Auxiliadora Alves Monteiro	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
160843-1	Luzia Maria Alves Martins Sampaio	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
129813-2	Maria Jayane Freire Cavalcante	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Agosto/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 29 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FA1BF902

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 749/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício nº 201/2024-GAB que concorda com a solicitação de permuta das servidoras, Galbanea Luciano Sidrim, Professora, pertencente ao Município de Salgueiro/PE e da servidora Mislene Wanessa Pereira de Sa, Professora, pertencente ao Município de Bodocó/PE, no período de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER A PERMUTA** as servidoras abaixo relacionadas, colocando-as à disposição das respectivas Prefeituras, no período compreendido entre 01/11/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE	Matrícula	Prefeitura Municipal de Bodocó/PE	Matrícula
Galbanea Luciano Sidrim	162062	Mislene Wanessa Pereira de Sa	3911

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 29 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A6B01479

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 711/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(A)	Exercício	Período
112097	Belmario Felipe Agra	2022/2023	01/11/2024 A 30/11/2024
160979	Daniel Henrique Cezar Da Silva	2023/2024	01/11/2024 A 30/11/2024
105015	Eliene Lima Paixao	2022/2023	03/11/2024 A 02/12/2024
100552	Esmael Nicolau da Cruz	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024
114677	Fabio Roberto dos Santos Leite	2022/2023	01/11/2024 a 30/11/2024
103632	Francineide Torres De Noá	2021/2022	04/11/2024 A 03/12/2024
112356	Lenilda Gonçalves S Nascimento	2021/2022	04/11/2024 A 03/12/2024
106070	Lucia Luiza Da Silva Nascimento	2021/2022	04/11/2024 A 03/12/2024
102920	Luis Henrique De Souza Araujo	2019/2020	01/11/2024 A 30/11/2024
111961	Marcos Antonio Alves Pereira	2020/2021	03/11/2024 a 02/12/2024
112402	Maria Albertina Fernandes	2022/2023	01/11/2024 A 30/11/2024
105139	Maria Das Dores Agripino Silva	2023/2024	31/10/2024 A 29/11/2024
105309	Maria Do Socorro Dos Santos Barros Pereira	2023/2024	01/10/224 A 30/10/224
100064	Maria Do Socorro Tavares Da Silva	2021/2022	04/11/2024 A 03/12/2024
129947	Mario Henrique De Souza Santos	2023/2024	01/11/2024 A 30/11/2024
161028	Paula Fernanda Gomes E. Sá	2023/2024	01/11/2024 A 30/11/2024
107727	Pedro Ramos Dos Santos	2022/2023	01/11/2024 A 30/11/2024
101001	Rosa Lima Dos Anjos Agra	2022/2023	01/11/2024 A 30/11/2024
105198	Rosanea De Farias	2022/2023	04/11/2024 A 03/12/2024
101877	Thiago Ramos Nascimento	2022/2023	01/11/2024 A 30/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4F13FF7C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 728/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo retorno ao seu órgão de origem a partir de 01 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO AO ORGÃO DE ORIGEM** a servidora Jakline da Silva Sousa, matrícula nº 127639, cedida ao FUNPRESSAL, para a Secretaria de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6E210E2B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 747/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão Vertical ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor a cada 10 anos trabalhados,

passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o Ofício N° 451 /2024- Diretoria Administrativa Financeira, bem como autorização do Secretário de Educação; CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	PROGRESSÃO/ MÊS/ ANO
115894-1	Ana Maria De Góes E Lima	AII-CII-PE-FSA	AII-CIII-PE-FSA	OUTUBRO/2024
110604-1	Janaina Maria Da Silva	AI-CII-PE-FSA	AI-CIII-PE-FSA	AGOSTO /2024
111066-1	Maria Simone Nascimento Dos Santos	AI-CII-PE-FSA	AI-CIII-PE-FSA	AGOSTO /2024
115886-1	Silvia Afonsina Nunes Freitas	AI-CII-PNM-FSA	AI-CIII-PNM-FSA	SETEMBRO /2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 29 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:6A6C86DF

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 742/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função	Exercício	Período
114170	Aldeci Pedro Dos Santos	Vigilante	2021/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
101184	Antenor Pereira Da Cruz Filho	Professor(A)	2023/2024	07/10/2024 a 05/11/2024
106941	Maria Das Graças Dos Anjos	Professor(A)	2023/2024	01/11/2024 a 30/11/2024
101869	Maria Neilma Gomes De Figueiredo Marins	Professor(A)	2023/2024	30/09/2024 a 29/10/2024
101877	Maria Nely Pereira Dos Santos	Professor(A)	2023/2024	07/10/2024 a 05/11/2024
127701	Rafael Kellws Da Silva	Agente Administrativo	2021/2022	01/10/2024 a 30/10/2024
104841	Silvana Barbosa De Moura	Professor(A)	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024
102881	Solange dos Santos Silva	Professor(A)	2023/2024	02/10/2024 a 31/10/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:6358F212

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 746/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1°. **READAPTAR** as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
116475	Alexandra Ferreira Alves Santos	180 dias	30/07/2024 a 25/01/2025
115711	Eliane Joana da Silva	180 dias	23/08/2024 a 18/02/2025
117757	Lucicleide Cicera de Lima Paz	180 dias	16/09/2024 a 14/03/2025
115673	Maria Aparecida de Oliveira Silva	180 dias	19/09/2024 a 17/03/2025
101435	Maria Aparecida de Souza	180 dias	23/08/2024 a 18/02/2025
117730	Maria de Fatima do Nascimento	180 dias	17/09/2024 a 13/03/2025
114936	Maria Diva da Silva Rodrigues	30 dias	06/08/2024 a 04/09/2024
118214	Maria Tacione G Gonçalves	60 dias	11/09/2024 a 09/11/2024

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 23 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Alex Petronio Nascimento Dos Santos

Código Identificador:3C5F4D21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 402/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 402/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento de benefícios eventuais de Auxílio alimentação de acordo com a Lei Municipal 2.165/2019 e Decreto Municipal N° 043/2020, sob execução da Secretaria de Desenvolvimento Social. Valor: R\$ 42.329,60 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 29/05/2024.

Salgueiro, 01/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Pamella Suellen de Souza Lima

Código Identificador:DD749190

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 402/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 402/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CARMIVANDA VIEIRA DE BARROS LIMA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V “d” da Lei n°. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, para pleno funcionamento da UPA 24h. Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade mensal. Prazo de vigência: 01/08/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 01/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8E541712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 403/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JESSIELY KARINE DE SOUZA VIEIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeiro (a) Plantonista pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V “d” da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, para pleno funcionamento da UPA 24h. Valor: R\$ 2.590,80 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 01/08/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 01/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5A22E639

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 404/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARCO ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V “d” da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, para pleno funcionamento da UPA 24h. Valor: R\$ 3.209,64 (três mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 01/08/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 01/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8FB42012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 409/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FABIANA DANTAS VIRGULINO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Cuidadora Escolar na Escola

Dom Malam, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO os requisitos da necessidade temporária, de excepcional interesse público, têm entre si justos e avançados, o presente Contrato Administrativo, por tempo determinado, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 1.375/2002 alterada pela Lei nº 1.440/2004 e demais normas atinentes à matéria; CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 3º da Lei 1.375/02, que condiciona a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo municipal para que seja realizada a efetiva contratação emergencial. Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência: 02/09/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 02/09/2024.

Salgueiro, 01/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2197843C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024
PROCESSO Nº 68/2024
DISPENSA Nº 44/2024
CONTRATO Nº 102/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de trecho do muro do cemitério do Povoado Gigante deste município de Saloá/PE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
CONTRATADO: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA .

CNPJ: nº 12.558.887/0001-17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

21 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0007.1033.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 34.460,92 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2024

Saloá, 11 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ DA SILVA LEITE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:FD3D82B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

PROCESSO Nº 70/2024

DISPENSA Nº 46/2024
CONTRATO Nº 103/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realização de evento festivo em comemoração ao dia dos professores para os funcionários da secretaria de educação do município de Saloá/PE, nas condições do Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
CONTRATADO: EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ: nº 46.941.495/0001-54

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo

19 – Secretaria de Educação Cultura e Desportos

10 – Departamento de Desenvolvimento Educacional

12.361.0037.2101.0000 – Manut. Ativ. apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 inciso II da LEI Nº 14.133/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2024

Saloá, 31 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA BRANDÃO
Secretário Adjunto de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:8BE36540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 69/2024
DISPENSA Nº 45/2024
CONVÊNIO Nº 01/2024

OBJETO: Constitui como objeto do presente convênio, o fornecimento pelo **SEGUNDO CONVENIENTE** de 248 Bônus-livro, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para os Professores e apoio de sala e 89 bônus-livro, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para Apoio PCD, totalizando R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), valor este repassado pelo **PRIMEIRO CONVENIENTE** ao **SEGUNDO CONVENIENTE**, na forma deste convênio, e que serão disponibilizados aos profissionais de Educação vinculados à Secretaria de Educação do Município de Saloá, para aquisição de livros junto as Editoras e Distribuidoras participantes da VI Bienal internacional do Livro do Município de Garanhuns, a ser realizada no ano de 2024 no período de 16 à 20 de outubro de 2024, na Praça Mestre Dominginhos na cidade de Garanhuns.

CONVENIENTE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
CONVENIENTE 02: ANDELIVROS – ASSOCIAÇÃO DO NORDESTE DE DISTRIBUIDORAS E EDITORAS DE LIVROS
CNPJ: 01.062.929/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo

19 – Secretaria de Educação

10 – Departamento de Desenvolvimento Educacional

12.361.0037.2101.0000 – Manut. Ativ. apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: art.184 da Lei Federal nº 14.133/21

VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/10/2024 a 20/10/2024.

Data da Assinatura: 15/10/2024

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: José Alventino Lima Filho

Ordenador Responsável: Fábio Pereira Brandão Secretário de Adjunto de Educação.

Saloá, 31 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA BRANDÃO
Secretário Adjunto de Educação

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:E4629B2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00042/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado visa atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó – PE. Valor: R\$254.948,98. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://www.sanharo.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (..) .., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 23/10/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:451D9DCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00049/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para fornecimento de materiais, conforme a Lei Aldir Blanc, incluindo equipamentos eletrônicos e mobiliário para atender às demandas da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Sanharó–PE. Valor: R\$69.167,75. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://sanharo.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 38361156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/10/2024.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:73699090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO**
PORTARIA Nº 100/2024 31 DE OUTUBRO DE 2024

EXONERA O SR. EDJAILTON NUNES CALADO JÚNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. Edjailton Nunes Calado Júnior, inscrito no CPF sob o nº 427.448.878-03, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Projetos, da Secretaria de Planejamento e Gestão, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:45595739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 100/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.746.809/0001-89, que tem como do presente contrato o fornecimento parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), decorrente do cancelamento do processo licitatório nº 023/2024, pregão eletrônico nº 014/2024, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 6.479.200,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos reais)**
Data da Assinatura: 12/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:268937A3

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO CONTRATO 116/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.746.809/0001-89, que tem como do presente contrato o fornecimento parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), decorrente do cancelamento do processo licitatório nº 023/2024, pregão eletrônico nº 014/2024, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 4.256.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e seis mil reais)**

Data da Assinatura: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E7E13935

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO CONTRATO 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.010.299/0001-44, firma com a Empresa AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.746.809/0001-89, que tem como do presente contrato o fornecimento parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), decorrente do cancelamento do processo licitatório nº 023/2024, pregão eletrônico nº 014/2024, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)**
Data da Assinatura: 16/09/2024. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C5EC4430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
047/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica n.º 003/2024, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção da 3ª e 4ª etapas do pátio da feira do Povoado Caraibas, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme Plano de Ação nº 09032022-016857 (PARTE 3) e Plano 09032023-033904 (PARTE 4), conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/> bem como os elementos que o integram. O valor global máximo admitido será de **R\$ 677.219,26 (seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**. No dia 26/11/2024, às 10:00h, será iniciada a sessão pública da Concorrência Eletrônica n.º 003/2024, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom> e PNCP. Mais informações através do e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 31 de outubro de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:11616E0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 041 2024

PORTARIA Nº. 041, DE 31 de Outubro de 2024.

(INSTITUI A POLÍTICA GERAL DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SANTA TEREZINHA /PE).

JOSE MARTINS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito do Poder Legislativo de Santa Terezinha /PE as diretrizes de proteção de dados pessoais, e de implementar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO o fato de que o tratamento de dados pessoais passa por diferentes pessoas nos setores administrativos, bem como por diferentes meios de operação, armazenamento e comunicação;

CONSIDERANDO a extensão da proteção da privacidade e dos dados pessoais prevista naquela lei aos meios físicos e digitais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em meios físicos ou digitais, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Terezinha, como parte integrante de sua estrutura normativa, que seguirá os princípios, as diretrizes e os objetivos compatíveis com os requisitos previstos na legislação brasileira, além de boas práticas e normas internacionalmente aceitas.

§ 1º. A política instituída nesta portaria se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pelo Poder Legislativo de Santa Terezinha, independentemente do meio ou do país onde estejam localizados os dados, desde que tenham sido coletados em território nacional.

§ 2º. Os servidores, colaboradores internos e externos e quaisquer outras pessoas que realizam tratamento de dados pessoais no Poder Legislativo de Santa Terezinha se sujeitam às diretrizes, às normas e aos procedimentos previstos nesta portaria e são responsáveis por garantir a proteção de dados pessoais a que tenham acesso.

Art. 2º. Para os efeitos desta portaria, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, ou seja, qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a um indivíduo que não possa ser identificado, pois passou por algum meio técnico de tratamento para garantir sua desvinculação, direta ou indireta, a uma pessoa;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em meio físico ou eletrônico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre este, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IX - tratamento de dados pessoais: toda operação exercida sobre dados pessoais, compreendendo a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação ou o controle da informação, a modificação, a comunicação, a transferência, a difusão ou a extração;

X - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis que impossibilitem que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

XVI - compartilhamento de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais entre órgãos públicos e privados;

XVII - relatório de impacto na proteção de dados pessoais: documentação do controlador com a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como das medidas e mecanismos de mitigação de risco; e

XVIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais em todo o território nacional.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade legítima, específica e explícita, que deverá ser informada ao titular, sendo vedado o tratamento posterior dos dados para outras finalidades e fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

II - adequação do tratamento dos dados pessoais, compatível com as finalidades informadas ao titular;

III - necessidade do tratamento dos dados pessoais limitada aos objetivos para os quais serão processados, abrangendo somente os

dados pertinentes, proporcionais e não excessivos, em relação à finalidade do tratamento dos dados para a qual foram coletados;

IV - garantia, ao titular, de livre acesso, de forma gratuita e facilitada, ao tratamento de seus dados pessoais;

V - garantia, ao titular, de exatidão, clareza, relevância e atualização de seus dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - garantia, ao titular, de acesso facilitado a informações claras e precisas sobre a realização do tratamento de seus dados pessoais e os respectivos agentes de tratamento;

VII - utilização de medidas técnicas e administrativas de segurança e prevenção adequadas ao tratamento e à proteção de dados pessoais nos casos de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - proibição do tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e

IX - responsabilização e prestação de contas dos agentes de tratamento quanto ao dever de cumprir as normas legais e regulatórias de proteção de dados pessoais.

Art. 4º. O objetivo geral desta portaria é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à proteção de dados pessoais e dos direitos de seus titulares no âmbito do Poder Legislativo de Santa Terezinha.

Parágrafo único. São objetivos específicos desta portaria:

I - assegurar níveis adequados de proteção aos dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo de Santa Terezinha;

II - orientar quanto à adoção de controles técnicos e administrativos para atendimento dos requisitos de proteção de dados pessoais;

III - garantir aos titulares de dados pessoais os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

IV - prevenir possíveis causas de violações de dados pessoais e incidentes de segurança da informação relacionados ao tratamento de dados pessoais; e

V - minimizar os riscos de violação de dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo de Santa Terezinha e qualquer impacto negativo que resulte dessa violação.

Art. 5º. São direitos do titular de dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo de Santa Terezinha:

I - confirmar a existência de tratamento;

II - acessar os dados;

III - corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - solicitar a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com as normas legais e regulatórias;

V - requisitar, de forma expressa e justificada, a portabilidade dos dados a outro órgão público;

VI - garantir a eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 desta portaria;

VII - receber informação sobre o compartilhamento de seus dados pessoais;

VIII - receber informação sobre as consequências da negativa de consentimento para o tratamento de seus dados pessoais;

IX - revogar o consentimento a qualquer momento mediante manifestação expressa, ratificados e preservados os tratamentos realizados anteriormente;

X - opor-se a tratamento de seus dados pessoais realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na legislação;

XI - solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais com relação ao tratamento realizado com seu consentimento ou em contrato com o Poder Legislativo de Santa Terezinha; e

XII - solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses.

Parágrafo único. O titular de dados pessoais poderá obter informações sobre o tratamento de seus dados e exercer os direitos previstos neste artigo a qualquer tempo, de forma facilitada e gratuita, em requisição expressa e específica, preferencialmente por meio do formulário eletrônico disponível no portal institucional na internet.

CAPÍTULO II DOS ATORES E DAS REPEONSABILIDADES

Art. 6º. No Poder Legislativo de Santa Terezinha, o Controlador e a Câmara Municipal de Santa Terezinha representada pelo seu Presidente e deverá:

I - manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;

II - elaborar relatório de impacto na proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, relativo ao tratamento de dados; e

III - orientar os operadores quanto aos tratamentos de dados pessoais segundo instruções internas, a legislação e as regulamentações da ANPD.

Art. 7º. O encarregado é responsável por:

I - receber as reclamações e comunicações dos titulares, respondê-las e adotar providências;

II - receber as comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;

III - orientar todos os colaboradores do Poder Legislativo de Santa Terezinha sobre as práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares da ANPD.

Art. 8º. Os operadores de dados são os servidores do Poder Legislativo de Santa Terezinha e os prestadores de serviços contratados que realizam o tratamento de dados pessoais em nome e por ordem do controlador.

Parágrafo único. Os operadores são responsáveis por tratar os dados pessoais de acordo com as instruções estabelecidas pelo controlador, além de manter o devido registro das ações realizadas para o tratamento desses dados.

Art. 9º. São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes, propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Legislativo de Santa Terezinha com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 10. Os servidores e demais colaboradores vinculados ao Poder Legislativo de Santa Terezinha são responsáveis por:

I - ler e cumprir integralmente os termos desta portaria e as demais normas e procedimentos de proteção da privacidade e de dados pessoais aplicáveis;

II - comunicar ao encarregado qualquer evento que viole esta portaria ou coloque em risco os dados pessoais tratados pelo Poder Legislativo de Santa Terezinha ; e

III - responder no âmbito do Poder Legislativo de Santa Terezinha pela inobservância da política instituída nesta portaria e das demais normas e procedimentos legais ou regulatórios relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 11. O descumprimento das normas e dos procedimentos referentes à proteção de dados pessoais, nos termos desta portaria e da legislação, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, a aplicação de sanções administrativas, civis e penais, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado, em conjunto ou isoladamente, nas seguintes hipóteses:

I - mediante o consentimento do titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

III - para a execução de políticas públicas, incluindo o tratamento e uso compartilhado de dados;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, assegurada a anonimização dos dados pessoais sempre que possível;

V - para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

VII - para a proteção da vida ou da segurança física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender a legítimo interesse do controlador ou de terceiro;

X - para a proteção de crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente; e

XI - para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as suas competências ou cumprir suas atribuições legais.

§ 1º. O consentimento para a coleta de dados pessoais deverá ser obtido de forma livre, expressa, individual, clara, específica e legítima e poderá ser revogado a qualquer momento pelo titular.

§ 2º. O consentimento é dispensado para o tratamento de dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular, desde que o tratamento seja realizado de acordo com a finalidade, a boa-fé e o interesse público, resguardados os direitos do titular.

Art. 13. O tratamento de dados sensíveis será realizado com o consentimento do titular ou de seu responsável legal de forma específica e destinado a finalidades específicas.

§ 1º. O consentimento de que trata o caput deste artigo será dispensado:

I - nas hipóteses previstas nos incisos II a VIII do art. 12 desta portaria; e

II - nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, para prevenir a fraude e garantir a segurança dos dados pessoais do titular, resguardados todos os direitos de privacidade e de proteção desses dados.

§ 2º. Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 3º. Quando o tratamento de dados pessoais envolver os incisos II e III do art. 12, deverá ser dada publicidade à dispensa de consentimento.

§ 4º. É vedada a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores com o objetivo de obter vantagem econômica, exceto se houver regulamentação por parte da ANPD ou nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, nos termos de legislação específica.

Art. 14. Os dados anonimizados não serão considerados dados pessoais para os fins das diretrizes previstas nesta portaria, salvo quando for revertido o processo de anonimização ao qual foram submetidos.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento que impossibilita que um dado seja associado, direta ou indiretamente, a um indivíduo, exceto pelo uso de informação adicional.

Art. 15. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes tem a finalidade de atender a seu melhor interesse e deverá ser realizado com o consentimento expresso e em destaque de um dos pais ou responsável legal, bem como ser específico quanto à finalidade do tratamento.

Parágrafo único. A informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos de tratamento dos dados pessoais de que trata o caput deste artigo deverá ser mantida pública.

Art. 16. O tratamento de dados pessoais deverá ser finalizado quando:

I - for alcançada a finalidade para a qual os dados foram coletados ou quando esses dados deixarem de ser necessários ou pertinentes para essa finalidade;

II - o período de tratamento chegar ao fim;

III - houver pedido de revogação do consentimento feito pelo titular, resguardado o interesse público; ou

IV - por determinação da ANPD, houver violação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 17. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, exceto nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos legais de tratamento de dados pessoais; ou

IV - uso exclusivo pelo Poder Legislativo de Santa Terezinha, vedado seu acesso por terceiro e desde que anonimizados os dados.

Art. 18. O uso compartilhado de dados pela Poder Legislativo de Santa Terezinha deverá ocorrer no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Na prestação dos serviços de sua competência, o Poder Legislativo de Santa Terezinha compartilhará dados pessoais de acordo com a interoperabilidade de seus sistemas e serviços de tecnologia da informação, observada a norma administrativa pertinente.

Art. 19. A transferência internacional de dados pela Poder Legislativo de Santa Terezinha será realizada observando-se a política instituída nesta portaria e os termos da legislação nos seguintes casos, em conjunto ou isoladamente:

I - transferência de dados para países ou organismos internacionais com grau de proteção de dados pessoais adequado;

II - comprovação de garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados pessoais, como cláusulas contratuais específicas, cláusulas padrão dos contratos, normas corporativas globais, selos e certificações regularmente emitidos;

III - cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência para fins de investigação;

IV - proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

V - autorização pela ANPD;

VI - compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;

VII - execução de política pública ou de atribuição legal do serviço público;

VIII - mediante consentimento específico e em destaque do titular dos dados pessoais;

IX - cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

X - execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular; e

XI - exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral.

Art. 20. São atividades que deverão ser realizadas no tratamento de dados pessoais:

I - garantir ao titular a opção de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se os casos de tratamento sem a necessidade de seu consentimento;

II - assegurar que o objetivo do tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com esta portaria e com a legislação vigente;

III - comunicar de forma clara o tratamento de dados pessoais ao titular antes do momento em que forem coletados ou usados pela primeira vez para nova finalidade;

IV - quando forem requisitadas, fornecer ao titular explicações sobre o tratamento de seus dados pessoais;

V - limitar a coleta, o uso, a divulgação e a transferência de dados pessoais ao necessário para o cumprimento da finalidade consentida pelo titular ou da base legal específica para o tratamento sem o consentimento;

VI - reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário para cumprir sua finalidade e posteriormente destruí-los, bloqueá-los ou anonimá-los com segurança, observado o disposto no art. 17 desta portaria;

VII - bloquear o acesso a dados pessoais quando, expirado o período de seu tratamento e sua manutenção, for exigido pela legislação;

VIII - fornecer informações claras sobre as políticas, os procedimentos e as práticas de tratamento de dados pessoais a seus titulares;

IX - identificar os titulares quando ocorrerem alterações significativas no tratamento de seus dados pessoais;

X - garantir aos titulares o acesso e a revisão de seus dados pessoais por meio da técnica de autenticação de identidade, desde que não haja restrição legal ao acesso ou à revisão;

XI - assegurar a rastreabilidade e a prestação de contas durante todo o tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados com terceiros;

XII - gerenciar eventual violação aos dados tratados, mantendo o registro de incidentes e da resposta efetuada;

XIII - adotar controles técnicos e administrativos de segurança da informação suficientes para garantir níveis de proteção adequados; e

XIV - assegurar que a elaboração e a publicação das decisões do Poder Legislativo de Santa Terezinha estejam em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que se refere à minimização da utilização de dados pessoais.

CAPÍTULO IV DIPEOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As normas complementares de proteção de dados pessoais deverão abranger regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os procedimentos e as condições de organização e de funcionamento, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas e o gerenciamento de riscos.

Parágrafo único. Os termos e as condições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para navegação no site do Poder Legislativo de Santa Terezinha deverão ser aprovados pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Terezinha e disponibilizados de forma ostensiva e acessível.

Art. 22. As normas e os procedimentos para uma política de segurança da informação deverão ser ajustados para atender aos requisitos estabelecidos nesta portaria e na legislação, quanto às medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilegal.

Art. 23. As diretrizes estabelecidas nesta portaria não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica, da alteração legislativa e do constante surgimento de novas ameaças e requisitos e poderão ser complementadas por outras medidas de segurança.

Art. 24. Esta portaria será atualizada periodicamente, quando necessário, ouvido o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.

Art. 25. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, 31 de Outubro de 2024.

JOSE MARTINS NETO

- Presidente -

Publicado por:

Eric Augusto Uchôa de Souza Lira

Código Identificador:27F43AA5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul-PE**, através do seu Agente de Contratação Oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº006/2024 Processo Licitatório FMS nº 007/2024 cujo **Objeto:** Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reposição de Peças de Ar Condicionado, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no período de 12 (doze) meses no Município de São Benedito do Sul-PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital. **No valor global estimado de R\$50.666,72 (Cinquenta mil, seiscentos e sessenta seis reais e setenta e dois centavos).** **Abertura: 13/11/2024 às 09:01min.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154, e-mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 31 de outubro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:3E8F887C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 150/2024 - PROC.
011/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2024; Processo nº 011/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024 - VALOR do contrato original referente a: Contratação de empresa de engenharia, para executar serviços de manutenção e requalificação de três (03) ESCOLAS (LOTE 02), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 011/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024; Contratado (a): R N CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 38.210.103/0001-59. Valor acrescido a este contrato: R\$ 107.846,12 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), correspondente a 47,96 % do valor do contrato original, na forma da Lei: 14.133/21 atualizada. O valor do contrato passa de agora em diante a ser de: R\$ 332.730,18 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e trinta reais e dezoito centavos) -

São Bento do Una: 14/10/2024 -

Gestora –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:68014596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 149/2024 - PROC.
011/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024; Processo nº 011/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2024 - VALOR do contrato original referente a: Contratação de empresa de engenharia, para executar serviços de manutenção e requalificação de três (03) ESCOLAS (LOTE 01), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 011/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024; Contratado (a): R N CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 38.210.103/0001-59. Valor acrescido a este contrato: R\$ 93.449,50 (noventa e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 46,13 % do valor do contrato original, na forma da Lei: 14.133/21 atualizada. O valor do contrato passa de agora em diante a ser de: R\$ 296.037,72 (duzentos e noventa e seis mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos) -

São Bento do Una: 30/10/2024 -

Gestora –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:2029C5E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 134/2024 - PROC.
001/2024 - PREG. ELET. 001/2024 - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2024; Processo nº 001/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2024 - VALOR E REALINHAMENTO do contrato referente a: Fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, a fim de atender os estudantes da Rede Municipal de ensino e a demanda do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 001/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratado (a): ALMEIDA DIDTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 24.759.148/0001-72. Este aditivo ACRESCE um valor global aos itens: 21, 25,38,42,44,46,48,50,55,57 e 64, de: R\$ 68.815,08 ((sessenta e oito mil novecentos quinze reais e oito centavos), do contrato original. Fincando assim o valor que antes era de: R\$ 788.219,28 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e dezanove reais e vinte e oito centavos); passa de agora em diante a ser de: R\$ 847.034,36 (oitocentos e quarenta e sete mil trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). -

São Bento do Una: 30/10/2024 -

Gestora –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –

Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8C1C2E04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2024

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que aumentou para 70% o percentual mínimo dos recursos do Fundeb destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

CONSIDERANDO a imperatividade de aplicar o mínimo de 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos a que se referem o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal em ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO, ainda, a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que obriga a limitação de empenho e o contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos destinados a ajustar às despesas as limitações orçamentárias e à disponibilidade de caixa, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:

I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

II - Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;

III - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Geração do Contingenciamento de Despesas

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 1º de novembro de 2024, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 1º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades orçamentárias deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais e estritamente necessários.

§ 2º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidades de recursos.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, haverá ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa aceita.

Seção II
Das Providências Contábeis e dos Pagamentos

Art. 5º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2024.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 30 de dezembro de 2024.

§ 3º Até o expediente do dia 30 de dezembro de 2024 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento contábil do exercício.

Seção III
Do Processamento da Despesa

Art. 6º A partir do 1º dia útil de novembro de 2024 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto à Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada, após devida aprovação da despesa pelo Prefeito:

I - Documento de autorização da despesa;

II - Termo de Adjucação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III - Cópia do instrumento de contrato;

IV - Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;

V- Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa;

§ 1º Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

§ 2º A Secretaria de Finanças deverá analisar os saldos orçamentários disponíveis e proceder à anulação daqueles considerados não essenciais, garantindo uma alocação eficiente do orçamento para atender prioritariamente as demandas de natureza essencial.

Seção IV

Do Contingenciamento com Despesas de Pessoal

Art. 7º Fica vedada a celebração de novas contratações de excepcional interesse público no Município e novas nomeações para cargos comissionados, a exceção dos casos de substituição de servidores cujas funções estejam diretamente ligadas aos serviços essenciais indispensáveis.

Art. 8º Até o final deste exercício financeiro, fica proscrito no âmbito desta Administração:

I - Concessão de aumento de salários, subsídios ou vencimentos, salvo os necessários por imperativo legal;

II - Pagamento de gratificações e horas extras, exceto aquelas absolutamente necessárias ao funcionamento de serviços essenciais do Município, mediante justificativa do secretário da Pasta, na qual deverá especificar o nome e o cargo ocupado pelo servidor, o serviço, carga horária e as horas excedentes;

III - Pagamento de licenças-prêmios remuneradas, concessão de férias (salvo em caso de acúmulo de dois anos ou mais) e conversão de férias em pecúnia.

Seção V

Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 9º Fica estabelecida a data limite de 31 (trinta e um) de outubro de 2024, para emissão de empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

§ 1º Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2024, ressalvadas as exceções referenciadas no caput deste artigo, observadas disposições da LDO/2024.

Art. 10. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, respeitadas as demais disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 11. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador: 043878F2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2024

Institui o Grupo de Trabalho Permanente para Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário do Município de São Bento do Una.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 1.853/2010 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO a Resolução nº 119, de 16 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 27 de janeiro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a realidade socioeconômica do município e a necessidade de manter atualizado o cadastro imobiliário, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Permanente para a Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário do Município de São Bento do Una.

Art. 2º O Grupo de Trabalho reunirá-se, no mínimo, uma vez a cada 6 (seis) meses, com o objetivo de:

- I - analisar resultados obtidos na atualização do cadastro;
- II - definir atribuições e procedimentos necessários para a plena execução das atividades relacionadas ao cadastro imobiliário;
- III - propor melhorias nos processos de arrecadação e fiscalização.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá encaminhar recomendações e orientações aos secretários municipais e aos servidores públicos, visando o aperfeiçoamento das ações administrativas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - o(a) Secretário(a) de Finanças;
- II - o(a) Procurador(a) Geral do Município;
- III - o(a) Secretário(a) de Administração;
- IV - o(a) Diretor(a) de Arrecadação de Tributos;
- V - 2 (dois) Técnicos de Arrecadação de Tributos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador: 995E9FBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2024**

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho Permanente para Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário do Município de São Bento do Una.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Decreto nº 119, de 26 de outubro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho Permanente para a Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário do Município de São Bento do Una:

- I – KÁTIA SIMONE SOARES CORDEIRO, Secretário(a) de Finanças;
- II – RUTH AZEVEDO DUARTE DE MELO, Procurador(a) Geral do Município;
- III – JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA, Secretário(a) de Administração;
- IV – ROBERIO LUIZ CAVALCANTE DE MACEDO, Diretor(a) de Arrecadação de Tributos;
- V – FILIPE MANSO VALENÇA, Técnico de Arrecadação de Tributos;
- VI – NATAN DA ROCHA CARVALHO, Técnico de Arrecadação de Tributos.

Art. 2º Os membros nomeados desempenharão suas funções no Grupo de Trabalho conforme as atribuições estabelecidas no Decreto nº 119, de 26 de outubro de 2024, reunindo-se periodicamente para avaliar resultados e propor melhorias no cadastro imobiliário e nas ações de arrecadação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador: 928CD791

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2024**

Dispõe sobre a nomeação de membros para análise e autorização de novas despesas no Município de São Bento do Una, nos termos do Decreto nº 118/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no Decreto nº 118, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre contingenciamento de despesas e fechamento do exercício de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão responsável pela análise e autorização da realização de novas despesas, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 118/2024, os seguintes servidores:

- I – KÁTIA SIMONE SOARES CORDEIRO, Secretária de Finanças;
- II – PEDRO HUGO SANTOS GALVÃO, Secretário de Controle Interno;
- III – JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA, Secretário de Administração.

Art. 2º O processamento das despesas autorizadas se dará em procedimento administrativo simplificado, conforme art. 6º do Decreto nº 118/2024, perante a Secretaria de Finanças e as Secretarias

de Controle Interno e de Administração, respeitando-se os requisitos documentais e legais previstos.

Art. 3º A autorização de novas despesas deverá conter, no mínimo, a assinatura de dois dos servidores nomeados nesta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador: 35B617A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 29/2024. Pregão Eletrônico: 019/2024. Objeto Registro de preços para Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis para veículos automotores para atender as necessidades das secretarias do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 4.683.280,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 13 de novembro de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 13 de novembro de 2024. Início da sessão de disputa: Às 09:30hs do dia 13 de novembro de 2024. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

São João, 31 de outubro de 2024

-ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador: C7944CDC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 027/2024. **Pregão Eletrônico:** 018/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr:** Aquisição Parcelada de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresas Vencedoras:**
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, CNPJ: 06.536.960/0007-57. Valor Global: Fundo Municipal de Saúde – R\$550,40; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$364,80;
MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 31.683.128/0001-20. Valor Global: Fundo Municipal de Saúde – R\$8.972,50; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$5.920,00; **S T M DIAS, CNPJ: 44.596.130/0001-04. Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R\$373.568,36; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$248.981,66; São João/PE, 19 de setembro de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador: 94B3E3F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

Processo: 027/2024. **Pregão Eletrônico:** 018/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr:** Aquisição Parcelada de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE. **Empresas Contratadas:** **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA, CNPJ:06.536.960/0007-57. Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R\$550,40; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$364,80; **MELO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:31.683.128/0001-20. Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R\$8.972,50; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$5.920,00; **S T M DIAS, CNPJ:44.596.130/0001-04. Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R\$373.568,36; Fundo Municipal de Assistência Social – R\$248.981,66; São João/PE, 19 de setembro de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:91834206

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
DISTRATO CONTRATUAL**

Processo: 028/2024. **Inexigibilidade:** 006/2024. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr:** Aquisição Parcelada de Gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João/PE. **Empresas Contratadas:** **IL SHOWS LTDA, CNPJ:39.942.698/0001-08. Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R\$280.000,00; **FARIAS EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ:39.721.242/0001-00. Valor Global:** Fundo Municipal de Educação – R\$50.000,00; a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por força do processo judicial nº. 0600372-20.2024.6.17.0116, face a representação especial movida pelo Ministério Público Eleitoral da 0116ª Zona Eleitoral de Pernambuco em que pugna pela abstenção da realização do evento e a posterior suspensão do evento pela comissão organizadora da EXPOAGRO, decide por RESCINDIR O CONTRATO unilateralmente.

ADELMA ELIAS DA SILVA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:CD8AECF8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares, visando atender as necessidades do Município de São José da Coroa Grande/PE. CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 43.561.525/0001-09.

DAS ALTERAÇÕES

O objeto do 1º Termo Aditivo é alterar as CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA do Contrato Original, firmado em 05 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas da presente contratação passarão a ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA DE TRABALHO: 1236118802.026 – Manutenção da Educação Básica
NATUREZA DAS DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA DE TRABALHO: 1012202102.062 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DAS DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.07 – Secretaria Municipal de Inclusão Social
PROGRAMA DE TRABALHO: 0812202102.036 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
NATUREZA DAS DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA DE TRABALHO: 1545132302.040 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços
NATUREZA DAS DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUBCLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

A prestação dos serviços vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

AMPARO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:24F954C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 040/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2024, resolve publicar os preços registrados objetivando o compromisso de eventual contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento parcelado de combustíveis automotores a serem destinados à frota de veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE. ARP Nº 015/2024 EMPRESA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, Quadra C, Lote 04 – A - CEP: 55.565-000 – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL: R\$ 2.208.048,00 (Dois milhões duzentos e oito mil quarenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JAZIEL GONSALVES LAGES

Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:527C1D9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATO Nº 001/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – Registro de Preços. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis automotores

destinados à frota municipal de veículos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – CNPJ: 08.086.586/0001-60. CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, Quadra C, Lote 04 – A – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R\$: 38.676,00 (Trinta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

WAGNER GEMINIANO DOS SANTOS
Presidente do FUMDCA

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:30D9108E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 007/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – Registro de Preços. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis automotores destinados à frota municipal de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 15.260.930/0001-51. CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, Quadra C, Lote 04 – A – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R\$: 31.058,00 (Trinta e um mil e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ELIETE MARIA DA SILVA VERAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:924B43D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATO Nº 019/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – Registro de Preços. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis automotores destinados à frota municipal de veículos da Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 30.470.589/0001-52. CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, Quadra C, Lote 04 – A – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R\$: 532.088,00 (Quinhentos e trinta e dois mil e oitenta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ROSILDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D01F3A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – Registro de Preços. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis automotores

destinados à frota municipal de veículos do Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 13.661.399/0001-01. CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, Quadra C, Lote 04 – A – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R\$: 979.792,00 (Novecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

TARCIANA CRISTINA ARAÚJO DA MOTA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D5DF4EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATO Nº 044/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – Registro de Preços. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis automotores destinados à frota municipal de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande – PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31. CONTRATADA: AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, sediada na Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, Quadra C, Lote 04 – A – CEP: 55565-000 - São José da Coroa Grande – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.645.220/0001-26. VALOR GLOBAL R\$: 626.434,00 (Seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:3704AD3F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº PMSJB-IN-028/2024 para Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do Dia do Evangélico, a se realizar no dia 02/01/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PMSJB-18065/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ARCANJO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 12.023.225/0001-42, valor R\$ 50.000,00 e a empresa GEOVACI COSME DOS SANTOS, CNPJ nº 47.396.074/0001-52, valor R\$ 4.000,00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

São José do Belmonte – PE, 31 de Outubro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:612C2516

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2024, assinado em 31/10/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do Dia do Evangélico, a se realizar no dia 02/01/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18065/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-028/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: ARCANJO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 12.023.225/0001-42.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA - Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F306D6FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2024, assinado em 31/10/2024.

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos para apresentação nas festividades tradicionais do Dia do Evangélico, a se realizar no dia 02/01/2024.

Processo Administrativo nº PMSJB-18065/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº PMSJB-IN-028/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: 47.396.074 GEOVACI COSME DOS SANTOS, CNPJ nº 47.396.074/0001-52.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência Inicial: 31 de Outubro de 2024.

Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA - Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:493399C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2024, assinado em 31/10/2024.

Objeto: Reforma/manutenção de Imóveis da Secretaria de Assistência Social.

Processo Administrativo nº 07063/2024.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº PMSJB-CO-011/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS, CNPJ nº 47.524.002/0001-43.

Valor Global: R\$ 168.000,54 (cento e sessenta e oito mil reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência Inicial: 1 de Novembro de 2024.

Vigência Final: 31 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA - Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 31 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:188E8B5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA APLICAÇÃO DE
PENALIDADE PROCESSO Nº 009/2024

São Lourenço da Mata, 31 de outubro de 2024.

ASSUNTO: Pedido de reconsideração da Aplicação de penalidade processo nº 009/2024.

RELATÓRIO

Instaurou-se o processo administrativo nº 009/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 116/2023, Pregão nº 053/2023, destinado ao registro de preço para eventual contratação de serviços continuados de transporte, incluindo veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata – PE. Solicitado através de Memorando nº 011/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades. Instaurado o processo após decisão com aplicação das penalidades, recebemos o recurso com pedido de reconsideração, apesar de seu endereçamento incorreto.

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO

A empresa em sede de recurso não trouxe ao processo nada de novo, nem tão pouco jurisprudência para tal acatamento, apenas uma simples peça com o pedido de reconsideração, me parece mais uma “cópia e cola” das demais. Informado sua classificação ruim em fase do pregão e por isso a falta de zelo em seu acompanhamento. Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas que regem um Pregão Eletrônico e suas especificidades. No andamento do pregão a empresa VITORIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 49.081.180/0001-72, convocada em Chat, deixou de apresentar a proposta adequada ao último lance, apesar de reiterada a solicitação. Conforme comprovado nos autos do processo administrativo, a falta de acompanhamento destas etapas de Seções Públicas, por parte da Empresa licitante, das convocações realizadas via chat, ora pela delonga da sessão pública, ora em razão de estarem muito distante em ordem de classificação em relação ao primeiro colocado da disputa de lances, o que equivocadamente termina por entenderem não terem chances de se tornarem vencedores do certame. Não é defesa para se eximir de qualquer responsabilidade pela dissidia no andamento do processo licitatório. Trazendo sim a empresa a possibilidade de sofrer sanções previstas em lei, como foi decidido as fls.36 dos autos. Entendemos pela manutenção das penalidades;

MULTA em conformidade com art. 4º, b, bem como art. 20, §2º da lei 2.921/2022, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) este calculado da proposta feita no G3 onde concorreu em maior número de itens com a proposta da empresa no valor de R\$ 576.028,80 (quinhentos e setenta e seis mil, vinte e oito reais e oitenta centavos) sendo a multa calculada neste valor com percentual descrito, ficando a referida estipulada em **R\$ 2.880,14 (dois mil, oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos)**.

ADVERTÊNCIA em conformidade com o que dispõe o art. 4º, C, da Lei 2.921/2022 e art. 7º da lei 10.520/2002.

As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D24630E0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA Nº 002/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Portaria nº 002/2024

EMENTA: Institui procedimento administrativo para proceder à REURB-S - Regularização Fundiária Urbana de imóvel no Loteamento vila do Reinado.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições e;
Considerando o inciso VIII do art. 6º da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Federal 13.465/17.

Considerando a relevância do direito social à moradia a fim de estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado no inciso V do art. 8º do Plano Diretor do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir procedimento administrativo de REURB-S do Núcleo Urbano Informal, situado no lote 04, quadra R do loteamento Vila do Reinado, situado na Rua Belo Horizonte, Vila do Reinado, CEP: 54735-700, nesta Cidade, tendo como fundamentação legal o teor normativo da Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 2º. A REURB-S mencionada no artigo anterior obedecerá às fases estabelecidas no art. 28 da Lei já citada, e será conduzida pela Gerência de Regularização Fundiária, da presente Secretaria.

Art. 3º. Após o processamento administrativo da REURB-S, ora regulada, será procedida sua conclusão, sendo emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com fundamento nos arts. 40 e 41, da mencionada Lei.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 31 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CORRÊA DE ARAÚJO

– Secretário de Desenvolvimento Econômico –

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:248FDD1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – DOAÇÃO
ONEROSA DE LOTES

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que o integram, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal (da Prefeitura Municipal, disponível em: <https://saovicenteferrer.pe.gov.br> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração.

1. DO OBJETO

O presente edital de chamamento público tem por objeto a doação onerosa (com encargos) das áreas elencadas no termo de referência (ANEXO I). Os encargos impostos serão os previstos na Lei 1.022/23 bem como os demais previstos nas cláusulas do presente edital (Art. 5º §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.022/23)[1].

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA:

2.1. As Doações com Encargos dos Imóveis (lotes de terra) para implantação ou ampliação de Atividade Econômica serão feitas sob a lavratura de Termo de Compromisso e Escritura Pública de Doação com Encargos onde a donatária responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, seu registro no Cartório competente, incluindo o pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação. (art. 7º §1º Lei Municipal 1.022/23).

2.2. O Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de São Vicente Férrer-PE tem a finalidade de criar condições favoráveis à geração de empregos, promover o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como estimular o investimento produtivo seja por meio da instalação de novas empresas ou da ampliação de empresas já em operação, através de instalação ou alteração de sedes ou filiais de empresas, estabelecidas ou não no Município.

[1] **Art. 5º** - Os projetos individuais relativos às doações referidas no *caput* do art. 3º da presente Lei, serão recebidos, pela Administração Municipal, por meio do lançamento de edital de chamamento público.§1º Do chamamento público deverão constar os demais encargos e obrigações aos destinatários dos terrenos a serem doados pelo poder público para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei.§2º Além dos encargos previstos nesta Lei, Edital de chamamento público poderá prever a obrigatoriedade de se seguir projeto arquitetônico elaborado pelo Município incluindo construção de estrutura com área a ser destinada à utilização pública bem como a garantia de investimento mínimo por parte das donatárias, segundo plano de investimentos que deverá integrar o chamamento público bem como a Lei que formalizar a doação de que trata o art. 3º da presente Lei.

3. BASE LEGAL, ENCARGOS, RETROCESSÃO e ANEXOS:

3.1. O presente Chamamento Público é regido pela Lei Municipal nº 1.022/23, Pela Constituição Federal bem como demais regramentos e princípios norteadores da Administração Pública.

3.2. A doação de imóvel dar-se-á com os encargos previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 1.022/23, naqueles previstos neste instrumento de chamamento e na minuta da escritura pública de doação onerosa.

3.3. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem o direito a qualquer indenização, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

3.4. Integram este Edital os **Anexos de I a VI**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO:

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas interessadas na implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de São Vicente Férrer-PE e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.2. Pessoas físicas que desejem participar do chamamento público ao qual se refere o *caput* **deverão se comprometer a constituir empresas com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da homologação do Resultado Oficial deste edital**, caso contrário, poderão ser inabilitadas, devendo ser convocadas para seus lugares aquelas que estiverem sido classificadas na colocação imediatamente subsequente.

4.3. Não serão admitidas a participação de pessoas ou empresas impedidas ou suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do pública.

4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.5. Somente serão admitidas propostas de MEI – Microempreendedor Individual para os lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra “E”, constantes na planta topográfica do Anexo X, parte integrante do presente edital;

4.5.1. O disposto no item anterior tem por objetivo incentivar o empreendedorismo local com a reserva de lotes específicos com as características de tamanho e localização para este tipo de atividade.

4.5.2. O tratamento diferenciado para o MEI – Microempreendedor Individual incluirá subcritério de pontuação e bonificação na nota final das avaliações das propostas objeto do presente certame previsto no item 8.5.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

5.1. Para a habilitação, todos os interessados deverão apresentar a Documentação Completa no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

5.1.1. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Para a habilitação jurídica, a pessoa jurídica interessada-proponente deverá apresentar os seguintes documentos, a depender do tipo empresarial (no que couber).

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;
- Certidões negativas de débitos emitidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal, para o caso de empresas já constituídas
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do termo de compromisso ou do contrato público (escritura pública de doação com encargos)**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do chamamento público**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos demais interessados remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento administrativo deste chamamento público.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a interessada apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas pelo interessado(a) ou representante legal, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo X deste Edital, atestando que:

- Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho;
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado, Jornal Local, com circulação local e site do Município de São Vicente Férrer-PE, conforme Termo de Ciência e de Notificação;
- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- Estar em conformidade perante as posturas municipais.**

5.1.4. Declaração de que realizou visita ao local do imóvel/terreno e tomou conhecimento de toda as dimensões do imóvel, características do terreno e de eventuais benfeitorias, se existentes no local, conforme modelo do Anexo XI.

5.2. HABILITAÇÃO PROPONENTE MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- a) Documento Oficial com Foto;
- b) CNPJ do MEI;
- c) Comprovante ou declaração de residência;
- d) Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto social;

5.3. HABILITAÇÃO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Em se tratando de proponente pessoa física, no envelope nº 1 deverá constar:

- e) Documento Oficial com Foto;
- f) Comprovante ou declaração de residência;
- g) Certidão negativa de débitos com a fazenda pública Municipal;
- h) Declaração onde conste se comprometer a **constituir empresa com sede no Município de São Vicente Férrer em até 40 dias contados da publicação do Resultado Oficial do presente certame;**

5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.4.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;

5.4.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

5.4.4. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.5. A Comissão de Julgamento Permanente poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.4.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO “DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA”

5.4.7 A interessada será inabilitada quando:

5.4.8. Deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no envelope nº 1 Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos especificados no artigo 43

da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.9. Algum documento apresentar falha não sanável.

5.4.10 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente Chamamento Público, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos ou licitações.

6. DO PROJETO INDIVIDUAL – ENVELOPE Nº 2

6.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação do Projeto Individual de Implantação/Ampliação de Atividade Econômica, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pela interessada ou seu representante legal.

6.2. No caso de proponente **Pessoas Jurídicas** O Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.2.1. A denominação, Estatuto Social, a relação dos sócios, capital social atual, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ da interessada proponente e data;

6.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 05 (cinco) anos da empresa proponente, ou de todo o período de sua existência, na hipótese de a empresa ter sido constituída há menos de 5 (cinco) anos, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da documentação e do projeto individual:

a) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- publicado em Diário Oficial, ou;
- publicado em jornal, ou;
- por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

b) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável;

c) No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

6.2.4. Apresentação contendo justificativa, cronograma de implantação das atividades, previsão de geração de empregos ou perspectiva de geração de renda (MEI – Microempreendedor individual);

6.2.5. Declaração do proponente constando expressamente que concorda com a retomada do imóvel cedido ou doado, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação, conforme o caso;

6.2.6. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;

6.2.7. Enquadramento da atividade econômica como “empresa de pequeno e médio porte” ou “empresa de grande porte” sendo que, considera-se:

a) **Microempresa:** empresa que tem faturamento anual de até R\$ 360 mil ou emprega até 9 pessoas no comércio e serviços ou 19 pessoas no setor industrial.

b) **Pequena empresa:** empresa que tem faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões por ano ou emprega de 10 a 49 pessoas no comércio e serviços ou de 20 a 99 pessoas na indústria.

c) **Empresa de médio porte:** empresa com faturamento anual até a R\$300 milhões e que emprega de 50 a 99 pessoas para o setor de comércio e serviços, e de 100 a 499 pessoas no setor industrial.

d) **Empresa de grande porte:** empresa com faturamento anual maior que R\$300 milhões e que emprega 100 pessoas ou mais no setor de comércio e serviços e 500 pessoas ou mais no setor industrial.

6.2.8. Declaração de que a empresa é proprietária de imóvel/terreno ou de que não é proprietária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.9. Declaração de que a empresa é locatária de imóvel/terreno ou de que não é locatária de imóvel/terreno, se for o caso;

6.2.10. Declaração de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; ou, ou está expandindo a atividade econômica por meio de nova filial; ou, ainda, se a proponente pretende a alteração do local da atividade econômica da sede ou da filial já existente anteriormente para a futura área a ser doada com encargos;

6.2.11. Indicação da quantidade de empregos que serão gerados, diretamente com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação da área;

6.2.12. Declaração de compromisso de que irão contratar, empregos ou postos de trabalho, diretos ou nas quantidades e proporções previstas na Lei Municipal nº 1.022/2023, utilizando-se de no mínimo 80% de mão de obra local.

6.2.13. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.2.14. A geração de faturamento atual da empresa, devendo ser comprovado através de documento idôneo que comprove a informação prestada, como, por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro; e a perspectiva de geração de faturamento com a implantação ou ampliação da atividade econômica em decorrência dos investimentos e futura doação de área;

6.2.15. Indicação do(s) lote(s) para o(s) qual(is) está realizando a proposta;

6.2.16. prazos para início e conclusão das Obras e Início das Atividades Econômicas.

6.2.17. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é proprietária de imóvel/terreno próprio, se for caso.

6.2.18. Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa não é inquilina em contrato de locação de imóveis/terrenos, ou arrendatária de estabelecimento industrial, se for caso.

6.3. No caso de proponentes **Pessoas Físicas e MEI – Microempreendedor Individual** o Projeto Individual deverá conter as seguintes indicações:

6.3.1. Indicação do lote para o qual se está realizando a proposta;

6.3.2. O valor do investimento para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, **não inferior ao investimento mínimo previsto para o lote escolhido nos termos do presente edital;**

6.3.3. A apresentação do proponente, contendo a justificativa para a implantação ou ampliação da atividade econômica na futura área a ser doada, cronograma de implantação das atividades;

6.3.5. A indicação do enquadramento da atividade econômica da empresa a ser criada de acordo com o item 6.2.7; (dispensado no caso de MEI)

6.3.6. Indicação da quantidade de novos empregos ou postos de trabalho que serão gerados, diretamente, com a implantação em decorrência dos investimentos e futura doação de área. (dispensado no caso de proponente MEI)

6.3.7. Declaração expressa de que a proponente está implantando nova empresa sem atividade econômica anterior; (dispensado no caso de MEI)

6.3.8. Declaração de compromisso de que irão contratar, empregos ou postos de trabalho, diretos ou nas quantidades e proporções previstas na Lei Municipal nº 1.022/2023, utilizando-se de no mínimo 80% de mão de obra local. (dispensado no caso de MEI)

6.3.9. Declaração de que a empresa a ser instalada recolherá todos os tributos federais e estaduais em São Vicente Férrer-PE; (dispensado no caso de MEI)

6.3.10. Declaração de que o proponente concorda com a retomada do imóvel doado com encargos, na hipótese de descumprimento das cláusulas constantes do instrumento de doação;

6.3.11. Declaração, sob as penas da lei, de que a interessada proponente atende todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação municipal, estadual e federal em vigor;

6.4. Deverá ainda acompanhar o **Projeto Individual**, dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos, se for o caso:

6.4.1. Contrato de Compromisso de Compra e Venda, ou Escritura Pública, de qualquer natureza, que comprove que a empresa possui imóvel/terreno, se for o caso;

6.4.2. Contrato de Locação de Imóvel/Terreno ou de Arrendamento de Estabelecimento Industrial, que comprove que a empresa realiza locação/arrendamento de imóveis ou terrenos, se for o caso;

6.5. Cada Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica poderá concorrer e propor empreendimento para mais de um terreno/lote, observado o investimento mínimo, no Anexo I, para cada um dos lotes.

6.6. Cada proponente somente poderá submeter um projeto individual, seja pessoa física ou jurídica.

6.7. A apresentação de projeto individual (Envelope nº 2) incompleto não desclassificará o proponente, no entanto prejudicará sua pontuação final;

6.8. O Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DA INTERESSADA”

7. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

7.1. Os Envelopes nº1 e nº2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e o projeto Individual deverão ser entregues lacrados na Prefeitura de São Vicente Férrer-PE, localizada na Rodovia PE 89 s/n – Centro – São Vicente Férrer/PE – CEP 55860-000, Fone: (81) 3655-1223, até a data e o horário previstos neste Edital para a apresentação dos Documentos de Habilitação e do Projeto Individual.

7.2. Apresentação dos **Documentos de Habilitação e do Projeto Individual deverá ser entregue até a data de 15/05/2024, às 16:00**

horas, no Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-PE.

7.3. A Comissão Julgadora Permanente abrirá os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) em ato interno previsto neste Edital, e os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros.

7.4. As propostas que não estiverem em conformidade com o que determinam os itens 5 a 5.4 deste edital serão inabilitadas;

7.5. Após a abertura do envelope nº 1 (documento de habilitação) e das decisões da Comissão Julgadora Permanente tomadas na fase de habilitação, a comissão passará a análise dos projetos individuais (envelope nº 2) das propostas habilitadas;

8. ANÁLISE E JULGAMENTO:

8.1. Serão considerados classificados os projetos individuais que atenderem integralmente às disposições deste Edital.

8.2. A Comissão Julgadora Permanente, para análise e julgamento dos Projetos Individuais, observará os requisitos mínimos e os critérios objetivos de julgamento elencados no item 8.3, aos quais serão atribuídas as pontuações de acordo com as tabelas previstas para cada critério objetivo.

8.3. Critérios Objetivos de Avaliação e Julgamento:

(A)- Justificativa: apresentação do diagnóstico de acordo com a realidade atual e a necessidade em implantar ou ampliar a atividade econômica, através de elementos econômicos e sociais em uniformidade com o interesse público e social e a função social da atividade econômica da empresa.

A¹- Na justificativa, deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos mínimos	Pontuação
a) a influência da localização no mercado em que a atividade econômica será inserida com a futura doação da área;	0,75
b) o atual estado e as limitações operacionais da atividade econômica da empresa	0,75
c) as soluções dos problemas e das limitações e os benefícios operacionais que a área pretendida representará para a atividade econômica	0,75
d) as vantagens e os benefícios econômicos e sociais, acompanhados do interesse público que serão alcançados em decorrência da implantação ou expansão da atividade econômica.	0,75

(B)- Integralização Econômica do Imóvel/Terreno ao Empreendimento de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: análise do interesse econômico pela futura área a ser doada, considerando as seguintes critérios e pontuação:

Atividade Econômica Atual / Tipo de Imóvel	Atividade Econômica a ser Implantada ou Ampliada na Área a ser doada	Pontuação
Novas Empresas sem atividade econômica anterior	Nova Atividade Econômica	1,0 ponto
Atividade Econômica Existente em Imóvel/Terreno Locado	Transferência Total da Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	0,5 Ponto
Atividade Econômica Existente em Imóvel/Terreno Locado	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	1,0 Ponto
Atividade Econômica Existente em Imóvel/Terreno Próprio	Transferência Total Atividade Econômica da Sede ou Filial já existente anteriormente	0,0 ponto
Atividade Econômica Existente em Imóvel/Terreno Próprio	Transferência Parcial da Atividade Econômica por meio de nova filial a ser implantada	1,0 ponto

(D) - Quantidade de Empregos ou Postos de Trabalho: quantidade de empregos ou postos de trabalho diretos a serem criados, conforme tabela e pontuação a seguir:

Quantidade de empregos a serem gerados (ao menos 80% de mão de obra local)	Pontuação
De 1 a 10 empregos	1,0 Ponto
De 11 a 20 empregos	1,5 Pontos
De 21 a 30 empregos	2,0 Pontos
Mais de 30 empregos	3,0 pontos

(G) - Geração de Faturamento: Apresentação de análise da geração de faturamento através de documento idôneo que comprove a informação prestada, podendo ser comprovado através de documento idôneo, como por exemplo, Balanço Patrimonial ou Declaração de Imposto de Renda do último exercício financeiro.

Geração de Faturamento no último exercício financeiro	Pontuação
Não apresentação de documento que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	0,0
Apresentação de documento idôneo que demonstre a Geração de Faturamento no último exercício financeiro.	1,0 Pontos

(H) - Cronograma Físico e Quadro de Investimento para Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica: apresentação de cronograma físico e financeiro demonstrando a programação das atividades e as etapas tangíveis do projeto relacionado com as despesas financeiras de cada etapa, com finalidade de apresentar o planejamento, definição das datas e estimativas e regras a serem seguidas, o qual deverá conter os seguintes elementos que estão pontuados:

Elementos do Cronograma Físico e Financeiro	Pontuação
Apresentação de planejamento por etapas;	0,5
Despesas financeiras de cada etapa;	0,5
Datas estimadas de início e encerramento de cada etapa	0,5
Prazos para início e Conclusão das Obras e Início da Atividade Econômica	0,5

8.4. A Comissão de Julgamento Permanente poderá, mediante justificativa escrita, atribuir pontuação reduzida ou zera a pontuação de cada critério analisado se ficar constatado que os requisitos, os elementos, as informações ou os argumentos apresentados de algum item ou critério de julgamento for contrário ao “conhecimento geral” ou “técnico”, ou ainda contrário a lógica argumentativa, ou não possuir pertinência temática ou adequação técnica ao projeto proposto;

8.5. As propostas apresentadas por MEI – Microempreendedor individual terão uma bonificação de 25% na nota final para fins do que dispõe os itens, 4.5.1 e 4.5.2, observado o que dispõe o item 4.5;

8.6. Será declarado vencedor o Projeto Individual de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica que obtiver a maior pontuação somados os critérios indicados no item 8.3.

8.7. Serão **desclassificados** os Projetos Individuais que:

8.8. Não atenderem às disposições deste Edital e que não forem sanáveis pela Comissão Julgadora Permanente;

8.9. Não comprovarem a capacidade financeira de arcar com os custos dos investimentos previstos no projeto individual;

8.9.1. A comprovação a que se refere o item anterior deverá se efetivar através da apresentação de extrato bancário em nome do proponente onde conste ao menos 50% do valor previsto no **ANEXO I** como de investimento mínimo para aquele lote em até 30 dias da publicação do resultado oficial dos julgamentos das propostas;

8.10. Em caso de empate na pontuação final, a Comissão Julgadora Permanente fará uso sucessivamente dos seguintes critérios para desempate:

- a) Apresentar maior pontuação no item 8.3 “D” (Quantidade de Empregados ou Postos de Trabalho gerados).
- b) Apresentar maior quantidade nominal de empregos a serem gerados;
- c) Desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Após a aplicação de todos os critérios acima e assim mesmo persistir a situação de empate na pontuação final, será realizado sorteio em sessão pública a ser designada pela Comissão de Julgamento Permanente.

8.11. Havendo desistência ou impedimento após a fase de julgamento, ou, ainda, descumprimento das condições para a assinatura do Termo

de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, será chamada, na ordem de classificação, o segundo proponente para a comprovação do cumprimento das condições para a assinatura do futuro contrato, e, assim, sucessivamente.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação decorrente deste Chamamento Público será formalizada mediante celebração de Termo de Compromisso ou Escritura Pública de Doação com Encargos, a ser assinado pela vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer.

9.2. A contratação fica condicionada à autorização legislativa prevista no art. 5º, §4º da Lei Municipal nº 1.022, de 14 de dezembro de 2023, com a finalidade de possibilitar a fiscalização pela Câmara Municipal de São Vicente Férrer-PE. Caso seja negada a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e as vencedoras não terão direito a indenização de qualquer natureza.

9.3. A vencedora responsabilizar-se-á pelos pagamentos das custas e emolumentos devidos pela lavratura da escritura, como seu registro no Cartório competente, inclusive ao pagamento dos impostos e taxas devidos ao Estado em razão da doação.

9.4. Encargos da Contratação:

Do instrumento de doação deverão constar:

9.4.1. Cláusula de que o Edital e o Projeto Individual integram o contrato (Termo de Compromisso ou Escritura Pública), vinculando das condições previstas no Edital e no Projeto Individual como obrigações a serem atendidas, cumpridas e mantidas durante todo o período de contratação.

9.4.2. Os prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do compromisso ou escritura;

9.4.3. Cláusula de Retrocessão, que permitirá a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador caso não sejam cumpridas as obrigações assumidas, conforme consta no Item 8.13 deste Edital;

9.4.4. A obrigatoriedade de anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da donatária;

9.4.5. Cláusula em que consta que a donatária não poderá, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica proposta no projeto individual apresentado no chamamento público;

9.4.6. Impedimento de modificação quanto à destinação do imóvel doado;

9.4.7. A donatária deverá utilizar totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos no Projeto Individual de Implantação ou Ampliação da Atividade Econômica;

9.4.8. A empresa contemplada com a doação do imóvel com encargos poderá solicitar a retirada dos encargos da doação ou alienar a terceiros a área recebida em doação e as benfeitorias nela realizadas, desde que preenchidos os requisitos e prazos previstos em lei e mediante compensação financeira ou indenização em favor da municipalidade pelo bem doado.

9.4.8.1 Os valores a serem apurados para a indenização da municipalidade deverão ter como base o valor atual do terreno ou da área inicialmente doados, mediante avaliação oficial, por valor não inferior ao praticado no mercado imobiliário

9.4.9. Cláusula em que conste que em caso de hasta pública o município terá direito de preferência sobre o imóvel;

9.4.10. Cláusula em que conste que somente será permitido ao donatário oferecer o imóvel em garantia de financiamento mediante anuência expressa do Município e mediante a garantia de que a reversão e demais obrigações serão garantidas em hipoteca em segundo grau em favor do doador;

9.4.11. Cláusula que estipule que as empresas donatárias deverão demonstrar, a qualquer tempo, ao órgão da Administração Municipal a manutenção do atendimento aos requisitos e contrapartidas estipuladas por este Edital e pelas Leis e seus regulamentos

9.4.12. Cláusula na qual a donatária deverá comprovar anualmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o exercício financeiro, que se encerra em 31 de dezembro de cada ano, a continuidade da atividade econômica e cumprimento dos encargos previstos neste instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento dos imóveis.

9.4.13. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de investimento mínimo bem como seu valor, sob pena de reversão da doação onerosa;

9.4.14. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de se seguir o projeto arquitetônico previsto no Anexo VI do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste a obrigatoriedade de participação em associação de caráter privado composta pelos donatários destinatários dos lotes/imóveis discriminados do presente edital;

9.4.15. Cláusula em que conste que o não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador, com todas as benfeitorias nele existentes, **sem o direito a qualquer indenização**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando as empresas obrigadas ao recolhimento integral dos tributos municipais devidos, imediatamente após o evento que tenha caracterizado a exclusão daquelas condições, sem prejuízo de juros e atualizações monetárias, bem como de multas devidas, na forma da lei.

10. DA COMISSÃO JULGADORA:

10.1. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

10.2. A Comissão Julgadora Permanente deverá ser composta por 03 (três) integrantes e será designada por Portaria específica publicada em diário oficial;

10.3. É facultada a Comissão Julgadora Permanente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

11. CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	01/11/2024
Período de impugnação	04/11/2024 a 08/11/2024
Período de inscrição das Propostas	11/11/2024 a 18/11/2024
Avaliação das inscrições	19/11/2024 a 20/11/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	21/11/2024
Período de recursos	22/11/2024
Julgamento dos recursos	25/11/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	A partir de 26/11/24

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROJETO INDIVIDUAL
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO
ANEXO V – QUADRO DE INVESTIMENTOS
ANEXO VI – PROJETO ARQUITETÔNICO

Publicado por:
 Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:C535AE25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2024

Decreta Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro (sexta feira) de 2024, véspera do feriado de FINADOS, nos órgãos da Administração Pública Municipal de São Vicente Férrer.

Parágrafo único Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:3D10BDC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR objeto da licitação, modalidade Tomada De Preço Nº 016/2023, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DAS LOCALIDADES DE VILA DO CANTO ESCURO, SÍTIO BATINGAS, MATA DO CANCÃO, MATA DO TOMÉ, LOGRADOURO, PINGUELA, FRAZÃO, MINADOR, SANTO ANTÔNIO, BAIXIO DO FUMO, MILHÁ, BEZERROS, BICO ABERTO, MALHADA VERMELHA, BAIXIO DO JUÁ E SABURÁ SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**; com base nos elementos constantes do processo:

CONTRATO Nº: 315/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
CONTRATADA: 3M ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.872.518/0001-30**
VALOR: R\$ 2.169.531,64 (Dois milhões cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão: 20 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
 Funcional: 20 544 2001 1848 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL.
 Natureza de despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Publique-se e cumpra-se.

Serrita - PE, 31 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:9F99EE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 315/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
CONTRATADO: 3M ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob o nº **40.872.518/0001-30**

OBJETO: CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço global, do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DAS LOCALIDADES DE VILA DO CANTO ESCURO, SÍTIO BATINGAS, MATA DO CANCÃO, MATA DO TOMÉ, LOGRADOURO, PINGUELA, FRAZÃO, MINADOR, SANTO ANTÔNIO, BAIXIO DO FUMO, MILHÁ, BEZERROS, BICO ABERTO, MALHADA VERMELHA, BAIXIO DO JUÁ E SABURÁ SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão: 20 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
 Funcional: 20 544 2001 1848 0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL.
 Natureza de despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR GLOBAL: R\$ 2.169.531,64 (dois milhões cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses.**

Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93.**

BRUNA QUEZADO
 CONTRATANTE

3M ENGENHARIA
 CONTRATADA

Serrita – PE, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:C4FB9723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE INTIMAÇÃO 001/2024**

COMISSÃO SINDICANTE DE SERRITA/PE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

SINDICADO: PADRE CÍCERO TRANSPORTES LTDA
FINALIDADE: Intimação para apresentar, querendo, manifestação, defesa e/ou esclarecimentos.
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 144/2024 FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, e, para quem interessar possa QUE FICA INTIMADA A EMPRESA PADRE CÍCERO TRANSPORTES LTDA PARA, QUERENDO, APRESENTAR MANIFESTAÇÃO, DEFESA E/OU ESCLARECIMENTOS DE FORMA ESCRITA, NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS.

O prazo para manifestação do Sindicato terá início no dia útil seguinte ao término dos vinte dias da publicação do presente Edital, nos termos do art. 231, IV e art. 224, ambos do CPC. E, para conhecimento de todos, para que não aleguem insciência, se expediu o presente EDITAL, que será publicado na forma da lei, ficando intimados, conforme o acima exposto.

JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:9147F310

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 086/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR-ME. CNPJ Nº 40.069.394/0001-59. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITE DE CONTROLE ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES EM PACIENTES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 1.169,65 (MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE 9,0% (NOVE POR CENTO), PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R\$ 14.142,70 (QUATORZE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2024.

Tabira - PE, 16 de Fevereiro de 2024

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:677ABB77

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU FME RETIFICAÇÃO do Processo 010/2024 Concorrência 002/2024. ONDE SE LER: RECURSO CONTRATO DE REPASSE Nº 23400.003040/2017-52, LEIA-SE: RECURSO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804073-1/FNDE.

Tacaratu/PE, 31 de outubro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:BD373A34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO Nº 030, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Terezinha, considerando o disposto no inciso XI do Art. 4º da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o que dispõe as Metas 5 e 9 do anexo da Lei Federal nº 13.005/2014 – que aprovou o Plano Nacional de Educação(PNE) de acordo e conseqüentemente o que dispõe a Lei nº 594/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação - PME,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que trata do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Terezinha/PE, em regime de colaboração com o Estado e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I -alfabetização- desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II -analfabetismoabsoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV -consciênciafonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V -consciênciafonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI -fluênciaem leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX -literaciaemergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X -numeracia- conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico; e

XI -multiletramento- prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I -integração e cooperaçãoentre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II -adesãovoluntária a programas e ações do Ministério da Educação, bem como do Governo Estadual;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

- a) consciência fonêmica e fonológica;
- b) fluência em leitura oral;
- c) desenvolvimento de vocabulário;
- d) compreensão de textos;
- e) produção autônoma de texto;
- f) prática social da leitura e da escrita; e
- g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V -adoçãode referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI -integraçãoentre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia emultiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios: físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX -igualdade de oportunidades educacionais;

X -reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I -elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos dois primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II -contribuirpara a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 594/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação de Terezinha/PE;

IV -implementarprogramas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

V -assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Terezinha/PE;

VI -oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII - fomentar a médio e longo prazo, formação continuada que desenvolva metodologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX -selecionar e ampliar a aquisição de materiais complementares e tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X -promoverações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia, na perspectiva do letramento através de formação continuada;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV -assegurar na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio

pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

XVI - garantir na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças, estudantes do campo, de comunidades tradicionais quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover trimestralmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do segundo ano do ensino fundamental; e

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental, postergando em casos especiais ao segundo ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estimular os hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;

II - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

III - estudantes da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - estudantes da educação de jovens, adultos e idosos; e

V - estudantes das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização, os grupos a que se referem os incisos I e II deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da educação infantil;

II - professores atuantes nas turmas de primeiro a segundo ano do ensino fundamental;

III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - demais professores da educação básica;

V - gestores escolares;

VI - instituições de ensino;

VII - famílias;

VIII - técnicos da secretaria de educação; e

IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV - recuperação/reforço para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - promoção de práticas de literacia familiar;

VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;

IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos estudantes;

XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;

XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do município de Terezinha/PE.

**CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Secretaria de Educação;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelas Escolas Municipais;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Terezinha a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. A colaboração das escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Terezinha/PE na Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de acordo com os instrumentos e/ou normativas específicas dos respectivos programas e ações criados(as) pelo Ministério da Educação, pelo Governo Estadual e pela própria Secretaria Municipal de Educação de Terezinha/PE.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Terezinha/PE, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terezinha/PE, 29 de outubro de 2024.

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
Prefeito

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8C63C406

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 089/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 90005/2024, Objeto: AQUISIÇÃO

PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GOVERNO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço SEDUC N.º 035/2024. **Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75, com sede na Rua Projetada, nº 06, bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco. Valor total de R\$ 39.919,35 (trinta e nove mil novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos). Prazo: 60 dias.

Terra Nova (PE), DAT 30/10/2024,

ASS ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO –
Prefeita.

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:C74A310C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Timbaúba, comunica aos interessados, a suspensão de Processo Licitatório nº 068/2024, com adiamento “sine die” referente – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia visando à eficiência e modernização do parque de iluminação pública de Timbaúba-PE, através da instalação de luminárias em tecnologia LED (Light Emitting Diode), com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, além da desmontagem, acondicionamento e destinação final dos materiais e equipamentos retirados.** Cuja abertura da disputa estava prevista para: Dia 31/10/2024 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: BNC. As razões que motivaram a suspensão se devem a necessidade de correções e adequações pois considerando a relevância do projeto, será necessário avaliar **possibilidade de ajustes no Termo de Referência**, incluindo potenciais alterações que garantam a adequação técnica e a viabilidade dos requisitos especificados para o serviço. Esses ajustes buscam não apenas atender às exigências legais, mas também proporcionar condições justas e equânimes para todos os participantes do certame que impactam diretamente a confecção da proposta. Demais informações podem ser obtidas através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cpl@timbauba.pe.gov.br, ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 31 de outubro de 2024.

NAYARA RODRIGUES
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:947ABA84

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE
TORITAMA - CTTU
EDITAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EM 1ª INSTÂNCIA
Nº 07/2024**

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – CTTU TORITAMA, em conformidade

com as competências estabelecidas na Lei Municipal Complementar nº 08/2017 e do Decreto Municipal nº 22/2018, em consonância com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, dá publicidade aos resultados de recursos de multas em 1ª instância de que tratam os artigos 285 ao 286 do CTB protocolados junto à esta JARI.

Informo que o padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será, se houver:

INDEFERIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

NÃO CONHECIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

DEFERIDO: placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

Segue abaixo os resultados:

DEFERIDO: RZV7D78-PE, CT 3713275-6, FABIANA MARIA VASCONCELOS SILVA, 2024.101766. PFR6188-PE, CT 3713721-9, YURI MARQUES SOARES DE MOURA, 2024.092877. GIK3H97-SP, CT 03713690-5, AUGUSTO BASTOS PALMEIRA FILHO, 2024.089438.

Este edital entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Toritama, 01 de novembro de 2024.

MÁRCIO VASCONCELOS
Presidente da JARI

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:4841DF7D

COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU
EXTRATO DO CONTRATO CTTU Nº 007/2024

Processo Administrativo CTTU Nº 007/2024

CONTRATANTE: O Município de Toritama, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA**.

CONTRATADA: A empresa **KADOSHE PINTURAS IMOBILIARIAS**, inscrita no CNPJ sob o número **40.686.267/0001-07**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de natureza comum, manutenção predial corretiva, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, na sede da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama – CTTU Toritama.

Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Vigência: 31 de dezembro de 2024

DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO
Diretor Presidente - CTTU Toritama

Publicado por:
Jefferson Lira da Silva
Código Identificador:8F9C662D

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO
LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecido dos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada visando à confecção de medalhas personalizadas para títulos de cidadão e homenagens objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado total: R\$ 12.957,60 (doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 01/11/2024 até 07/11/2024, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 08/11/2024 às 08h:15min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Toritama, 31 de outubro de 2024.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:2A7E87CE

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO
LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 008/2024, em conformidade com o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do art. 72 da citada Lei, e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: fornecimento parcelado de água mineral visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

EMPRESA VENCEDORA: ROBERTO FIDELES DA SILVA FILHO COMERCIO DE GÁS (CNPJ nº 17.290.717/0001-18). LOTE 01. VALOR TOTAL: R\$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Toritama, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:CDC306CC

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO
LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa Eletrônica nº 007/2024, em conformidade com o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do art. 72 da citada Lei, e DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: fornecimento parcelado de tintas e cartucho para impressora visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

EMPRESA VENCEDORA: S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 36.636.265/0001-28). LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. VALOR TOTAL: R\$ 17.071,20 (dezesete mil e setenta e um reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Toritama, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:2939CBED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos

Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.^a **MARIA LÚCIA PENEDO DA SILVA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob o nº. 046.612.604-22, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Pedagogo**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 024, de 22 de outubro de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:3C1D06EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 306, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: EXONERA, a pedido, ANA CLAUDIA TENÓRIO DO AMARAL do Cargo Efetivo Professor II - Ciências, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sr.^a **ANA CLAUDIA TENÓRIO DO AMARAL**, portadora do RG nº 8234155 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 078.891.814-18, do Cargo Efetivo de **Professor II - Ciências**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERIO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:1DA20873

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
049/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORMAÇÃO DOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VENTUROSA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NATUREZA: SERVIÇOS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 50.523,50; ABERTURA: 14/11/2024 às 10h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

Id do Processo: 346095;

Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 31 de outubro de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Isaac Luiz Libório Rocha

Código Identificador:E29ABD01

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 4º E 5º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO
159/2022**

Extrato de 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 159/2022, oriundo do Proc. Licitatório nº 45/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022, o qual tem como **objeto** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas (Loteamento José Antônio de Lira – Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04 e 05 e Rua Pereira Guerra), próximas ao Cemitério da Vila Murupé, neste município, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 25/12/2023, com vigência prevista até 25/04/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 25/12/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Extrato de 5º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 159/2022, oriundo do Proc. Licitatório nº 45/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022, o qual tem como **objeto** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas (Loteamento José Antônio de Lira – Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04 e 05 e Rua Pereira Guerra), próximas ao Cemitério da Vila Murupé, neste município, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 25/04/2024, com vigência prevista até 25/08/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 25/04/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:85B67733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2022**

Extrato de 6º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 159/2022, oriundo do Proc. Licitatório nº 45/2022 – Tomada de Preços nº 03/2022, o qual tem como **objeto** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas (Loteamento José Antônio de Lira – Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04 e 05 e Rua Pereira Guerra), próximas ao Cemitério da Vila Murupé, neste município, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA

Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI-EPP
CNPJ nº 24.854.223/0001-84

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 04 (quatro) meses, a contar de 25/08/2024, com vigência prevista até 25/12/2024.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 25/08/2024

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:D870817E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -
CPL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão, neste ato representado por seu Presidente, Dr. André Saulo dos Santos Alves, tendo em vista a publicação do termo de homologação do resultado final do concurso para provimento de cargo efetivo neste Poder – edital 001/2023, em 31 de outubro de 2024 - lança o 5º Edital de Convocação, conforme abaixo relacionado:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato(a): José Roberto da Silva

Classificação: 6º AC

Inscrição: 149162

O convocado deverá comparecer à Diretoria do Poder Legislativo Municipal Vitoriense, situada na Praça 3 de Agosto, nº 72, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, no horário das 07:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, munido dos documentos (original e cópia) a diante relacionados:

- Documento oficial para identificação pessoal – Registro Geral, Passaporte, Carteira Profissional etc);
- Cadastro Pessoal de Pessoa Física – CPF;
- Carteira do respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo que concorreu;
- Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com o serviço militar – candidato do sexo masculino;

h) Documentação que comprove deficiência – especialmente o laudo médico, quando pessoa de deficiência física – PCD;
 i) Cartão do PIS, PASEP ou CNIS;
 j) Se solteiro, certidão de nascimento;
 k) Se casado, certidão de casamento;
 l) Certidão de nascimento de filhos menor;
 m) Declaração de acumulação ou não de vínculo com o serviço público, conforme art. 37, da CF/88 – modelo constante em anexo, podendo ser feita de próprio punho, e
 n) Certidão do setor de Distribuição dos Fóruns Criminais do(s) lugar(es) em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça federal e Estadual, além dos antecedentes criminais.
 O prazo para apresentação da documentação será de 15 (quinze) dias, a partir do primeiro dia útil da publicação deste edital.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2024.

DR. ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
 Presidente

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente _____, Bairro _____, CEP nº _____, Município de(a) _____, Estado de Pernambuco, **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Poder Legislativo Vitorienso o que se segue:

() Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o *caput* do inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal.

() Exerço outro cargo, emprego ou função no serviço público vínculo _____, na esfera _____, cargo _____; lotação _____; carga horária e _____ horário de expediente _____.

_____, _____ de _____ de 2024.

 Assinatura do declarante

Publicado por:
 Leone Patriota Santos
Código Identificador:FF53937B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO EDITAL Nº 04 / 2024

O **SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA**, adiante assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Poder Público Municipal, **PRORROGA** para o **DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2024** o prazo para **Prestação de Contas dos Projetos Contemplados nos Editais da Lei PAULO GUSTAVO (Lei Complementar nº 195 / 2022)**, no âmbito deste Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão, 31 de outubro de 2024.

DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA
 Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa
 Matrícula: 181916

Publicado por:
 José Correia de Souza Neto
Código Identificador:C9C6C729

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município da Vitória de Santo Antão, vem a público comunicar a Revogação da **Chamada Pública N.001/2024**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1 do art. 14 da Lei n 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. – **REVOGA-SE**: Considerando a necessidade de ajustes técnicos no Termo de Referência.

Vitória de Santo Antão - PE, 31 de outubro de 2024.

CARMELO SOUZA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:91B927D0

ESTADO DE PERNAMBUCO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATO Nº 035/2024 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 47.958.412/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Norte, 1435, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.130-138, neste ato, representado por seu Sócio-Administrador, a Sra. **ELIENE VILELA GALDINO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.000.996 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 015.353.247-59, residente e domiciliado à Rua José Cunha, n.º 61, Bairro São Cristovão, Vitória - ES, CEP: 29048-600, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 O presente Contrato Administrativo decorre do Processo Licitatório nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Ademais, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do Contrato a Aquisição de um veículo para atendimento das demandas do Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde - NIGS do COMAGSUL, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Um veículo novo, zero km, 07 (sete) lugares; Ano de fabricação 2024, ano modelo 2024; Motorização mínima 1.0; Potencia mínima 120cv; cor branco; emplacado em nome do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco-COMAGSUL; Air Bag duplo; Alarme anti furto; controle de estabilidade e tração; Luzes indicadoras de direção laterais; regulagem de Altura do volante; conjunto de rodas de liga leve aro 16"; Ar condicionado; limpador e lavador traseiro; Painel de instrumentos com conta-giros, hodômetro parcial e total, marcador de nível de combustível, computador de bordo e demais funções; Transmissão automática; Trava automática em todas as portas com acionamento na chave; vidro elétrico nas 4 portas; Aerofólio traseiro; barra de teto estética; capa do retrovisor texturizada; estepe de uso temporário;	CITROEN	C3 AIRCROSS FEEL TURBO 7 LUGARES	UND	01	R\$ 135.400,00	R\$ 135.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 Justifica-se a aquisição de veículo vislumbrando promover melhor prestação dos serviços inerentes ao Núcleo Intermunicipal de Gestão em Saúde – NIGS, visto a necessidade de locomoção de seus agentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do contrato é de **R\$ 135.400,00 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/PE e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, em parcela única, no máximo, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
- V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;
- VII - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluindo as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;
- VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da COMAGSUL;
- XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;
- XII - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante; e
- XIII - entregar o veículo testados de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;**
- II - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;**
- III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;**
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;**
- V - manter local disponível para o recebimento do veículo;**
- VI - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;**
- VII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;**
- VIII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;**
- IX - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;**
- X - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e**
- XI - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, em dias com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das **08h:00 às 16h:00**.
- 13.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 13.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

- I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

13.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

13.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

- I** – Advertência por escrito;
- II** – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 10 de outubro de 2024

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO

Coordenadora Financeira

BETÂNIA RIBEIRO COSTA

Coordenadora de Articulação Política e institucional

MARCELO ANTÔNIO DA SILVA

Procurador Autárquico

Visto e Aprovação Jurídica

Partes:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Contratante

Mega Bussiness Comercio de Veiculos e Maquinas LTDA

ELIENE VILELA GALDINO

Sócio-Administrador

Contratada

CONTRATO Nº 035/2024

**CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL**

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE – COMAGSUL

02 - PODER EXECUTIVO

02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

10 - Saúde

10 122 - Administração Geral

10 122 2008 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS

10 122 2008 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR - PSCOM/NIGS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.13.04 880.026 – AÇÕES DELEGADAS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 10 de outubro de 2024

BELA. LUZIENE BARBALHO FERRAZ

Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:072E67E2

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 036/2024**

CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor

Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.431.360/0001-09, estabelecida à Rua Manoel Ferreira Damião, n.º 27, Centro, CEP n.º 58.823-000, Aparecida, Estado da Paraíba, neste ato, representado por seu Sócio-Administrador, o Sr. **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3316281 SSP, inscrito no CPF sob o n.º 096.784.564-51, residente e domiciliado (a) à Rua João Francisco da Mota, n.º 32, Catolé, Campina Grande – PB, CEP: 58.410-253, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente Contratação decorre do Processo Administrativo n.º 008/2024, Dispensa Eletrônica n.º 007/2024, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem, compreendido entre Mamografia Bilateral Digital, na campanha alusiva ao “Outubro Rosa”, realizada anualmente nos Municípios Consorciados, em unidade móvel itinerante com fornecimento de médico especializado em diagnóstico por imagem para emissão de laudos, bem como fornecimento de mão de obra qualificada para realização do exame clínico das mamas e insumos necessários ao atendimento dos pacientes

LOTE ÚNICO – OUTUBRO ROSA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exame de Mamografia Bilateral digital para rastreamento - Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alterações ao exame clínico, conforme os critérios estabelecidos pelo ministério da saúde. é um exame bilateral e aplica-se prioritariamente a mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos de idade, com periodicidade bianual.	UND.	1.300	R\$ 83,00	R\$ 107.900,00

2.2 Os exames objetos deste certame serão realizados de forma itinerante nos Municípios Consorciados ao COMAGSUL.

2.3 O serviço será realizado mediante solicitação do Consórcio com prazo de realização não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.4 O itinerário será definido por esta Autarquia.

2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.5.1 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.6 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

2.7 O contratante poderá se recusar a receber qualquer serviço que esteja em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

2.8 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

2.9 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de recebimento dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelos serviços de realização de exames de mamografia fica a cargo do profissional habilitado, Bel. em Medicina com especialização na área de Radiologia e Diagnóstico por imagem RQE n.º 4477, DR. RENATO MEDEIROS BARBOSA, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba - CRM/PB n.º 9360.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de exames de diagnóstico por imagem, especificamente Mamografia Bilateral Digital, surgiu para atender a campanha preventiva “outubro rosa”, realizadas anualmente nos municípios consorciados. Essas campanhas visam a detecção precoce do câncer de mama, proporcionando maior acesso da população aos exames preventivos e, conseqüentemente, aumentando as chances de tratamento e cura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do contrato é de **R\$ 107.900,00 (Cento e sete mil e novecentos reais)**, que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sétima deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, no máximo, até trinta dias após a apresentação do relatório de produção mensal acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2024, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;

II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;

VII - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;

VIII - Prestar os serviços com profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, e que possuam título de especialista;

IX - Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes para as funções a serem exercidas;

X - Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura;

XI - Fornecer informações necessárias à equipe de saúde municipal responsáveis pela assistência aos pacientes;

XII - Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da respectiva secretaria municipal;

XIII - Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a respectiva Secretaria Municipal;

XIV - Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos sob sua gestão de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

- XV - Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Secretaria de Saúde Municipal ou COMAGSUL e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATANTE para a prestação dos serviços;
- XVI - Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos;
- XVII - Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;
- XVIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIX - Arcar com todo o ônus ou obrigações para o atendimento do objeto desta Licitação, além de impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, alimentação, transporte e qualquer outro custo que incida ou venha a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço;
- XX - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
- XXI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;
- XXII - Disponibilizar os resultados e documentação dos exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e para os exames realizados em caráter de urgência o prazo máximo de 24 horas, sempre que requisitado; e
- XXIII - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;**
- II - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;**
- III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;**
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;**
- V - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;**
- VI - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;**
- VII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;**
- VIII - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;**
- IX - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e**
- X - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO

11.1 O fornecimento do objeto do presente certame ocorrerá de maneira parcelada, tendo como local para realização dos exames, os municípios consorciado ao COMAGSUL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:

- I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

13.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

13.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
 b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
 d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
 e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
 f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.

Em, 24 de outubro de 2024.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA	LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA	BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenador de Projetos e Programas	Coordenadora de Articulação Política e institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	
Procurador Autárquico	
Visto e Aprovação Jurídica	

Partes:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

Contratante

Cito Mama Serviços De Diagnosticos Por Imagem LTDA
ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
Sócio-Administrador
Contratada

CONTRATO Nº 036/2024

REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

**ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL

02 PODER EXECUTIVO

02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -

10 - Saúde

10 122 - Administração Geral

10 122 1002 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS

10 122 1002 2004 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0.13.03 880.002 - AÇÕES DELEGADAS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Em 24 de outubro de 2024

BELA. LUZIENE BARBALHO FERRAZ

Coordenadora Financeira

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador: B0718030

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas o EDITAL DO I PRÊMIO DE PATRIMÔNIO VIVO DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações subsidiadas com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais da cidade de Arcoverde - PE.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

O QUE É O PRÊMIO CULTURAL?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação. O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais em Arcoverde. O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

QUANTOS AGENTES CULTURAIS SERÃO PREMIADOS E QUAL O VALOR DE CADA PRÊMIO?

Serão premiados 05 (CINCO) agentes culturais, as(os) quais receberão o valor de R\$ 10.000,00, em parcela única, e a titulação de Patrimônio Vivo Arcoverdense.

Pessoas físicas não têm desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. No caso de Pessoa Jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo a(ao) premiada(o) declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

DO VALOR TOTAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total deste edital é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Arcoverde

Órgão orçamentário: 42000 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade orçamentária: 42002 - Fundo Municipal de Cultura
 Função: 13 – Cultura. Subfunção: 392 - Difusão Cultural
 Despesa 2151 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportivas;
 Fonte de recurso: 719 - MSC/STN - 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc

CRONOGRAMA DO EDITAL

Lançamento do edital	31 de outubro de 2024
Impugnação	Até 03 dias úteis
Inscrições	De 06 a 17 de novembro de 2024
Período de avaliação	De 18 a 22 de novembro de 2024
Publicação dos resultados	26 de novembro de 2024
Período de recursos da etapa de seleção	De 27 a 29 de novembro de 2024
Publicação do resultado final	03 de dezembro de 2024
Período de habilitação (entrega dos documentos)	De 04 a 10 de dezembro de 2024
Período de recursos da etapa de habilitação	De 11 a 13 de dezembro de 2024
Assinatura do Termo de Premiação e Pagamento dos prêmios	De 16 a 20 de dezembro de 2024
Solenidade da entrega da titulação de Patrimônio Vivo Arcoverdense	23 de dezembro de 2024

Prazo de inscrição

De 06/11/2024 até às 23:59 horas do dia 17/11/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

São elegíveis ao Título de Patrimônio Vivo de Arcoverde Mestres e Mestras da Cultura, com naturalidade arcoverdense ou com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 10 (dez) anos, comprovem atuação artística e transmissão de saberes por 20 (vinte) anos ou mais, cuja atuação seja reconhecida por comunidade ou segmento especializado como referência para a construção e preservação do legado da Cultura arcoverdense, bem como na transmissão de conhecimentos e práticas artísticas e/ou técnicas nos segmentos da cultura popular, das artes visuais, artes cênicas, artesanato, música, ou artes integradas.

A Mestre / Mestre pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Ou representada(o) por:

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – não tenham realizado integralmente projeto contemplado pela Lei Paulo Gustavo na cidade de Arcoverde, em todas as etapas, inclusive entrega de Relatório de Execução.

Proponência e quantidade de projetos

3.6.1 Cada Mestre/Mestre poderá concorrer neste edital com uma única proposta.

3.6.2 Mestras e Mestras **contemplados** em outro edital da PNAB no âmbito municipal no ano de 2024, se contemplados no presente edital, deverão optar por apenas **um deles**.

3.6.3 Pessoas Jurídicas podem representar mais de uma Mestre/Mestre neste edital.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que a comissão formada por três analistas contratados e três membros da equipe técnica da Secretaria de Cultura avalia e seleciona os projetos.

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que as(os) premiadas(os) serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES

7.1 Formato das inscrições

As inscrições podem ser feitas de forma escrita, oral ou por vídeo.

a) Em caso de inscrição digital, a proposta deverá ser enviada por meio de formulário disponível em: <https://forms.gle/nuzSPBbjKTQgFrCR6>

b) Inscrições presenciais poderão ser feitas na Secretaria de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Inscrições por vídeo podem ser entregues em pendrive.

c) Em caso de inscrição oral presencial, o registro poderá ser feito por servidor público ou pessoa designada para esta função.

d) Está disponibilizado um pequeno roteiro para auxiliar nas inscrições orais ou por vídeo (ANEXO 2).

e) Ao se inscrever, a(o) candidata(o) aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7.2 Documentos necessários para a inscrição

Deverão ser enviados por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/nuzSPBbjKTQgFrCR6> ou entregues presencialmente os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (Anexo 1);

b) Materiais que comprovem atuação artística e cultural há 20 (vinte) anos ou mais.

As comprovações podem ser fotografias, reportagens, matérias, depoimentos e programação veiculada pelos meios de comunicação; cartazes, folders, programas, convites ou ingressos de espetáculos ou outros eventos, registros em DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal; cópias de contratos de apresentação ou realização de trabalhos para órgãos públicos ou instituições privadas; citações e referências em obras científicas ou memorialistas; produções audiovisuais, disponibilizados de forma virtual em plataformas de visualização e streaming, com acesso aberto. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.

c) Declaração de representação, se for representada(o) por Pessoa Jurídica, reconhecida em cartório ou assinado por meio do Gov.br; (Anexo 3).

d) Autodeclaração social, se for concorrer às cotas (Anexo 4);

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 A/o agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção: é necessário anexar ao formulário todos os documentos exigidos neste edital. NENHUM documento enviado para o e-mail oficial da Secretaria de Cultura será validado, sendo o único e-mail disponível para assuntos relativos à PNAB pnabarcverde@gmail.com.

COTAS**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas de 20% de seleção no edital para:

Pessoa preta, parda ou indígena;

Mulher cis ou mulher trans/travesti;

Pessoa com deficiência;

Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;

Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

Para concorrer às cotas, as(os) agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (ANEXO 4).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

As(os) agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

As(os) agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As cotas não serão aplicadas em relação aos dirigentes da pessoa jurídica, e sim à Mestra ou Mestre representada(o).

ETAPA DE SELEÇÃO**Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção contratada por meio de chamamento público (analistas/pareceristas), em colaboração com a equipe técnica da Secretaria de Cultura, vai avaliar os projetos, e deve preencher súmulas de todas as propostas apresentadas.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

9.3 Como é feita a seleção

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória da(o) agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Arcoverde, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 9.4.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação às(aos) outras(os) inscritas(os). A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

9.4. Critérios de avaliação

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critério	Ausente	Pouca	Suficiente	Bom	Muito bom	TOTAL
1 - Reconhecida atuação da(o) agente cultural em Arcoverde - PE	0	3	5	7	10	
2 - Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3 - Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	0	3	5	7	10	
4 - Contribuição da(o) agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, haverá pontos extras nas seguintes hipóteses:

PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO ÚNICA
Pessoa residente e com atuação na zona rural;	05
Pessoa idosa	05
Mulheres cis e trans / Pessoa não cisgênero	05
Agentes culturais que vivam exclusivamente da sua atividade artística e/ou cultural	05
Pontuação Extra Máxima	20

9.5 Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 20 pontos.

A(o) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificada(o).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

9.6 Havendo empate, será selecionada(o) a(o) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem. Se o empate continuar, o critério será a idade da candidata(o).

10. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br/>).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio de formulário específico (ANEXO 5), enviado EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pnbarmacoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 5. (Cronograma do edital).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A(o) agente cultural selecionada(o) na fase anterior deverá encaminhar no prazo estabelecido no item 5. (Cronograma do edital), por meio do e-mail pnbarmacoverde@gmail.com ou entregar presencialmente na Secretaria de Cultura, os seguintes documentos:

11.1 Agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Comprovante de residência ou autodeclaração de residência.

A comprovação de residência será dispensada caso a(o) agente:

I. Pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertença a população nômade ou itinerante; ou

III. Encontre-se em situação de rua.

11.2 Agente cultural representada(o) por pessoa jurídica:

I. Documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis em <https://arcoverde.pe.gov.br/>.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, que deve ser apresentado por meio de formulário específico (ANEXO 5), enviado EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail pnbarmacoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 5. (Cronograma do edital).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e site da Prefeitura Municipal de Arcoverde.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

13. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

O prêmio será recebido após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, no prazo estabelecido no item 5. (Cronograma do edital). Não é necessário que seja aberta conta bancária exclusiva. O recurso será creditado em conta bancária de sua titularidade, indicada no formulário de inscrição.

14. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura de Arcoverde <https://www.arcoverde.pe.gov.br>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade da(os) agentes culturais. Para tanto, devem ficar atenta(os) às publicações nosite da prefeitura de Arcoverde.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail pnbarmacoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

16. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Formulário de Inscrição;

Anexo 2 - Roteiro para Inscrição oral ou por vídeo

- Anexo 3 – Declaração de representação
Anexo 4 – Declaração social
Anexo 5 – Formulário de Recurso etapa de seleção
Anexo 6 - Formulário de Recurso etapa de habilitação
Anexo 7 – Autodeclaração de residência

Arcoverde, 31 de outubro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou representada(o) por pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

- Não
 Sim. Cotas para pessoa preta, parda ou indígena
 Sim. Cotas para pessoas com deficiência
 Sim. Cotas para Mulher cis ou mulher trans/travesti;
 Sim. Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos;
 Sim. Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

Caso concorra às cotas, preencha a declaração abaixo:

- Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa preta, parda ou indígena. ()
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou Mulher cis ou mulher trans/travesti. ()
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. ()
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa com deficiência. ()
Eu declaro para fins de participação neste Edital que sou pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural. ()

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Insira seus dados bancários para recebimento do prêmio. A conta bancária deve estar **em seu nome**)

Agência:

Conta:

Banco:

Operação:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Se for agente cultural indígena:**Endereço onde reside ou onde se localiza o território ou comunidade indígena que pertence:****Cidade:****Estado:****E-mail (caso possua):****Telefone (caso possua):****PARA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DA(O) CANDIDATA(O):****Razão Social****Nome fantasia****CNPJ****Endereço da sede:****Cidade:****Estado:****Nome do representante legal:****CPF do representante legal:****E-mail do representante legal:****Telefone do representante legal:****2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

Aqui, conte detalhadamente sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, como atua junto à comunidade, entre outras informações.

2.2 Como e quando começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, como educação, saúde, etc.?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO 2**ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO ORAL OU POR VÍDEO**

Caso você realize sua inscrição em áudio ou vídeo, deve encaminhar o áudio ou vídeo conforme as orientações a seguir.

O vídeo ou áudio não precisa ter mais que 10 minutos de duração e deve atender às exigências do Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação da(o) agente cultural: nome; local/território/aldeia onde reside ou ao qual pertence; telefone e e-mail para contato;
2. Justificativa - falar qual a importância da sua atuação para a comunidade e como contribuiu artística e culturalmente para o desenvolvimento dela;
 - apresentar a sua trajetória cultural e sua contribuição para a comunidade
 - demonstrar quais fazeres culturais atuou;
 - contribuições importantes à comunidade ou territórios.
3. Conclusão - outras informações que considerar importantes.

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO****Deverá ser preenchido apenas em caso de representação da(o) candidata(o) por Pessoa Jurídica**

Eu, ____, inscrita(o) no CPF _____ e no RG ____ elejo (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ _____, por meio de sua(seu) representante legal _____, inscrita(o) no CNPJ _____, "REPRESENTANTE" desta candidatura, dando a ela os poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termo de execução, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, acordos, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Arcoverde, ____ de _____ de 2024

Representada(o)_____
Representante**Este documento deverá ter suas assinaturas reconhecidas em cartório ou assinado por meio da plataforma GOV BR.**

ANEXO 4**DECLARAÇÃO social**

Para agentes culturais optantes pelas cotas:

Pessoa preta, parda ou indígena

Pessoa com deficiência

Mulher cis ou mulher trans/travesti;

Pessoa idosa;

Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 007/2024 que sou _____ (informar se é pessoa preta, parda ou indígena; Pessoa com deficiência; Mulher cis ou mulher trans/travesti; Pessoa idosa; Pessoa residente e atuante artisticamente na zona rural).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DA(O) DECLARANTE

ANEXO 5**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DA(O) AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 007 – Edital do I Prêmio de Patrimônio Vivo de Arcoverde, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Arcoverde, ____ de ____ de 2024.

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO 6**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura de Arcoverde

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 007 – Edital do I Prêmio de Patrimônio Vivo de Arcoverde, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Arcoverde, ____ de ____ de 2024.

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO 7**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha II), do item 11.1 do Edital nº 007/2024, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF Nº _____, DECLARO residir na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, atualmente no endereço: _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Arcoverde, ____ de ____ de 2024.

(Assinatura)

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:24F9E77D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 120, de 30 de outubro de 2024.

“Nomeia o Comitê Executivo responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, o Sr. **Gustavo Henrique Granja Caribé**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 18 de agosto de 1999.

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, e do Decreto Federal nº 7.217/10.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Alan Ricarte da Silva	Engenheiro Civil/Coordenador	Plansanear
José Carlos Matos Junior	Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
Anderson de Mendonça Nogueira Silva	Geógrafo	ABCDE/CESVASF Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Yan Raphael Freire de Carvalho Santos	Técnico em Informática	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
Adriana Thaís Conceição dos Santos ¹	Nutrição/Secretária de Gabinete	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
Jaques Antonio de Lima	Ensino Médio Completo/Técnico em Saneamento	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
Aladym Ronny Balbino da Silva	Técnico em Administração/Agente de Saneamento	COMPESA
Núria Maria Amando Granja Caribé	Conselho Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
Edilson de Sousa Santos	Agronomia/Diretor do IPA	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco

§1º - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Sylvia Paes Farias de Omena ²	Engenheira Civil e Advogada/Coordenadora Executiva	Plansanear
Andreza Carla Lopes André	Engenheira Agrícola e Ambiental/Coordenadora	Plansanear
Patricia Lima Pacheco	Serviço Social/ Assistente Social	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
Giullya Emanuelle Santos Guedes	Estagiária de Engenharia Civil	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em Informática	Plansanear
Eweline da Silva Souza ³	Advogada	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
Tácio Rafael da Silva Santos	Técnico em Saneamento	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
José Nilo Alves Barbosa	Gerente	COMPESA
Anara Maria do Amorim	Presidente do COMDICA - Conselho do Direito da Criança e Adolescente	Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco
José Eudes Ubaldo Nunes	Técnico	Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA

¹Secretário do comitê executivo

²Suplente do coordenador do comitê executivo

³Suplente da secretária do comitê executivo

§2º - Fica nomeado o Engenheiro Alan Ricarte da Silva para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º - Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1º - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);

§2º - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;

§3º - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;

§4º - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5º - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;

§6º - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;

§7º - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Belém do São Francisco - PE, 30 de outubro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:C75D5D49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 022/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 016/2024. Pregão Eletrônico Nº. 014/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; **Fornecedor Registrado:** PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CNPJ: 09.441.460/0001-20; Vigência: 29/10/2024 a 29/10/2025.

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (PENSO) DE USO HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Água Destilada (Galão de 5000 ml)	UNID	FORTSAN	120	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00
2	Agulha Descartável 13 x 0,45 26 G ½ (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	1200	R\$ 5,08	R\$ 6.096,00
3	Agulha Descartável 25 x 0,70 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	1200	R\$ 5,15	R\$ 6.180,00
4	Agulha Descartável 25 x 0,80 21 22 G1 (caixa c/ 100 unid.)	CX	ABL	1200	R\$ 5,09	R\$ 6.108,00
5	Agulha Raqui (Spinal) 22Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	PROCARE	24	R\$ 55,50	R\$ 1.332,00
6	Agulha Raqui (Spinal) 25Gx3 ½" (caixa c/ 25 unid.)	CX	PROCARE	24	R\$ 69,38	R\$ 1.665,12
7	Algodão hidrófilo em manta (Pacote de 500g)	PCT	NEVOA	1200	R\$ 10,62	R\$ 12.744,00
8	Algodão Ortopédico (Rolo de 420g)	ROLO	NATHY	240	R\$ 10,48	R\$ 2.515,20
9	Atadura Crepe 10cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANAPOLIS	2400	R\$ 5,25	R\$ 12.600,00
10	Atadura Crepe 15cm x 1,80m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANAPOLIS	2400	R\$ 6,34	R\$ 15.216,00
11	Atadura Crepe 20cm x 1,20m 9 fios (Pacote c/ 12 unid.)	PCT	ANAPOLIS	2400	R\$ 8,74	R\$ 20.976,00
12	Atadura Gessada (10cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	360	R\$ 2,01	R\$ 723,60
13	Atadura Gessada (15cm x 3,0m)	UNID	ORTOFEN	360	R\$ 2,99	R\$ 1.076,40
14	Atadura Gessada (20cm x 4,0m)	UNID	ORTOFEN	360	R\$ 5,68	R\$ 2.044,80
15	Avental Descartável TNT 50g/m2 Impermeável c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 unid)	PCTE	BELIFE	600	R\$ 29,74	R\$ 17.844,00
16	Avental Descartável TNT 20g/m2 c/ manga longa e punho c/ elástico (pacote com 10 unid)	PCTE	KASMED	3600	R\$ 11,64	R\$ 41.904,00
17	Bolsa coletora de urina descartável sistema fechado (capacidade para 2000ml)	UNID	DESCARPAC K	1200	R\$ 4,28	R\$ 5.136,00
18	Bolsa de Colostomia Drenável Recortável até 64mm	UNID	CASEX	120	R\$ 17,09	R\$ 2.050,80
19	Bolsa p/ Colostomia Descartável – Sistema Fechado – 50mm (Pete c/10 unid.)	PCTE	MEDSONDA	120	R\$ 5,36	R\$ 643,20
20	Cateter Nasal tipo óculos para oxigenoterapia	UNID	MEDSONDA	3600	R\$ 0,84	R\$ 3.024,00
21	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 14	UNID	ABL	9600	R\$ 0,51	R\$ 4.896,00
22	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 16	UNID	ABL	9600	R\$ 0,51	R\$ 4.896,00
23	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 18	UNID	ABL	9600	R\$ 0,47	R\$ 4.512,00
24	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 20	UNID	ABL	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
25	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 22	UNID	ABL	18000	R\$ 0,47	R\$ 8.460,00
26	Cateter Periférico Intravenoso – Tamanho Nº 24	UNID	CF/POLYME D	18000	R\$ 0,78	R\$ 14.040,00
27	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 13L	UNID	FLEXPELL	600	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
28	Coletor para Material Perfurocortante Caixa p/ 20L	UNID	FLEXPELL	600	R\$ 6,46	R\$ 3.876,00
29	Compressa Cirúrgica para Campo Operatório sem Fio Radiopaco 45cm x 50cm (Pete c/50 unid.)	PCT	TEXCARE	360	R\$ 57,39	R\$ 20.660,40
30	Compressa de Gaze Individual Estéril 7,5 x 7,5cm 9 fios (pacote c/ 10 unid.)	PCT	POP/ABL	360000	R\$ 0,36	R\$ 129.600,00
31	Conjunto de nebulização individual adulto	UNID	FOYOMED	60	R\$ 9,69	R\$ 581,40
32	Conjunto de nebulização individual infantil	UNID	FOYOMED	60	R\$ 6,98	R\$ 418,80
33	Dreno de Penrose nº 1 em látex (20mm)	UNID	MADEITEX	60	R\$ 3,03	R\$ 181,80
34	Dreno de Penrose nº 2 em látex (40mm)	UNID	MADEITEX	60	R\$ 3,51	R\$ 210,60
35	Dreno de Penrose nº 3 em látex	UNID	MADEITEX	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40

	(60mm)					
36	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 12	UNID	MADEITEX	60	R\$ 5,54	R\$ 332,40
37	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 16	UNID	GC MEDICA	60	R\$ 4,78	R\$ 286,80
38	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 20	UNID	GC MEDICA	60	R\$ 4,62	R\$ 277,20
39	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 24	UNID	GC MEDICA	60	R\$ 5,46	R\$ 327,60
40	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 28	UNID	GC MEDICA	60	R\$ 5,39	R\$ 323,40
41	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 32	UNID	GC MEDICA	60	R\$ 5,36	R\$ 321,60
42	Dreno de Tórax radiopaco siliconizado nº 38	UNID	LAC MEDICAL	60	R\$ 6,84	R\$ 410,40
43	Eletrodo Descartável para ECG (Pcte c/50unid.)	PCTE	MAXICOR	60	R\$ 11,83	R\$ 709,80
44	Equipo Macrogotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	OLIMED	24000	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00
45	Equipo Macrogotas com Câmara Graduada Injetor Lateral Tipo Bureta 150ml Estéril	UNID	DESCARPAC K	2400	R\$ 1,55	R\$ 3.720,00
46	Equipo Macrogotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	TKL	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
47	Equipo Multivias com Clamp 2 vias (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	MEDSONDA	2400	R\$ 1,31	R\$ 3.144,00
48	Equipo para Nutrição Enteral	UNID	DESCARPAC K	3600	R\$ 0,88	R\$ 3.168,00
49	Equipo Totossensível Microgotas Infusão Injetor Lateral (estéril, atóxico e apirogênio)	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
50	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Infantil)	UNID	G- TECH/GLICO MED	24	R\$ 18,91	R\$ 453,84
51	Espaçador para Medicamento Aerosol com Máscara (Adulto)	UNID	G- TECH/GLICO MED	36	R\$ 18,91	R\$ 680,76
52	Esparradrapo Impermeável 10cm x 4,5m c/capa	UNID	MAXICOR	2400	R\$ 8,38	R\$ 20.112,00
53	Esparradrapo Impermeável 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MISSNER	2400	R\$ 4,96	R\$ 11.904,00
54	Eter Sulfúrico 35% Frasco de 1000ml	FR	RIOQUIMICA	12	R\$ 36,36	R\$ 436,32
55	Fita Adesiva Hospitalar Multiuso 19 mm x 50 m	ROLO	POLITAPE/M ASTERFIX	600	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
56	Fita Hipoalérgica Microporosa 5cm x 4,5m c/capa	UNID	MAXICOR	1200	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00
57	Fita p/ Alto Clave 19mm x 30 m	FR	POLITAPE/M ASTERFIX	360	R\$ 4,05	R\$ 1.458,00
58	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "EG"	UNID	BIOFRAL/ TENA	1920	R\$ 1,44	R\$ 2.764,80
59	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "G"	UNID	BIOFRAL/ TENA	1920	R\$ 1,22	R\$ 2.342,40
60	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "M"	UNID	BIOFRAL/ TENA	1920	R\$ 1,16	R\$ 2.227,20
61	Fralda descartável Geriátrica Tamanho "P"	UNID	BIOFRAL/ TENA	1920	R\$ 1,66	R\$ 3.187,20
62	Frasco para Nutrição Enteral 500ml	UNID	BIOBASE	3600	R\$ 1,17	R\$ 4.212,00
63	Frasco/Recipiente umidificador para Oxigênio 250ml	FR	OXIGEL	240	R\$ 23,69	R\$ 5.685,60
64	Garrote em tecido elástico para punção venosa com auto- trava e regulagem de tensão	UNID	INCOTERM	60	R\$ 6,53	R\$ 391,80
65	Gel condutor para ultrassonografia (Frasco de 1kg)	GALÃO	FORTSAN	240	R\$ 4,28	R\$ 1.027,20
66	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 11 (caixa c/ 100 unid.)	CX	BIOMASS BRASIL	120	R\$ 25,78	R\$ 3.093,60
67	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 15 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPAC K	120	R\$ 21,39	R\$ 2.566,80
68	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 23 (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPAC K	120	R\$ 27,26	R\$ 3.271,20
69	Lâmina de Aço Carbono p/ Bisturi Nº 24 (caixa c/ 100 unid.)	CX	BIOMASS BRASIL	120	R\$ 28,16	R\$ 3.379,20
70	Lanceta de aço inoxidável e descartável para punção em dedo. Com trava de segurança – NR32 (Caixa c/ 100 unidades)	CX	DESCARPAC K	1200	R\$ 13,74	R\$ 16.488,00
71	Lençol de papel descartável cor branca 50cm x 50 m	ROLO	SAPORRO/N ATURALE	1200	R\$ 5,72	R\$ 6.864,00
72	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,0	PAR	MEDIX	2400	R\$ 1,31	R\$ 3.144,00
73	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 7,5	PAR	MEDIX	2400	R\$ 1,47	R\$ 3.528,00
74	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,0	PAR	MEDIX	2400	R\$ 1,15	R\$ 2.760,00
75	Luva Cirúrgica Estéril (Par) Nº 8,5	PAR	ABL	2400	R\$ 1,28	R\$ 3.072,00
76	Luva de Procedimento Tamanho G (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPAC K	600	R\$ 24,33	R\$ 14.598,00
77	Luva de Procedimento Tamanho M (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPAC K	2400	R\$ 18,41	R\$ 44.184,00
78	Luva de Procedimento Tamanho P (caixa c/ 100 unid.)	CX	DESCARPAC K	600	R\$ 20,21	R\$ 12.126,00
79	Malha Tubular Ortopédica 10cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	MSO	120	R\$ 10,40	R\$ 1.248,00
80	Malha Tubular Ortopédica 20cm x 15m (confeccionada em 100% algodão)	UNID	MSO	120	R\$ 17,32	R\$ 2.078,40
81	Máscara Cirúrgica Camada Tripla descartável c/ Elástico Cor Branca (caixa c/ 50 unid.)	CX	ABL	3600	R\$ 5,34	R\$ 19.224,00
82	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Adulto	UNID	FOYOMED	120	R\$ 7,55	R\$ 906,00

83	Máscara de Oxigênio Tipo Venturi Infantil	UNID	FOYOMED	120	R\$ 7,55	R\$ 906,00
84	Máscara Protetora Facial (Face Shield)	UNID	ORTHO PAUHER	120	R\$ 7,75	R\$ 930,00
85	Máscara de Proteção Tipo PFF2 (N95) com elástico	UNID	O2EPI	2400	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
86	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Adulto)	UNID	FOYOMED	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
87	Máscara não reinalante para uso em oxigênio de alta concentração. Com reservatório, elástico e tubo de conexão (Tamanho Infantil)	UNID	FOYOMED	60	R\$ 9,64	R\$ 578,40
88	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Adulto)	UNID	PA MED	120	R\$ 67,72	R\$ 8.126,40
89	Medidor de Pressão Arterial Esfigmomanômetro Aneróide (Infantil)	UNID	PREMIUM/A CCUMED	24	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
90	Óculos de Proteção Transparente	UNID	SS PLUS	120	R\$ 3,48	R\$ 417,60
91	Papel Térmico Milimetrado para Eletrocardiograma - 210mm x 30m (Bobina)	ROLO	MEDIX	120	R\$ 24,85	R\$ 2.982,00
92	Piceta 250mL Plástica B-Curv Marron	FR	J. PROLAB	120	R\$ 4,96	R\$ 595,20
93	Piceta 250ml Plástica B-Curv Transparente	FR	J. PROLAB	120	R\$ 5,02	R\$ 602,40
94	Prendedor Umbilical Estéril	UNID	GERUI MEDICAL	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
95	Pulseira de Identificação p/ RN	UNID	KOLPLAST	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
96	Rompedor de Bolsa Amniótica	UNID	VITAGOLD	300	R\$ 0,46	R\$ 138,00
97	Sapatilha descartável TNT 30g/m2 branca (pacote c/ 100 unid.)	PCT	ABL	360	R\$ 15,00	R\$ 5.400,00
98	Escalpe Nº 19	UNID	TKL	8400	R\$ 0,15	R\$ 1.260,00
99	Escalpe Nº 21	UNID	TKL	18000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
100	Escalpe Nº 23	UNID	TKL	18000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
101	Escalpe Nº 25	UNID	TKL	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
102	Escalpe Nº 27	UNID	TKL	8400	R\$ 0,15	R\$ 1.260,00
103	Seringa Hipodérmica Descartável 10ml 22 G" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR	24000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
104	Seringa Hipodérmica Descartável 20ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	DESCARPAC K	24000	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
105	Seringa Hipodérmica Descartável 3ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR	48000	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
106	Seringa Hipodérmica Descartável 5ml 22 G1" (com agulha 0,7 x 25)	SERINGA	SR	48000	R\$ 0,17	R\$ 8.160,00
107	Termômetro Clínico Digital	UNID	G- TECH/GLICO MED	60	R\$ 8,46	R\$ 507,60
108	Tira Reativa para Uroanálise Determinação visual p/ 10 parâmetros (frasco com 100 unidades)	FR	ALERE	36	R\$ 29,41	R\$ 1.058,76
109	Torneirinha de 3 Vias Luer Lock	UNID	TKL	4800	R\$ 0,75	R\$ 3.600,00
110	Touca Turbante Hospitalar c/ Elástico TNT 20g/m2 (pacote c/100 unid.)	PCT	ABL	600	R\$ 5,67	R\$ 3.402,00
	Tubo Látex nº 200 (Pacote c/ 15m)	PCT	LATEX BR	48	R\$ 40,46	R\$ 1.942,08
112	Tubo Látex nº 204 (Pacote c/ 15m)	PCT	LATEX BR	48	R\$ 76,00	R\$ 3.648,00
113	Tubo de Silicone para Oxigênio 6x10mm (Pcte c/ 15m)	PCT	PERFITECNI CA	48	R\$ 94,74	R\$ 4.547,52
114	Vaselina Líquida Frasco de 1000 ml	FR	RIOQUIMICA	12	R\$ 27,73	R\$ 332,76
VALOR TOTAL						R\$ 694.988,76

Gameleira/PE, 29 de outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0B1881CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 023/2024 – FMS; Processo Licitatório Nº. 016/2024. Pregão Eletrônico Nº. 014/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; Fornecedor Registrado: CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA – CNPJ: 00.236.193/0001-84; Vigência: 29/10/2024 a 29/10/2025.

LOTE 02 – SONDAS DE USO HOSPITALAR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1	Sonda Aspiração Traqueal Nº 04	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00	
2	Sonda Aspiração Traqueal Nº 06	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,34	R\$ 204,00	
3	Sonda Aspiração Traqueal Nº 08	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00	
4	Sonda Aspiração Traqueal Nº 10	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00	
5	Sonda Aspiração Traqueal Nº 12	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00	
6	Sonda Aspiração Traqueal Nº 14	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00	
7	Sonda Aspiração Traqueal Nº 16	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00	
8	Sonda Aspiração Traqueal Nº 18	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00	
9	Sonda Aspiração Traqueal Nº 20	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00	
10	Sonda Endotraqueal Nº 10mm c/ balão	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 1,91	R\$ 1.146,00	

11	Sonda Endotraqueal Nº 2,5mm c/ balão	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
12	Sonda Endotraqueal Nº 4,0mm c/ balão	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
13	Sonda Endotraqueal Nº 5,0mm c/ balão	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
14	Sonda Endotraqueal Nº 6,0mm c/ balão	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
15	Sonda Endotraqueal Nº 7,5mm c/ balão	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 3,02	R\$ 1.812,00
16	Sonda Endotraqueal Nº 8,0mm c/ balão	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 3,32	R\$ 1.992,00
17	Sonda Endotraqueal Nº 9,0mm c/ balão	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
18	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 04	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00
19	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 06	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
20	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 08	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
21	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 10	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
22	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 12	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
23	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 14	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
24	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 16	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
25	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Curta Nº 18	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,56	R\$ 336,00
26	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 04	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
27	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 06	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
28	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 08	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,57	R\$ 342,00
29	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 10	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,62	R\$ 372,00
30	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 12	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
31	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 14	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
32	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 16	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
33	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 18	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,89	R\$ 534,00
34	Sonda Estomacal/ Nasogástrica Longa Nº 20	UNID	MEDSONDA	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
35	Sonda Foley nº 12 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
36	Sonda Foley nº 14 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00
37	Sonda Foley nº 16 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
38	Sonda Foley nº 18 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
39	Sonda Foley nº 22 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
40	Sonda Foley nº 24 fr. / ch 30 ml/ cc	UNID	LABOR IMPORT	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
41	Sonda Retal Nº 04	UNID	MEDSONDA	120	R\$ 0,38	R\$ 45,60
42	Sonda Retal Nº 06	UNID	MEDSONDA	120	R\$ 0,38	R\$ 45,60
43	Sonda Retal Nº 08	UNID	MEDSONDA	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
44	Sonda Retal Nº 10	UNID	MEDSONDA	120	R\$ 0,41	R\$ 49,20
45	Sonda Retal Nº 12	UNID	MEDSONDA	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40
46	Sonda Retal Nº 14	UNID	MEDSONDA	120	R\$ 0,44	R\$ 52,80
47	Sonda Retal Nº 16	UNID	MEDSONDA	120	R\$ 0,50	R\$ 60,00
48	Sonda Retal Nº 18	UNID	MEDSONDA	120	R\$ 0,54	R\$ 64,80
49	Sonda Uretral Nº 04	UNID	MEDSONDA	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
50	Sonda Uretral Nº 06	UNID	MEDSONDA	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
51	Sonda Uretral Nº 08	UNID	MEDSONDA	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
52	Sonda Uretral Nº 10	UNID	MEDSONDA	12000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
53	Sonda Uretral Nº 12	UNID	MEDSONDA	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
54	Sonda Uretral Nº 14	UNID	MEDSONDA	6000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
55	Sonda Uretral Nº 16	UNID	MEDSONDA	6000	R\$ 0,58	R\$ 3.480,00
56	Sonda Uretral Nº 20	UNID	MEDSONDA	6000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.718,40

LOTE 03 – HOSPITALAR (PENSO) DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Abaixador de Língua em madeira 14cm (Pacote c/ 100 unid.)	PCT	THEOTO	360	R\$ 5,98	R\$ 2.152,80
2	Coletor Universal Capacidade de 80ml com tampa de rosca.	FR	CRALPLAST	12000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
3	Escova endocervical (ginecológica) descartável – (Pcte c/100 unid.)	PCTE	KOLPLAST	60	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
4	Espátula de Ayre ginecológica em madeira (Pcte c/100 unid.)	PCTE	THEOTO	60	R\$ 8,97	R\$ 538,20
5	Estojo porta lâminas para citologia. Capacidade 3 lâminas. Tampa Rosqueavel.	UNID	CRALPLAST	2400	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
6	Fixador Citológico Spray Frasco c/100ml	FR	KOLPLAST	120	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00
7	Glicosímetro Portátil. Para determinações de glicemia capilar. Com display de cristal líquido. (OBS: compatível com o item 13)*	UNID	ACON	360	R\$ 46,00	R\$ 16.560,00
8	Kit descartável para Exame de Papanicolau Tamanho G (01 espéculo vaginal grande + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOLPLAST	3600	R\$ 3,95	R\$ 14.220,00
9	Kit descartável para Exame de Papanicolau Tamanho M (01 espéculo vaginal média + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOLPLAST	4800	R\$ 3,55	R\$ 17.040,00
10	Kit descartável para Exame de Papanicolau Tamanho P (01 espéculo vaginal pequena + 01 escova cervical + 01 espátula de ayres + 02 luvas + 01 lâmina de vidro com caixa para transporte + 01 pinça de cheron)	PCT	KOLPLAST	6000	R\$ 3,35	R\$ 20.100,00
11	Pinça cheron 25cm descartável em poliestireno na cor branca	UNID	KOLPLAST	600	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
12	Seringa Hipodérmica Descartável 1mL 26 Gº para aplicação de insulina 100 UI (com agulha 13 x 4,5)	SERINGA	DESCARPAC K	96000	R\$ 0,22	R\$ 21.120,00
13	Tiras reagentes para medição de glicemia capilar – HGT. Caixa c/50 tiras. (OBS: compatível com o glicosímetro descrito no item 7)	CX	ACON	3600	R\$ 19,25	R\$ 69.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 173.259,00

LOTE 04 – SANEANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Água Oxigenada 10 Vol. Frasco de 1000ml	FR	VIC PHARMA	60	R\$ 5,20	R\$ 312,00
2	Álcool Etilico 70% (frasco c/ 1000ml)	FR	SANISAFE	2880	R\$ 5,86	R\$ 16.876,80
3	Álcool Iodado 70% (Iodo 0,1%) Frasco c/ 1000ml	FR	VIC PHARMA	144	R\$ 13,70	R\$ 1.972,80
4	Clorexidina 2% Frasco Almotolia de 100ml	FR	VIC PHARMA	1200	R\$ 3,87	R\$ 4.644,00
5	Clorexidina 2% Frasco de 1000ml	FR	VIC PHARMA	360	R\$ 14,10	R\$ 5.076,00
6	Escova Degermação com Clorexidina 2% estéril	UNID	VIC PHARMA	360	R\$ 2,41	R\$ 867,60
7	Formaldeído (Formol) 10% Frasco 1000ml	FR	QUIMESP	24	R\$ 12,86	R\$ 308,64
8	Iodopovidona (PVPI) Degermante 10% Frasco de 1000ml	FR	VIC PHARMA	144	R\$ 26,35	R\$ 3.794,40
9	Iodopovidona (PVPI) Tópico 10% Frasco de 1000ml	FR	VIC PHARMA	36	R\$ 29,10	R\$ 1.047,60
VALOR TOTAL						R\$ 34.899,84

LOTE 05 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Colar Cervical para Resgate Tamanho P	UNID	MARIMAR	60	R\$ 13,59	R\$ 815,40
2	Colar Cervical para Resgate Tamanho M	UNID	MARIMAR	60	R\$ 14,20	R\$ 852,00
3	Colar Cervical para Resgate Tamanho G	UNID	MARIMAR	60	R\$ 19,05	R\$ 1.143,00
4	Cobertor manta térmica aluminizada para resgate 2,10 x 1,4m	UNID	MARIMAR	120	R\$ 5,65	R\$ 678,00
5	Tala para Imobilização em papelão para Resgate – Tamanho P (30x20cm) – Pcte c/10 unidades	PCTE	MARIMAR	36	R\$ 8,80	R\$ 316,80
6	Tala para Imobilização em papelão para Resgate – Tamanho M (50x20cm) – Pcte c/10 unidades	PCTE	MARIMAR	36	R\$ 16,20	R\$ 583,20
7	Tala para Imobilização em papelão para Resgate – Tamanho G (70x20cm) – Pcte c/10 unidades	PCTE	MARIMAR	36	R\$ 17,40	R\$ 626,40
VALOR TOTAL						R\$ 5.014,80

LOTE 06 – CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO (CME)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 100mm x 100m	ROLO	HARBO	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
2	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 200mm x 100m	ROLO	HARBO	36	R\$ 51,00	R\$ 1.836,00
3	Papel Grau Cirúrgico Termoselante 400mm x 100m	ROLO	HARBO	24	R\$ 114,00	R\$ 2.736,00
4	Indicador Químico Classe 4 para autoclavagem à vapor (cx c/250 tiras)	CX	TERRAGENE	24	R\$ 48,40	R\$ 1.161,60
5	Detergente Enzimático 4 enzimas (Frasco c/1000ml)	FR	VIC PHARMA	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
6	Glutaraldeído 2% desinfetante 28 dias + ativador (Galão de 5L)	GALAO	VIC PHARMA	24	R\$ 44,71	R\$ 1.073,04
7	Acido Peracético 0,2% + inibidor de corrosão (Frasco c/1000ml)	FR	VIC PHARMA	24	R\$ 30,01	R\$ 720,24
8	Wraps para esterilização em autoclave a vapor 100% polipropileno (SMS) 50g/m2, medindo 50cm x 50cm (Pcte c/50 unid.)	PCTE	POLAR FIX	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.606,88
LOTE 07 – FIOS CIRÚRGICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fio de Sutura Cirúrgica Algodão Poliéster 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 3/8 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 42,44	R\$ 509,28
2	Fio de Sutura Cirúrgica Algodão Poliéster 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 42,44	R\$ 509,28
3	Fio de Sutura Cirúrgica Algodão Poliéster 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 3/8 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 41,49	R\$ 497,88
4	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 110,96	R\$ 1.331,52
5	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 1-0. Fio com diâmetro 1-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 115,43	R\$ 1.385,16
6	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 107,46	R\$ 1.289,52
7	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 3-0. Fio com diâmetro 3-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 84,54	R\$ 1.014,48
8	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Cromado 4-0. Fio com diâmetro 4-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 115,43	R\$ 1.385,16
9	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 1-0. Fio com diâmetro 1-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 3.5cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 111,42	R\$ 1.337,04
10	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 115,43	R\$ 1.385,16
11	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 3-0. Fio com diâmetro 3-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 101,10	R\$ 1.213,20
12	Fio de Sutura Cirúrgica Catgut Simples 4-0. Fio com diâmetro 4-0 e 70cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 2.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 115,20	R\$ 1.382,40
13	Fio de Sutura Cirúrgica Polipropileno 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 39,03	R\$ 468,36
14	Fio de Sutura Cirúrgica Polipropileno 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 75cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular cilíndrica de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	12	R\$ 39,03	R\$ 468,36
15	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 0-0. Fio com diâmetro 0-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 3/8 circular triangular de 4.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	36	R\$ 42,44	R\$ 1.527,84
16	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 2-0. Fio com diâmetro 2-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	36	R\$ 37,50	R\$ 1.350,00
17	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 3-0. Fio com diâmetro 3-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 3.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	36	R\$ 38,98	R\$ 1.403,28
18	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 4-0. Fio com diâmetro 4-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 2.0cm (caixa c/24)	CX	SHALON	36	R\$ 37,24	R\$ 1.340,64
19	Fio de Sutura Cirúrgica Nylon Monofilamento 5-0. Fio com diâmetro 5-0 e 45cm de comprimento. Com agulha 1/2 circular triangular de 2.5cm (caixa c/24)	CX	SHALON	36	R\$ 42,44	R\$ 1.527,84
VALOR TOTAL						R\$ 21.326,40

Gameleira/PE, 29 de outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B8B57994

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 026/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 019/2024. Pregão Eletrônico Nº. 007/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social; Fornecedor Registrado: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA – CNPJ: 41.948.354/0001-40; Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.

LOTE 04 – IMPRESSORA						
(Exclusivo para ME/EPP/MEI)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta, Resolução Impressão: 5760 X 1440 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Resolução Scanner: 1.200 X 2.400 DPI. Características Adicionais: Color, Sistema Eco Tank, Conectividade: Usb E Wifi	UND	36	EPSON L3250	R\$1.132,00	R\$40.752,00
TOTAL						R\$ 40.752,00

Gameleira/PE, 30 de outubro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Órgão Gerenciador

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5797D924

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 027/2024 - PMG; Processo Licitatório Nº. 019/2024. Pregão Eletrônico Nº. 007/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social; Fornecedor Registrado: R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 18.296.153/0001-93; Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.

LOTE 05 – NOTEBOOK (Exclusivo para ME/EPP/MEI)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Tela: 14 POL. ou superior, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8; Processador: Core i5 ou equivalente, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt, Automática, Sistema Operacional: Proprietário	UND	22	ULTRA UL154	R\$ 2.200,00	R\$ 48.400,00
TOTAL						R\$ 48.400,00

Gameleira/PE, 30 de outubro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Órgão Gerenciador

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Fundo Municipal de Desenvolvimento Social Órgão Participante

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação Fundo Municipal de Educação Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:42ECE6B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 019/2024. Pregão Eletrônico Nº. 007/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social; Fornecedor Registrado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ: 02.889.655/0001-98; Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.

LOTE 06 PROJETOR E LOTE 07 HD EXTERNO (Exclusivo para ME/EPP/MEI)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projektor Multimídia Voltagem: 100/240 V, Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN, Tipo Zoom: 1.2x, Tipo: Com Controle Remoto, Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores PX, Características Adicionais: Projektor De Curta Distância (Short-Throw), Luminosidade Mínima: 3.200 LM, Tipo Projeção: Frontal, Tipo Tecnologia: Dlp, Resolução: Xga (1024 X 768), Contraste Mínimo: 13000:1	UND	15	GOLDENTEC GT5000	R\$ 1.680,00	R\$ 25.200,00
2	Disco Magnético Memória: 1 TB., Aplicação: Notebook, Modelo: Externo/Portátil, Interface: Usb 3.0	UND	1	EXBOM 1TB	R\$ 379,00	R\$ 379,00
TOTAL						R\$ 25.579,00

Gameleira/PE, 30 de outubro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação

Órgão Participante

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:64916256**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 030/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 019/2024. Pregão Eletrônico Nº. 007/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social; Fornecedor Registrado: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 42.491.006/0001-59; Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.

LOTE 02 – COMPUTADOR COMPLETO (Cota Reservada para ME/ EPP/ MEI - Lote 01)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 115/127/220 V, Quantidade Tomadas Saída: 6 , Aplicação: Informática , Tensão Saída: 110 V, Capacidade Nominal: 1000 V	UND	10	RAGTECH SIDELASER	R\$ 301,86	R\$ 3.018,60
2	Microcomputador Memória RAM: 16GB, Núcleos Por Processador: A partir de 4, Processador Tipo: AMD RYZEN 5 ou equivalente. Armazenamento SSD: 500GB, Monitor: Sem Monitor, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Gabinete: Torre.	UND	10	BRAZIL PC RIO INTEL CORE	R\$ 2.071,26	R\$ 20.712,60
3	Monitor Computador Tamanho Tela: A partir de 20 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt.	UND	10	LG22BN550Y	R\$ 490,29	R\$ 4.902,90
4	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Com Fio	UND	10	BRAZIL PC M201 CORPORATIVO	R\$ 30,91	R\$ 309,10
5	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Tipo: Padrão ABNT 2 PT-BR.	UND	10	BRAZIL PC BPC-L7040	R\$ 39,91	R\$ 399,10
TOTAL						R\$ 29.342,30

Gameleira/PE, 30 de outubro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Órgão Gerenciador

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Órgão Participante

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação

Órgão Participante

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:1932A950**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 029/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 019/2024. Pregão Eletrônico Nº. 007/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social; Fornecedor Registrado: DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 11.264.692/0001-00; Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025.

LOTE 01 – COMPUTADOR COMPLETO (Cota Principal)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 115/127/220 V, Quantidade Tomadas Saída: 6 , Aplicação: Informática , Tensão Saída: 110 V, Capacidade Nominal: 1000 V	UND	37	RAGTECH- SIDE LASER	R\$ 290,00	R\$ 10.730,00
2	Microcomputador Memória RAM: 16GB, Núcleos Por Processador: A partir de 4, Processador Tipo: AMD RYZEN 5 ou equivalente. Armazenamento SSD: 500GB, Monitor: Sem Monitor, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Gabinete: Torre.	UND	37	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.800,00	R\$ 66.600,00
3	Monitor Computador Tamanho Tela: A partir de 20 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt.	UND	37	3GREEN - PRO	R\$ 430,00	R\$ 15.910,00
4	Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Laser , Tipo	UND	37	MULTI – MO300	R\$ 12,00	R\$ 444,00

	Conector: Usb , Conectividade: Com Fio					
5	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Tipo: Padrão ABNT 2 PT-BR.	UND	37	MULTI - TC213	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
TOTAL						R\$ 94.794,00

Gameleira/PE, 30 de outubro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:18E35CA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação direta para o fornecimento de impressoras e scanner para atender as demandas administrativas deste município, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Conectividade: USB, Wi-Fi Recursos: Cloud Ready, Com scanner, Conexão sem fio, With Photo Quality Cor da impressão: Colorida Tecnologia de impressão: Jato de tinta Velocidade de impressão (colorida): 25 ppm Tipo de Impressora: Multifuncional Funções: Impressora jato de tinta e Conexão sem fio Funções: Impressora jato de tinta e Conexão sem fio Velocidade de Impressão preta (ESAT): Aprox Velocidade de Impressão colorida (ESAT): Aprox Resolução de Impressão: Preto até 1200x1200 dpi Número de bicos ejetores: 4 (quatro) Ciclo mensal máximo: Até 45 (quarenta e cinco) Bandeja 1: A4, Carta, A5, B5 Bandeja 2: A4, Carta Tipo de Scanner: Digitalização em vidro plano Resolução do scanner (ótico): 1200x1200 dpi (ótico) Escala de cinza: 16-bit/8-bit Colorido: RGB cada 16-bit/8-bit por cor Velocidade de Cópia: FCOT: Aprox Múltiplas Cópias: Até 99 cópias Zoom de cópia: 25% - 400% Papel: Máx Tamanho da Tela: LCD de 2,7" / 6,7 cm (Touch Screen, colorido) Windows: Windows 10, Windows 8 Linux: Fedora, Ubuntu (Distribution) Dispositivos Móveis14: iOS , iPadOS, AndroidTM, Chrom OS Voltagem: Bivolt Consumo de energia: 0,9W Temperatura de funcionamento: 5% a 35% Umidade de operação: 10% a 90% de UR (sem condensação) Medidas (LxAxP): 40x26x41 cm	UND	01	R\$	R\$
02	Especificação: Alimentação vertical, scanner duplex colorido Capacidade do Alimentador: 50 (cinquenta) folhas Velocidade de Digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dip: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex) Ciclo de Trabalho Diário: Até 4.000 (quatro mil) páginas Profundidade de Bit de Cor: Colorido, tons de cinza, profundidade de bit monocromático: RGB x 30 bits entrada/24 bits saída Dispositivo Fotoelétrico: (CIS) Contact image sensor	UND	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **05/11/2024**.

Garanhuns-PE, 01 de novembro de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria 007/2021
Matricula 84.126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:8174FC10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024, 084/2024 E 085/2024**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2024, 084/2024 E 085/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados e outros equipamentos para atender as necessidades do hospital municipal de Ibimirim/PE, conforme especificações no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 026/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Aparelho ar condicionado; Capacidade de refrigeração - 12.000 Btu; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre, com controle remoto sem fio e display de cristal líquido, compressor rotativo, renovação de ar com desumidificação saudável e defletor de ar automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA - CNPJ Nº 49.486.039/0001-50	20	R\$ 1.887,68	R\$ 37.753,60
3	Aparelho ar condicionado; Capacidade de refrigeração - 30.000 Btu; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre, com controle remoto sem fio e display de cristal líquido, compressor rotativo, renovação de ar com desumidificação saudável e defletor de ar automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	49.486.039/0001-50 - T & A PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA - CNPJ Nº 49.486.039/0001-51	5	R\$ 4.614,50	R\$ 23.072,50
VALOR TOTAL				R\$ 60.826,10	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Bomba de Drenagem Água Split 220v, Drena 20 Lt/H Até 45.000 Btus, Modelo Máster Flow.	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA - CNPJ Nº 30.892.220/0001-38	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
5	Exaustor Banheiro EXB 150 MM 220v.	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS ACUCARE LTDA - CNPJ Nº 30.892.220/0001-39	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.680,00	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Aparelho ar condicionado; Capacidade de refrigeração - 24.000 Btu; Tensão - 220 V; Tipo - Split Hi Wall; Selo Procel; Serpentina de Cobre, com controle remoto sem fio e display de cristal líquido, compressor rotativo, renovação de ar com desumidificação saudável e defletor de ar automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	P A P AR CONDICIONADO - CNPJ Nº 43.075.236/0003-61	7	R\$ 3.898,63	R\$ 27.290,41
VALOR TOTAL				R\$ 27.290,41	

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

VALIDADE DA ATA: ATÉ 03/10/2025

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:15834B9F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ARP 002/2024/PMI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2024

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, 02/10/2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Cicero Torres - Centro - Inajá - PE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº

00004/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE PIÇARRO, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - CNPJ nº 10.106.219/0001-23.

VENCEDOR: CONSTRUCAO E LOCACAO MIX EIRELI
CNPJ: 10.971.354/0001-37

OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE PIÇARRO						BDI		17,81%
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ								
ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	DATA BASE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	
1.0			INSTALAÇÕES PROVISORIAS					R\$ 730,50
1.1	SINAPI 02/2024	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	3,13	R\$ 198,11	R\$ 233,39	R\$ 730,50
2.0			ADMINISTRAÇÃO / MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 114.478,20
2.1	COMP	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Ud	1,00	R\$ 72.695,64	R\$ 85.644,35	R\$ 85.644,35
2.2	COMP	2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Ud	1,00	R\$ 24.474,41	R\$ 28.833,85	R\$ 28.833,85
3.0			RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS					R\$ 2.192.919,76
3.1	COMP	3	ESTRADA VICINAL - LAGOA DO MEIO A DIVISA COM IBIMIRIM	Ud	1,00		R\$ 448.934,36	R\$ 448.934,36
3.2	COMP	4	ESTRADA VICINAL - LAGOA DO MEIO A MANARI VELHO	Ud	1,00		R\$ 854.874,87	R\$ 854.874,87
3.3	COMP	5	ESTRADA VICINAL - MANARI VELHO A AGRICOLA FORMOSA	Ud	1,00		R\$ 403.959,82	R\$ 403.959,82
3.4	COMP	6	ESTRADA VICINAL - SEDE A LAGOA DO MEIO	Ud	1,00		R\$ 485.150,71	R\$ 485.150,71
TOTAL GERAL R\$								R\$ 2.308.128,46
TOTAL GERAL POR KM R\$								R\$ 43.880,77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Inajá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a proposta vencedora do referido certame.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Inajá.

Inajá 02 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal De Inajá – PE
MARCELO MACHADO FREIRE
Prefeito

CONSTRUCAO E LOCACAO MIX EIRELI
CNPJ sob o nº. 10.971.354/0001-37

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:D8F3F11B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO PRORROGAÇÃO DOS EDITAIS PNAB NºS 001/2024; 002/2024; 003/2024 E 004/2024

A Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda torna público a prorrogação das datas de inscrições dos editais acima, conforme tabelas a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro
2. Período de Inscrição	15 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16 a 24 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27 de novembro a 03 de dezembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	04 a 08 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	10 de dezembro
8. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação e início dos pagamentos	11 a 17 de dezembro
9. Publicação da Lista Final das Candidaturas Premiadas	19 de dezembro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro
2. Período de Inscrição	15 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16 a 23 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 a 29 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de novembro 02 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	04 a 10 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 14 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	15 a 19 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	20 de dezembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 30 de dezembro

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLINDA – PE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA
NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro
2. Período de Inscrição	15 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16 a 23 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 a 29 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de novembro 02 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	04 a 10 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 14 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	15 a 19 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	20 de dezembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 30 de dezembro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	14 de outubro
2. Período de Inscrição	15 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16 a 23 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	25 a 29 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	30 de novembro 02 de dezembro
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	03 de dezembro
8. Etapa de Habilitação	04 a 10 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	11 de dezembro
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	12 a 14 de dezembro
11. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	15 a 19 de dezembro
12. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	20 de dezembro
13. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	21 a 30 de dezembro

Olinda, 31 de outubro de 2024

GABRIELA CAMPELO –
 Secretária de Patrimônio e Cultura

RODRIGO SILVA –
 Secretário Executivo de Cultura

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO (CHIQUINHO) –
 Diretor de Cultura

Publicado por:
 Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador: A1CB66CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 722/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização da eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – BIÊNIO 2023/2025, ocorrida no dia 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO ainda que cerimônia de posse dos eleitos ocorreu no dia 14 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o quadro de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL			
	NOME	CPF	RG
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES	Karla Inakieb Batista de Carvalho (Titular)	008.767.074-79	7781206
	Wiliane Laudeci da Silva (suplente)	074.191.844-70	5510554
Secretaria de Saúde	José Rafael Januário Pereira (Titular)	076.047.534-55	6869952
	Maria Michele Ferreira Figueredo (Suplente)	744.204.613-49	2.854.866-94
Secretaria de Educação	Maria Lenita Ribeiro (Titular)	289.875.603-25	200400510103111
	Maria Auxiliadora Pilé Alves (Suplente)	748.160.984-53	3808486
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Maria José Barros de Carvalho Sá (Titular)	089.556.634-63	8226319
	Romário Evangelista Rocha dos Santos (Suplente)	126.898.264-45	980837
Secretaria de Finanças	Hugo Leonardo Pereira de Barros (Titular)	007.567.144-19	5571946
	Luiz Araújo Conserva (Suplente)	248.927.184-91	2027627

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Segmento: Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários			
	NOME	CPF	RG
Sindicato dos Agricultores Familiares do Sertão Central de Pernambuco – SINTRAF	José de Sousa Neto (Titular)	356.044.334-20	2642367 SSP/PE
	Francisco José Alves (Suplente)	734.781.304-25	4993940 SDS/PE
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS	Albanise Silmaria Severo da Cruz (Titular)	071.369.284-78	7.562.972 SDS/PE
	Renata Adriana Ribeiro (Suplente)	122.586.534-44	9.730.599 SDS/PE
Segmento: Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social			
Instituto Vital Barros de Oliveira	Sandra Aparecida Pereira Siqueira Martins (Titular)	019.431.014-00	5.586.075 SSP/PE
	Lara Geovana de Oliveira Lisboa Sá (Suplente)	058.861.534-40	8.497.985 SDS/PE
Associação das Mulheres de Salgueiro - AMUSA	Maria do Socorro Silva Gomes (Titular)	220.508.334-15	2.415.392 SDS -PE
	Raimunda Barros de Oliveira Lisboa (Suplente)	097.777.414-72	110518 SSP/PE
Segmento: Representante dos Trabalhadores e/ou Entidades/organizações dos trabalhadores do SUAS			
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PE	Ely Dayanny de Alencar (Titular)	010.621.004-17	1167208676 SSP/BA
	Layza Jaylane Santana Callou David (Suplente)	074.079.954-19	7.978.493 SDS/PE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro – PE, em 18 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO SE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BFC834A4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 734/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
116475	Alexsandra Ferreira Alves Santos	05 Dias	09/09/2024 A 13/09/2024
161859	Ana Marcia Da Silva Nogueira	05 Dias	23/09/2024 A 27/09/2024
116246	Antonia Maria Da Silva Moraes	07 Dias	30/08/2024 A 05/09/2024
104639	Aurelia Maria De Carvalho E Sa	60 Dias	05/09/2024 A 03/11/2024
161854	Ayla Mayanna Tavares De Sa Lucena	05 Dias	21/08/2024 A 25/08/2024
101192	Cicero Eraldo Matias Linhares	15 Dias	17/09/2024 A 01/10/2024
160949	Cleuzymere Alves Ferreira Gomes De Oliveira	07 Dias	04/09/2024 A 10/09/2024
160989	Damiana Silva Ferreira Souza	05 Dias	17/09/2024 A 21/09/2024
110582	Denize Maria Alves Gondim	05 Dias	02/09/2024 A 06/09/2024
161319	Edileuza Almeida Agra	06 Dias	12/09/2024 A 17/09/2024
161319	Edileuza Almeida Agra	04 Dias	20/08/2024 A 23/08/2024
160823	Eliane De Sousa Laurindo	14 Dias	02/09/2024 A 15/09/2024
116750	Eliane Goes Sampaio Gondim	30 Dias	31/08/2024 A 29/09/2024
160955	Elisabete Isabel Vital	15 Dias	31/08/2024 A 14/09/2024
117102	Evangelina Da Conceição Matias	15 Dias	13/09/2024 A 27/09/2024
104051	Francisco Ferreira Da Silva	05 Dias	28/08/2024 A 01/09/2024
129826	Geanne Isabel De Siqueira	05 Dias	20/08/2024 A 24/08/2024
161305	Gerliane Nascimento Santos	05 Dias	16/09/2024 A 20/09/2024
160905	Gilvania Bezerra Pereira	15 Dias	16/08/2024 A 30/08/2024
160905	Gilvania Bezerra Pereira	15 Dias	01/08/2024 A 15/08/2024

160905	Gilvania Bezerra Pereira	14 Dias	03/09/2024 A 16/09/2024
117005	Jacqueline Maria De Souza	60 Dias	26/08/2024 A 24/10/2024
130004	Janaina Da Silva Souza Santos	07 Dias	29/08/2024 A 04/09/2024
130004	Janaina Da Silva Souza Santos	07 Dias	16/09/2024 A 22/09/2024
130004	Janaina Da Silva Souza Santos	05 Dias	12/08/2024 A 16/08/2024
119466	Joana D'arc Vieira Dos Santos	05 Dias	02/09/2024 A 06/09/2024
102199	Jose Alfredo Rocha	04 Dia	17/09/2024 A 20/09/2024
120731	Joseilson Gomes De Souza	180 Dias	05/09/2024 A 03/03/2025
161526	Juliana Da Silva Leite	05 Dias	26/08/2024 A 30/08/2024
161508	Laiane Santos Da Silva	07 Dias	13/09/2024 A 19/09/2024
161921	Maria Auxiliadora Pilé Alves	10 Dias	14/08/2024 A 23/08/2024
160827	Maria Da Penha E Silva	04 Dias	24/09/2024 A 27/09/2024
123960	Maria Do Socorro A Monteiro	15 Dias	15/08/2024 A 29/08/2024
162016	Maria Janete De Souza	07 Dias	22/08/2024 A 28/08/2024
124370	Maria Patricia Cavalcanti Tavares E Lima	30 Dias	14/08/2024 A 12/09/2024
124370	Maria Patricia Cavalcanti Tavares E Lima	30 Dias	13/09/2024 A 12/10/2024
161311	Maria Socorro Fernandes	04 Dias	27/08/2024 A 30/08/2024
118729	Marines Alves G Do Nascimento	30 Dias	10/09/2024 A 09/10/2024
161458	Marlene Maria Da Costa	04 Dias	20/08/2024 A 23/08/2024
127779	Natalia Ferraz De Almeida	30 Dias	09/09/2024 A 08/10/2024
161326	Pamella Monalisa Hipolito Silva	05 Dias	28/08/2024 A 01/09/2024
129744	Renata Vieira Da Silva Veras	60 Dias	02/09/2024 A 31/10/2024
116416	Selma Diniz Ferraz	60 Dias	09/09/2024 A 07/11/2024
162000	Silvanilde Maria Barbosa Barros	05 Dias	05/09/2024 A 09/09/2024
116548	Suetana Araujo Parente	05 Dias	16/09/2024 A 20/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2024.

Salgueiro-PE, em 21 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AA05C84F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 741/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
100544	Aureni Maria Silverio	30 Dias	10/09/2024 A 09/10/2024
113859	Darci Ferreira Rocha	90 Dias	01/10/2024 A 29/12/2024
115711	Eliane Joana Da Silva	30 Dias	01/10/2024 A 30/10/2024
118559	Jose Ronaldo Da Silva	30 Dias	01/10/2024 A 30/10/2024
106941	Maria Das Graças Dos Anjos	30 Dias	02/12/2024 A 31/12/2024
114936	Maria Diva Da Silva Rodrigues	60 Dias	01/10/2024 A 29/11/2024
102296	Maria Ericleia Vieira Sampaio	60 Dias	30/09/2024 A 27/11/2024
111066	Maria Simone Nascimento Dos Santos	30 Dias	07/10/2024 A 05/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de setembro de 2024.

Salgueiro-PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2C564231

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Jose Álvaro de Melo, nº 355, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.780.117/0001-96, doravante aqui denominada apenas

FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **Emanuella Ramos de Amorim Souza de Leal**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.204.454-79, RG n.º 5054.193 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024– Processo Licitatório nº 009/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Unidade Mista Naide Ramos Maranhão do Município de Vicência– PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. E - LOÇÃO OLEOSA - FR 100ML	Rivka	FR	2500	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
6	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% 5 LITROS PRONTO PARA USO	Vicpharma	UND	35	R\$ 117,00	R\$ 4.095,00
9	ÁGUA DESTILADA, GALÃO 5 LITROS	Fortsan	GALÃO	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
10	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML	Hipolabor	AMP	800	R\$ 2,34	R\$ 1.872,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATO DE SOL. INJ. 50 MG/ML - AMPOLA COM 3 ML	Hipolabor	AMP	1000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
15	BENZIL PENICILINA G PROCAINA + G POTÁSSICA - 300.000 UI + 100.000 UI INJETÁVEL, AMPOLA COM DILUENTE - 5 ML	Teuto	FA	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
21	CARVAO ATIVADO PO 250G	Qeel	UND	15	R\$ 26,20	R\$ 393,00
22	CEFALOTINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL.	Blau	FA	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
30	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDOS	Aurobindo	COMP	1000	R\$ 0,48	R\$ 480,00
39	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10 ML	Samtec	AMP	600	R\$ 0,47	R\$ 282,00
46	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. PAREN. - AMPOLA 2ML	Blau	AMP	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
47	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	Farmace	AMP	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
49	DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	Takeda	AMP	3500	R\$ 7,24	R\$ 25.340,00
54	DOBUTAMINA SOL. INJ. 12,5 MG / ML - AMPOLA 20 ML	Teuto	AMP	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50
60	ETILEFRINA SOL. INJ. 10MG - AMPOLA - 1 ML	U.quimica	AMP	350	R\$ 1,63	R\$ 570,50
68	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% - FRASCO 500 ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	H.istar	UND	6000	R\$ 5,68	R\$ 34.080,00
71	HEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI - AMPOLA 0,25 ML	Hipolabor	AMP	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
80	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML	Hypofarma	AMP	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
83	LIDOCAINA SPRAY 10% 50 ML	Hipolabor	FR	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
84	MANITOL 20% EM ÁGUA PARA INJEÇÃO, INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 250 ML	Equiplex	FR	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
85	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	Isofarma	AMP	13000	R\$ 0,65	R\$ 8.450,00
87	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	Belfar	COMP	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
91	NEOSTIGMINA, BROMETO 0,5 MG INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 1 ML	U.quimica	UND	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
93	NITROPRUSSÍATO DE SÓDIO 50MG/ML - AMPOLA 2ML	Hypofarma	UND	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
94	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	Cristália	AMP	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
97	ÓLEO MINERAL 100 ML (PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL)	Imec	FR	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
98	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIOFILIZADO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE	Blau	AMP	2500	R\$ 7,70	R\$ 19.250,00
102	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G + 250MG, INJETÁVEL	Fresenius	FA	40	R\$ 20,65	R\$ 826,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% - BISNAGA 30 G	Nativita	BISN	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
109	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOL INJ AMP 10ML	Samtec	UND	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
112	VASELINA PURA ESTERILIZADA 30G, BISNAGA (PETROLATO, PURO, POMADA)	Farmax	BISN	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00

Valor Total: R\$ 144.443,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação dos fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 23 de agosto de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 04.780.117/0001-96

EMANUELLA RAMOS DE AMORIM SOUZA DE LEAL

CPF/MF sob o n.º 027.204.454-79

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador: 1C5D8E06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **A. R. VERISSIMO LTDA**, com sede na Est de Aldeia, nº 3713, Loja 02, Bairro: Aldeia dos Camaras, Cidade Camaragibe/PE, CEP: 54.786-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.419.989/0001-23, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Adison Romero Verissimo do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 409.593.174-49, RG n.º 1292967, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024-Processo Licitatório nº 009/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADRENALINA (EPINEFRINA) SOL. INJ. 1 MG - AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL	HYPOFARMA	AMP	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
2	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	FARMACE	AMP	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
8	ÁGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	FRESENIUS	UND	1500	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
14	ATROPINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 MG/ML - 1 ML	FARMACE	AMP	1200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE 10 ML	TEUTO	FA	10000	R\$ 5,94	R\$ 59.400,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 600.000 UI - FRASCOAMPOLA + DILUENTE 10 ML	TEUTO	FA	2000	R\$ 5,94	R\$ 11.880,00
20	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	10000	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00
23	CEFTRIAXONA PÓ P/ SOL. INJ. DE 1 G IV + DILUENTE 10 ML	FRESENIUS	FA	10000	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
25	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG - IV - FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA	FA	7000	R\$ 1,95	R\$ 13.650,00
26	CIMETIDINA 150MG SOL INJ AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	7000	R\$ 1,11	R\$ 7.770,00
27	CIPROFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML - BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	HALEX ISTAR	BOLSA	1120	R\$ 8,73	R\$ 9.777,60
32	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML SISTEMA FECHADO. (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	EQUIPLEX	UND	11700	R\$ 3,46	R\$ 40.482,00
34	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 250 ML SISTEMA FECHADO (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	EQUIPLEX	UND	6480	R\$ 4,43	R\$ 28.706,40
35	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 250 ML SISTEMA FECHADO (COTA RESERVADA ME E EPP 25%)	EQUIPLEX	UND	2160	R\$ 4,74	R\$ 10.238,40
36	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML SISTEMA FECHADO (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	HALEX ISTAR	UND	18750	R\$ 4,79	R\$ 89.812,50
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO E LIMPEZA. - GARRAFA COM 250ML	FARMAX	UND	400	R\$ 5,72	R\$ 2.288,00
42	CLORETO SUXAMETÔNIO, 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA	FA	150	R\$ 18,43	R\$ 2.764,50
43	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 50 G	CRISTALIA	BISN	600	R\$ 16,02	R\$ 9.612,00
44	DEXAMETASONA SOL. INJ. 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL	HIPOLABOR	AMP	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
45	DEXAMETASONA SOL. INJ. 4 MG/ML - AMPOLA 2,5 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL	FARMACE	AMP	20000	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
48	DICLOFENACO RESINATO SOL. ORAL 15 MG/ML, FRASCO 15ML	CIMED	FR	200	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
55	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	CRISTALIA	SER	300	R\$ 14,92	R\$ 4.476,00

56	ESCOPOLAMINA 4 MG/ML +DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	FARMACE	AMP	10000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00
57	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 334,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	NATULAB	FR	200	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
58	ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMP	8000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
72	HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 100 MG - FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FA	2500	R\$ 2,84	R\$ 7.100,00
73	HIDROCORTISONA PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 500 MG - FRASCO-AMPOLA	TEUTO	FA	3500	R\$ 4,61	R\$ 16.135,00
75	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	ASPEN PHARMA	FA	120	R\$ 28,41	R\$ 3.409,20
81	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	AMP	700	R\$ 4,43	R\$ 3.101,00
82	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA 30G	PHARLAB	BISN	500	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
86	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FR 10ML	AIRELA	FR	150	R\$ 2,31	R\$ 346,50
100	PIRACETAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML - AMPOLA 5 ML	SANOPI	AMP	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
103	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMP	6000	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00
105	RINGER C/ LACTATO 500 ML-SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	FRESENIUS	UND	8000	R\$ 7,84	R\$ 62.720,00
110	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA DE 10 ML	ISOFARMA	UND	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00

Valor total: R\$ 534.827,60 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 23 de agosto de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

A. R. Verissimo LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 04.419.989/0001-23

ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL

CPF/MF sob o n.º 409.593.174-49

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador: C34F61D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Projetada, nº 09, Galpão, Bairro: Monte Alegre, Catende/PE, CEP: 55.400.000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.994.905/0001-37, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Jorge Rosas de Araújo Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.003.684-65, RG 6.305.740 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024- Processo Licitatório nº 009/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	2000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
4	ADENOSINA SOL.INJ. 6MG/ML 2ML	HIPOLABOR	AMP	350	R\$ 11,08	R\$ 3.878,00
12	AMPICILINA SOL. INJ. 1G - FRASCO MAIS DILUENTE 10 ML	BLAU FARMACEUTICA	FA	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
13	AMPICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL+ COPO MEDIDA - FRASCO 60ML	BLAU FARMACEUTICA	FR	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
18	BISACODIL 5MG - COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	COMP	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
37	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO (COTA RESERVADA ME E EPP 25%)	FARMACE	UND	6250	R\$ 5,58	R\$ 34.875,00
38	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 10ML SOLUÇÃO ESTÉRIL	FARMACE	AMP	1200	R\$ 0,24	R\$ 288,00
50	DIMETICONA, EMULSÃO 75 MG/ML. FRASCO COM 10 ML	HIPOLABOR	FR	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
51	DIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	COMP	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
59	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
67	GLICERINA SOLUÇÃO A 12% - FRASCO 500 ML + SONDA RETAL	FRESENIUS	UND	312	R\$ 11,80	R\$ 3.681,60
69	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% - AMPOLA 10 ML	HALEX	AMP	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
70	GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML	HALEX	AMP	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
74	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 1 ML. VIA PARENTERAL.	CRISTALLIA	AMP	1000	R\$ 6,42	R\$ 6.420,00
76	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML	ASPEN PHARMA	FA	120	R\$ 25,43	R\$ 3.051,60
77	IPRATRÓPIO, BROMETOSOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML - FRASCO 20ML	TEUTO	FR	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
78	ISOSSORBIDA 5MG SUB LINGUAL COMPRIMIDO	ems	COMP	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
88	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDOS	NEOQUIMCA	COMP	1000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
89	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML	HALEX	AMP	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
90	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/MI BOLSA OU FRASCO, 100mL	HALEX	UND	150	R\$ 4,60	R\$ 690,00
95	NORADRENALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML -AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	AMP	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
96	OCTOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML -AMPOLA 1 ML.	BLAU FARMACEUTICA	AMP	1200	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
99	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	4000	R\$ 1,21	R\$ 4.840,00
106	SUXAMETÔNIO CLORETO 500MG INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	AMP	150	R\$ 26,71	R\$ 4.006,50
107	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % - POTE 400MG	CRISTALLIA	UND	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
111	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML INJETÁVEL 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00

Valor Total: R\$ 95.278,70 (noventa e cinco mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 26 de agosto de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

Sarinomed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 43.994.905/0001-37

EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAÚJO PEREIRA

CPF/MF sob o n.º 039.003.684-65

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato

ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:10A87AB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, com sede na Av. Vinte de Janeiro, nº 499, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130.120, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.775.313/0001-01, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Ana Carolina da Fonte Oliveira Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.617.174-27, RG n.º 8148057 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024- Processo Licitatório nº 009/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
24	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML - IM - AMPOLA 2 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	10000	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
65	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG - AMPOLA 1 ML	AMP	SANTISA	6000	R\$ 1,41	R\$ 8.460,00

Valor total: R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 27 de agosto de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

SO Saúde Produtos Hospitalar LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 29.775.313/0001-01

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE

CPF/MF sob o n.º 081.617.174-27

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato

ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5FF9DC8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, andar 01, Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800.000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Laise de Lima Peixoto**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45, CNH n.º 7097338, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024- Processo Licitatório nº 009/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
29	CLONIDINA COMPRIMIDO 0,100MG	MAWDSLEYS	COMP	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
31	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% - AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMP	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
52	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMP	22000	R\$ 0,95	R\$ 20.900,00
53	DOPAMINA SOL. INJ. 5 MG / ML - AMPOLA 10 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
63	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMP	1400	R\$ 1,74	R\$ 2.436,00
113	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJ. -AMPOLA 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL	HYPOFARMA	AMP	10000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00

Valor total: R\$ 35.780,50 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 29 de agosto de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57

CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:79825489

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA NAÍDE RAMOS MARANHÃO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rod BR 101 Norte, Km 56, Galpão 02 – Sala 001, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.000.455/0001-73, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Longa da Fonte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.495.934-50, RG n.º 8.321.656 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024– Processo Licitatório nº 009/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos com fornecimento parcelado, para atender as necessidades da Unidade Mista Naíde Ramos Maranhão do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
7	AGUA DESTILADA SOL. INJ. 10 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL	FARMACE-CE(CE)	AMP	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
33	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% - 100 ML - SISTEMA FECHADO. (COTA RESERVADA ME E EPP 25%)	FARMACE-CE(CE)	UND	3900	R\$ 3,75	R\$ 14.625,00
40	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% - AMPOLA 10 ML	SAMTEC(SP)	AMP	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
64	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP 2ML	HYPOFARMA-M(MG)	AMP	9000	R\$ 0,87	R\$ 7.830,00
66	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG - AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA-M(MG)	AMP	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
79	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100,00 ML	HALEX ISTAR(GO)	BOLSA	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00

Valor Total: R\$ 34.473,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 06 de setembro de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

LYF Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ/MF Sob o n.º 53.000.455/0001-73

FELIPE LONGA DA FONTE

CPF/MF Sob o n.º 122.495.934-50

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
 Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7B4A7FE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Jose Álvaro de Melo, nº 355, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.780.117/0001-96, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Emanuel Ramos de Amorim Souza de Leal**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.204.454-79, RG n.º 5054.193 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024- Processo Licitatório nº 010/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG COMPRIMIDO	Imec	UND	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
7	ALBENDAZOL 400mg - COMPRIMIDOS MASTIGÁVEL	Prati	UND	22000	R\$ 0,44	R\$ 9.680,00
9	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDOS	Prati	UND	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
14	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	Sandoz	UND	1000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
31	CLORETO DE SÓDIO,30 MG/ML,SOLUÇÃO NASAL	Airela	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
44	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDOS	Hipolabor	UND	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
50	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	Sanval	UND	8000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
51	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G,CREME VAGINAL BSNAGA 25,00 G	Sanval	UND	500	R\$ 35,90	R\$ 17.950,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	Cimed	UND	280000	R\$ 0,02	R\$ 5.600,00
58	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 62MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Imec	UND	6500	R\$ 1,90	R\$ 12.350,00
70	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SOL. INJ. 150MG/ML - AMP. 1ML	Abl	UND	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
74	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDOS	Hipolabor	UND	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
75	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOL. ORAL FRASCO 10ML	Airela	UND	1500	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
80	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL - BSNAGA 80 G	Prati	UND	6000	R\$ 2,73	R\$ 16.380,00
82	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - BSNAGA 50 G COM APLICADOR	Prati	UND	6000	R\$ 4,20	R\$ 25.200,00
86	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOS	Hipolabor	UND	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
92	PREDNISOLONA.FOSFATO SÓDICO,3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	Hipolabor	UND	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
107	TIMOLOL MALEATO 5% COLÍRIO. FR. 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Biosintetica	UND	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
113	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VIT. E - LOÇÃO OLEOSA - FR 100ML	Rivka	UND	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
114	BENZOATO DE BENZILA 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 100ML	Ifal	UND	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
123	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG - COMPRIMIDOS	Belfar	UND	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
130	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML - FRASCO 30 ML	Belfar	UND	7000	R\$ 1,80	R\$ 12.600,00
133	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	Cimed	UND	45000	R\$ 0,06	R\$ 2.700,00
137	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	Germed	UND	500	R\$ 0,37	R\$ 185,00
138	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Pharlab	UND	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
139	VITELINATO DE PRATA, 10% SOL OFTÁLMICA ESTÉRIL	Allergan	UND	20	R\$ 32,16	R\$ 643,20

Valor Total: R\$ R\$ 199.983,30 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24 de outubro de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

Eutica Atacadista De Medicamentos E

Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 04.780.117/0001-96

EMANUELLA RAMOS DE AMORIM SOUZA DE LEAL

CPF/MF sob o n.º 027.204.454-79

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:42EA5813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egitto Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **A. R. VERISSIMO LTDA**, com sede na Est de Aldeia, nº 3713, Loja 02, Bairro: Aldeia dos Camaras, Cidade Camaragibe/PE, CEP: 54.786-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.419.989/0001-23, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Adison Romero Verissimo do Amaral**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 409.593.174-49, RG n.º 1292967, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024- Processo Licitatório nº 010/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	IMEC	UND	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG - COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	UND	160000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00
8	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML - FRASCO 10 ML	GEOLAB	UND	16000	R\$ 1,21	R\$ 19.360,00
10	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200MG - COMPRIMIDOS	GEOLAB	UND	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
11	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	UNICHEM	UND	100000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
16	ANLODIPINO BESILATO 05 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	50000	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
17	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
18	ATENOLOL, 25 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	UND	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
19	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	30000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
20	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 600,00 MG	PRATI DONADUZZI	UND	5000	R\$ 7,05	R\$ 35.250,00
24	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	EMS	UND	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
25	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	6000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
30	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	UND	35000	R\$ 0,24	R\$ 8.400,00
34	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG - COMPRIMIDOS	GEOLAB	UND	16000	R\$ 0,04	R\$ 640,00
35	DEXCLOROFENIRAMINA XAROPE 2 MG/5ML - FR. C/ 120 ML	FARMACE	UND	9000	R\$ 2,11	R\$ 18.990,00
36	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDOS	PHARLAB	UND	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
37	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
38	DIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS, FR. 10ML	HIPOLABOR	UND	6000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
40	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO (COTA PRINCIPAL 75%)	PRATI DONADUZZI	UND	190000	R\$ 0,13	R\$ 24.700,00
45	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	UND	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
46	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG - COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	UND	2000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00

47	ESPIRONOLACTONA 100mg COMPRIMIDOS	EMS	UND	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
48	ESPIRONOLACTONA 25mg COMPRIMIDOS	EMS	UND	12000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
49	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	MABRA	UND	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
55	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	6000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
56	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	180000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
61	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	UND	70000	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
62	ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA	GEOLAB	UND	2000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
66	LEVONOGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	300	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00
68	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	UND	4000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
71	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	UND	260000	R\$ 0,11	R\$ 28.600,00
72	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	25000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
73	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS	EMS	UND	35000	R\$ 0,41	R\$ 14.350,00
81	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100,000 UI/ML	PRATI DONADUZZI	UND	800	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
83	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
84	OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA	GEOLAB	UND	190000	R\$ 0,06	R\$ 11.400,00
85	ÓLEO MINERAL 100 ML, ÓLEO, FRASCO CONTENDO 100 ML	AIRELA	UND	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
87	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML - FRASCO 15 ML	FARMACE	UND	16000	R\$ 1,20	R\$ 19.200,00
93	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	UND	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
94	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	UND	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
95	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	TEUTO	UND	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
99	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
101	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% - BISNAGA 30 G	NATIVITA	UND	1000	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00
103	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG+ 8 MG/ML - FRASCO 60 ML	VITAMEDIC	UND	4000	R\$ 5,63	R\$ 22.520,00
104	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS	NUNESFARMA	UND	80000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
105	SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30,00 ML	AIRELA	UND	4000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
106	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30,00 ML	AIRELA	UND	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
111	AMBROXOL,CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE FRASCO 100,00 ML	FARMACE	UND	7000	R\$ 2,07	R\$ 14.490,00
112	AMBROXOL,CLORIDRATO, 6 MG/ML,XAROPE FRASCO 100,00 ML	FARMACE	UND	8000	R\$ 2,66	R\$ 21.280,00
116	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	NUTIVIT	UND	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
118	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
119	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDOS	BIOLAB	UND	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
120	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 50 G	CRISTALIA	UND	1000	R\$ 17,30	R\$ 17.300,00
128	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
136	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA, BISNAGA 45,00 G	NATIVITA	UND	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
140	VITAMINA DO COMPLEXO B FRASCO 100ML	LAPON	UND	4000	R\$ 6,28	R\$ 25.120,00

Valor total: R\$ R\$ 470.693,50 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24 de outubro de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

A. R. Verissimo LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 04.419.989/0001-23

ADILSON ROMERO VERISSIMO DO AMARAL

CPF/MF sob o n.º 409.593.174-49

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:465A0A61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Projetada, nº 09, Galpão, Bairro: Monte Alegre, Catende/PE, CEP: 55.400.000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.994.905/0001-37, doravante aqui denominada apenas

FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Jorge Rosas de Araújo Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.003.684-65, RG 6.305.740 SSP/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 010/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência – PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	AIRELA	UND	1000	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
5	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	UND	16000	R\$ 0,19	R\$ 3.040,00
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME, BISNAGA 10G	PHARLAB	UND	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
12	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	CIMED	UND	8000	R\$ 3,45	R\$ 27.600,00
13	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5/5 ML, SUSPENSÃO, FRASCO CONTENDO 75 ML.	SANDOZ	UND	200	R\$ 13,66	R\$ 2.732,00
21	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80,00 ML	EMS	UND	800	R\$ 7,70	R\$ 6.160,00
26	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	UND	7000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
27	CEFALEXINA 500 MG. CÁPSULA	TEUTO	UND	110000	R\$ 0,23	R\$ 25.300,00
28	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	TEUTO	UND	10000	R\$ 5,35	R\$ 53.500,00
29	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU FRASCO 110ML	NATIVITA	UND	150	R\$ 19,77	R\$ 2.965,50
32	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10 G	PRATI	UND	8000	R\$ 1,74	R\$ 13.920,00
33	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR, FRASCO COM 100ML	GEOLAB	UND	2500	R\$ 2,15	R\$ 5.375,00
39	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML - GOTAS - FR. 10 ML	TEUTO	UND	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
42	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG - COMPRIMIDOS	EMS	UND	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
53	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDOS	PRATI	UND	110000	R\$ 0,04	R\$ 4.400,00
54	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULAS	GEOLAB	UND	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
59	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 30ML	CIMED	UND	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
64	ISSORBIDA, DINTRATO 5 MG, COMPRIMIDO, VIA SUB-LINGUAL.	EMS	UND	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
65	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA 30G	CRISTALIA	UND	2000	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
77	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDOS	PRATI	UND	40000	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
78	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDOS	LEGRAND	UND	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
79	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR, BISNAGA 50,00 G	PRATI	UND	7500	R\$ 6,25	R\$ 46.875,00
90	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60,00 ML	GEOLAB	UND	900	R\$ 3,41	R\$ 3.069,00
96	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	AIRELA	UND	11000	R\$ 0,65	R\$ 7.150,00
97	SALBUTAMOL 0,4MG/ML - XAROPE, FRASCO 100ML	FARMACE	UND	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
98	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE - AEROSOL PRESSURIZADO, FRASCO COM 200 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	UND	800	R\$ 11,60	R\$ 9.280,00
102	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80MG - COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	UND	55000	R\$ 0,13	R\$ 7.150,00
108	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	UND	4000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
109	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG - COMPRIMIDOS	NATULAB	UND	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
110	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30,00 ML	NATULAB	UND	6000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
117	CETOCONAZOL 20MG/G BISNAGA 30G	CRISTALIA	UND	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
124	DORZOLAMIDA, 2%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	EMS	UND	50	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
125	ESCOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
129	MEBENDAZOL 100mg COMPRIMIDO	BELFAR	UND	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
135	NEOMICINA + BACITRACINA 250 UI/G CREME - BISNAGA 10 G	PRATI	UND	12000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00

Valor Total: R\$ 345.774,50 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24 de outubro de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

SARINOMED Distribuidora de Medicamentose Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 43.994.905/0001-37

EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAÚJO PEREIRA

CPF/MF sob o n.º 039.003.684-65

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:02628EBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, andar 01, Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800.000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Laise de Lima Peixoto**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45, CNH n.º 7097338, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024- Processo Licitatório nº 010/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
23	CAVERDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDO	EMS	UND	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
63	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDOS	EMS	UND	10000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
76	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	12000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
89	PERMETRINA.10 MG/ML.LOÇÃO FRASCO 60,00 ML	NATIVITA	UND	1500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
115	BRIMONIDINA TARTARATO 2MG/ML COLÍRIO 5 ML	EMS	UND	30	R\$ 27,32	R\$ 819,60
121	DESLORATADINA 0,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL .XAROPE 100ML	EMS	UND	400	R\$ 7,88	R\$ 3.152,00
126	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	EMS	UND	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00

Valor total: R\$ 14.891,60 (catorze mil e oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais; Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 24 de outubro de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 23.706.033/0001-57

CPF/MF sob o n.º 055.084.634-45

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:7649800C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414, Centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-274, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.685.649/0001-24, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Idalina Fernandes Chmiel**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 742.196.180-15, RG n.º 80.637.826-95, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024- Processo Licitatório nº 010/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDOS	UND	TAYUYNA	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
127	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	UND	BIOLAB	500	R\$ 12,85	R\$ 6.425,00

Valor Total: R\$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
 13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.
 14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 25 de outubro de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Vicência
Órgão Gerenciador

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 51.685.649/0001-24

IDALINA FERNANDES CHMIEL

CPF/MF sob o n.º 742.196.180-15

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:44C96285

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA- PE.

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA** - Rua José Candido de Oliveira, 79, Centro, Vicência - PE, CNPJ nº 10.566.414/0001-36, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Marina Katariny Egito Costa de Oliveira**, inscrito no CPF nº 097.054.174-07, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rod BR 101 Norte, Km 56, Galpão 02 - Sala 001, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.000.455/0001-73, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Longa da Fonte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.495.934-50, RG n.º 8.321.656 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024- Processo Licitatório nº 010/2024**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para: Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica e Assistência Farmacêutica, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência- PE.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
15	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	UND	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
22	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED (MG)	UND	300000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
41	ENANTATO DE NÓRETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	CIFARMA-GO (GO)	UND	1200	R\$ 8,24	R\$ 9.888,00
43	ENALAPRIL, MALLEATO 10 MG - COMPRIMIDOS	CIMED (MG)	UND	55000	R\$ 0,04	R\$ 2.200,00
52	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50,00 G	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
60	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDOS	GEOLAB-GO (GO)	UND	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
67	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDOS	CIMED (MG)	UND	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG. COMPRIMIDOS	EUROFARMA (SP)	UND	180000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
91	PROPANOLOL 40mg COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	UND	45000	R\$ 0,04	R\$ 1.800,00
100	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB-MG (MG)	UND	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
122	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDOS	GEOLAB-GO (GO)	UND	20000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
131	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	UND	28000	R\$ 0,09	R\$ 2.520,00
132	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/NEO QUIMICA (GO)	UND	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
134	NISTATINA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G,CREME, BISNAGA 60,00 G	CIMED (MG)	UND	200	R\$ 8,11	R\$ 1.622,00

Valor Total: R\$ 52.912,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e doze reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2 e no item 16.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 17.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 29 de outubro de 2024.

MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Vicência

Órgão Gerenciador

Lyf Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 53.000.455/0001-73

FELIPE LONGA DA FONTE

CPF/MF sob o n.º 122.495.934-50

Fornecedor

Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

Nota Explicativa: Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: "§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação."

Nota Explicativa: A possibilidade de remanejamento está prevista no art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

Nota Explicativa: Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Nota Explicativa: A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar contrato ou instrumento equivalente: "Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [...] § 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º."

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:236F910E

É LEGAL PUBLICAR



AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

